

**Autos da Memória:
a história brasileira no Arquivo da Justiça Federal**

Copyright@Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos

Direitos sobre esta edição reservados à PROAC - Universidade Federal Fluminense
Rua Miguel de Frias, 9 - 2º andar, Icaraí, CEP 24200-000 - Niterói, RJ- Brasil Telefone 26295075

É proibida a reprodução total ou parcial desta obra sem autorização
expressa da PROAC/ Núcleo de Documentação

Coordenação: Maria da Penha Franco Sampaio - UFF - PROAC - Núcleo de Documentação;
Patrícia Longhi - TRF - Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

Maria do Socorro Branco - CCJF - Centro Cultural da Justiça Federal

Revisor: Fábio Fisciletti

Editores: Fernando Dantas

Capa: Joana Lima (*Fotos do processo de Autuação de Ação Sumária de 28 de Dezembro de 1910.*

Arquivo Geral da Justiça Federal, São Cristóvão, RJ. Ver p. 197)

Tiragem: 2.000 exemplares

Catálogo na fonte

A939

Autos da memória : a história brasileira no Arquivo da Justiça Federal / coordenação
Maria da Penha Franco Sampaio, Patrícia Longhi, Maria do Socorro Branco. -
Rio de Janeiro : Tribunal Regional Federal 2. Região ; Niterói : Universidade
Federal Fluminense, 2006.

265 p.

Inclui bibliografia.

1. Arquivo histórico – Organização. 2. Seção Judiciária do Estado
do Rio de Janeiro – Acervo histórico. 3. Cidadania e luta por direitos –
Primeira República. 4. Hábeas corpus – Primeira República. 5. Conservação
– Acervo arquivístico. I. Sampaio, Maria da Penha Franco. II. Longhi,
Patrícia. III. Branco, Maria do Socorro. IV. Brasil. Tribunal Regional Federal
(2. Região) V. Universidade Federal Fluminense.

CDU – 930.253:347.993

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Presidente

Desembargador Federal Frederico Gueiros

Vice-Presidente

Desembargador Federal José Eduardo Carreira Alvim

Corregedor

Desembargador Federal Joaquim Antônio Castro Aguiar

Seção Judiciária do Rio de Janeiro

Diretor do Foro

Juiz Federal Carlos Guilherme Francovich Lugones

Vice-Diretor do Foro

Juiz Federal Mauro Souza Marques da Costa Braga

Seção Judiciária do Espírito Santo

Diretora do Foro

Juíza Federal Enara de Oliveira Olimpio Ramos Pinto

Vice-Diretora do Foro

Juíza Federal Eloá Alves Ferreira de Mattos

Universidade Federal Fluminense

Reitor

Cícero Mauro Fialho Rodrigues

Vice-reitor

Antônio José dos Santos Peçanha

Pró-reitoria de Assuntos Acadêmicos (Proac)

Pró-reitora: Esther Hermes Lück

Pró-reitoria de Extensão (Proex)

Pró-reitor: Jorge Luiz Barbosa

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp)

Pró-reitor: Luiz Antônio Botelho Andrade

Pró-reitoria de Planejamento (Proplan)

Pró-reitor: Hiram Fernandes

Diretora do Núcleo de Documentação

Maria da Penha Franco Sampaio

Coordenação
Maria da Penha Franco Sampaio
Maria do Socorro C. Branco
Patrícia Longhi

**Autos da Memória:
a história brasileira no
Arquivo da Justiça Federal**

Rio de Janeiro, RJ
2006

Sumário

Prefácio	7
Apresentação	11
I Compromisso Democrático e Responsabilidade Pública na Implantação do Programa de Memória Institucional da Justiça Federal	
Patrícia Reis Longhi	15
Maria do Socorro Branco	
II Sobre o Projeto “Organização do Acervo Arquivístico da Seção Judiciária do Rio de Janeiro: período 1890-1937”	
Esther Hermes Lück	27
Maria da Penha Franco Sampaio	
III Tratamento da Informação da Memória Judiciária	
Solange Barbosa Bittencourt	55
Rosângela Maria Gaudie Ley Menezes	
IV Conservação do Acervo Histórico do Tribunal Regional Federal	
Fátima Justiniano	73
V Base de Dados Eletrônica TRF/SJRJ	
Clarice Muhlethaler de Souza	123
VI O Povo na Rua e na Justiça, a Construção da Cidadania e Luta por Direitos: 1889-1930	
Gladys Sabina Ribeiro	155
VII O Instituto do <i>Habeas Corpus</i> como Instrumento de Alargamento da Cidadania na Primeira República (1889-1921)	
José Ribas Vieira	227

Prefácio

A organização do acervo histórico do Arquivo da Seção Judiciária do Rio de Janeiro é mais uma etapa de um programa institucional que começou com a recuperação do antigo prédio do Supremo Tribunal Federal e incluiu, entre outras medidas, a implantação do Projeto Memória da Justiça Federal. Essas iniciativas cumprem preceitos legais que exigem dos poderes públicos a preservação e a gestão do patrimônio e do acervo documental sob sua responsabilidade.

As ações levadas a cabo pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região e pela Justiça Federal de Primeira Instância foram orientadas, igualmente, pelo compromisso democrático de garantir à sociedade o acesso a bens e a documentos públicos de valor histórico e cultural. Além disso, as duas instituições estiveram presentes nas diversas etapas de implantação de todos os projetos, acompanhando, fiscalizando e orientando, a despeito de parcerias, convênios e patrocínios.

Em 1989, o velho edifício do STF foi interditado pela Defesa Civil. O diagnóstico inicial condenava-o à demolição. Em seu lugar seria construído um edifício moderno, que muito serviria às

necessidades jurídico-administrativas. Mas não houve consenso. Realizados novos estudos, pesquisas e consultas, surgiu uma alternativa: a possibilidade de o reforço das fundações viabilizar a recuperação da estrutura do edifício e a restauração do projeto arquitetônico de Adolfo Morales de Los Rios.

Em 2001, graças ao patrocínio da Caixa Econômica Federal, o TRF devolveu aos jurisdicionados o prédio histórico, agora sede do Centro Cultural Justiça Federal. Estava inaugurado o primeiro centro cultural criado e mantido por um órgão do Poder Judiciário. Uma das primeiras medidas foi abrir as portas para a visitação pública, ao mesmo tempo em que se estruturava uma programação visando à promoção da educação, da arte, da cultura e da memória nacional, na contracorrente do consumismo e da cultura do espetáculo.

Com a iniciativa, promoveu-se o reencontro do cidadão carioca com um edifício marco da *belle époque* brasileira e palco da história republicana, que atualmente também abriga modernas salas de exposições e um charmoso teatro. Já no ano seguinte, o CCJF iniciou o Projeto Memória da Justiça Federal, com o registro sistemático, em sessões abertas ao público, de depoimentos de magistrados e servidores que participaram da recriação da Instituição, em 1966.

A versão documental, aprovada pelo então presidente do TRF, Ministro Arnaldo Esteves Lima, como Programa de Memória Institucional, desenvolve-se no Arquivo da Seção Judiciária. Para organizar o acervo histórico, o TRF contingenciou os recursos que permitiram o convênio com a Universidade Federal Fluminense. A UFF mobilizou seu Núcleo de Documentação, centro de referência na área de Arquivo e Restauração, e agregou técnicos e professores altamente qualificados ao projeto, além de estagiários de nível médio e superior. Poucos meses depois do início dos trabalhos, os pesquisadores lançavam mão da documentação em suas pesquisas.

Apesar da especificidade do convênio e da excelência da parceria, o projeto foi implantado sob a coordenação da diretora da Subsecretaria de Documentação e Divulgação da Primeira Instância, arquivista Patrícia Longhi, à qual o Arquivo é subordinado. Dois anos

depois, o acervo está disponível em base de dados publicada na Internet, e o conjunto da experiência registrado neste livro.

Como a antiga sede do STF, o Arquivo da Justiça Federal da 2ª Região contém parte da memória da cidade e do país. Os autos refletem os grandes acontecimentos que marcaram os primeiros anos do regime republicano brasileiro, mas revelam, sobretudo, as demandas populares pelo reconhecimento e ampliação dos seus direitos.

No início do século XX, como na primeira década deste século, o cidadão comum recorreu maciçamente à Justiça Federal. Trabalhadores, imigrantes, pequenos proprietários e outras categorias depositaram na Instituição suas esperanças e anseios por uma vida mais justa, legitimando-a como instância de resolução de conflitos.

Ao organizar seu acervo histórico, o TRF e a Seção Judiciária devolvem à sociedade um patrimônio de grande valor cultural e histórico. Como o prédio do CCJF, esses documentos remetem-nos ao passado e ajudam a explicar o que somos no presente, enquanto instituição e cidadãos. Que a experiência seja o protótipo de um futuro Centro de Documentação e Pesquisa da Justiça Federal, espaço de memória e de produção de conhecimento.

Paulo Freitas Barata

Desembargador Federal

Diretor Geral do Centro Cultural Justiça Federal

*Presidente da Comissão de Implementação e Desenvolvimento
do Programa de Memória Institucional*

Apresentação

A Universidade Federal Fluminense, como uma instituição pública de ensino superior, se coloca aberta aos mais amplos setores sociais e suas ações se orientam por valores democráticos e acadêmicos e se alicerçam na produção crítica do conhecimento. Enquanto local dinâmico da universalidade de saberes, espaço de diálogo e reflexão, a UFF busca, permanentemente, o estabelecimento de inter-relações entre os diferentes campos do conhecimento, resguardadas as suas especificidades. Com isso reafirma a compreensão de que o produto da construção da ciência e da tecnologia deve ser identificado, reconhecido, vivenciado e apropriado pela humanidade, colocando-o a serviço da vida. Uma de suas principais características é a excelência das atividades de extensão e busca, de modo articulado com o ensino e a pesquisa, realizar projetos técnico-científicos, artísticos, sociais e culturais junto à sociedade.

Neste sentido, a inserção do projeto “Organização do Acervo Arquivístico da Seção Judiciária do Rio de Janeiro”, pertencente ao programa “Preservação da Memória Institucional da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro” do Tribunal Regional Federal como atividade de extensão, se encontra respaldada pela Resolução nº14/

2005 do Conselho de Ensino e Pesquisa que a define como “processo educativo, cultural e científico representado por um conjunto de atividades visando a articulação do ensino e da pesquisa de forma indissociável, viabilizando a relação transformadora entre a Universidade e a Sociedade”.

Universidade Federal Fluminense se sentiu muito honrada com o convite do Tribunal Regional Federal, na pessoa do Desembargador Federal Paulo Barata, Diretor Geral do Centro Cultural da Justiça Federal, para realizar um trabalho de extrema importância e transdisciplinar por excelência e que a presente publicação divulga: a organização do acervo histórico da Seção Judiciária do Rio de Janeiro do TRF, que mobilizou equipes de profissionais pertencentes aos quadros das instituições envolvidas, assim como estudantes e especialistas de diferentes áreas do conhecimento.

O compromisso com a democratização da informação se constituiu num dos eixos norteadores do trabalho. Ao se apresentar o resultados deste projeto de realização coletiva, torna-se disponível, tanto por meio físico e como eletrônico, os registros inéditos dos conflitos político-jurídicos, sociais e econômicos que marcam a Velha República.

Esther Hermes Lück

*Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos da
Universidade Federal Fluminense*

Autos da Memória:
a história brasileira no
Arquivo da Justiça Federal

I

Compromisso Democrático e Responsabilidade Pública na Implantação do Programa de Memória Institucional da Justiça Federal

Patrícia Reis Longhi¹

Maria do Socorro Branco²

Em uma visita ao Arquivo da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, após a reforma, é inevitável a comparação com a *Biblioteca de Babel*³ vislumbrada por Jorge Luis Borges: incontáveis estantes, distribuídas em longos e largos salões, e, sobre estas, milhares de caixas cuidadosamente ordenadas, contendo milhões de processos, alguns velhos, de mais de um século, e outros recém-chegados. A impressão é que as galerias tendem ao infinito.

1 Diretora Geral da Seção Judiciária do Rio de Janeiro e Coordenadora Geral do Programa de Memória Institucional da Justiça Federal da 2ª Região.

2 Diretora Executiva do Centro Cultural da Justiça Federal

3 BORGES, Jorge Luis. *A Biblioteca de Babel*. In: Obras completas. V.1. São Paulo: Globo, 1998, p. 516-523.

Se o ambiente lembra o genial escritor argentino, o conteúdo remete, fatalmente, a Jacques Derrida e ao seu *Mal de Arquivo*⁴. O Poder Judiciário recebe milhões de processos todos os anos e arquiva, diariamente, centenas deles. São destinados aos arquivos judiciais os autos cuja tramitação foi concluída, além de documentos administrativos. Esta tradição arquivística remonta à Antiguidade. Derrida resgata o papel dos magistrados na própria origem dos arquivos.

O filósofo franco-argelino lembra que o vocábulo deriva do grego, “arkheion”, que significa uma casa, um endereço, “a residência dos magistrados superiores, os arcontes, aqueles que comandavam”⁵. Os “arcontes” eram responsáveis não só pela segurança física dos documentos oficiais como também pela sua interpretação.

Assim, para a configuração do arquivo, não basta haver um lugar e um suporte: é necessário, também, o poder “arcôntico” de unificação, identificação e classificação. Ou seja, o poder de consignar, entendido como autoridade para reunir e organizar elementos conforme os critérios arcônticos. É por isso que cada arquivo depende de quem o arquiva e de como esse arquivamento é estruturado. De acordo com Derrida,

a estrutura técnica do arquivo arquivante determina também a estrutura do conteúdo arquivável em seu próprio surgimento e em sua relação com o futuro. O arquivamento tanto produz quanto registra o evento.⁶

O Arquivo da Seção Judiciária do Rio de Janeiro não foge às observações derridianas. Os critérios, as escolhas e as restrições que determinaram os arquivamentos constituíram, ao mesmo tempo, a singularidade desse Arquivo, como pode ser observado no trabalho de organização do acervo.

Criada antes mesmo da promulgação da Constituição de 1891, visando à consolidação do regime federativo, a Justiça Federal foi uma das instâncias em que se desdobraram conflitos político-jurídicos, sociais e econômicos que marcaram a República Velha. Espelhou,

4 DERRIDA, Jacques. *Mal de arquivo: uma impressão freudiana*. Trad. Cláudia de Moraes Rego. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

5 Idem. p. 12

6 Ibidem. p. 29

igualmente, as demandas do cidadão comum, que, desde o século XIX, recorria freqüentemente à Justiça para defender seus interesses.

Esses registros inéditos estão entranhados nos processos guardados no Arquivo da Seção Judiciária. À medida que foram tratados e organizados, os processos revelaram-se celeiros de fontes históricas, que lançam novas luzes sobre o Brasil republicano das primeiras décadas do século XX.

A implantação do projeto “Organização do Acervo Arquivístico da Seção Judiciária do Rio de Janeiro” começou em julho de 2004, graças ao convênio firmado entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, a Seção Judiciária e a Universidade Federal Fluminense. A primeira fase do trabalho abrangeu o acervo definido como histórico, que compreende o período entre 1890 e 1937.

A elaboração do projeto ficou sob a responsabilidade da Subsecretaria de Documentação e Divulgação da Seção Judiciária do Rio de Janeiro e a execução sob a responsabilidade do Núcleo de Documentação (NDC) da UFF, que é um centro de referência e excelência na área de arquivo e documentação. Para isso, foi constituída uma equipe interdisciplinar, composta por professores, doutores e mestres, além de estudantes de Arquivologia, Ciência da Informação, História e Direito. Também integraram o projeto, como estagiários, estudantes das escolas profissionalizantes de nível médio CEFET (Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca) e FAETEC (Fundação de Apoio à Escola Técnica).

Ao decidir pela recuperação do seu acervo arquivístico, o TRF e a Seção Judiciária visaram ao atendimento de determinações legais relativas à preservação e à gestão de documentos públicos. Para operacionalizá-lo, no entanto, o Programa de Memória Institucional vinculou o projeto a três eixos principais: pesquisa acadêmica, responsabilidade social e compromisso com a democratização da informação.

A ordem legal vigente no país não deixa dúvidas quanto à responsabilidade da administração pública na preservação, gestão e disponibilização de documentos e arquivos para a sociedade. O princípio foi consagrado na Constituição de 1988, cujo parágrafo 4º

do artigo 216 reza que “os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos na forma da lei”.⁷

A Lei nº 8.159, de 08/01/1991, detalhou os deveres dos poderes públicos nesse campo.

Art. 1º - É dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação.⁸

No artigo 20, a Lei define os deveres do Poder Judiciário Federal.

Art. 20 - Competem aos arquivos do Poder Judiciário Federal a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Judiciário Federal no exercício de suas funções, tramitados em juízo e oriundos de cartórios e secretarias, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda.

A importância do tema para a sociedade contemporânea pode ser confirmada pela sua inserção na Lei dos Crimes Ambientais. De acordo com a Lei nº 9.605/98, é crime contra o ordenamento urbano e o patrimônio cultural:

Art. 62 - Destruir, inutilizar ou deteriorar: I - bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial; II - arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial. Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.⁹

Tais preocupações fazem parte do cotidiano da Justiça Federal há tempos. No esforço para prover as diferentes instâncias, bem como seus arquivos, de instrumentos eficazes de gestão documental, o Conselho da Justiça Federal emitiu resoluções, como a nº 217, o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade dos documentos administrativos. Estas iniciativas demonstram a crescente preocupação institucional com a eficácia da produção, tramitação e recuperação documental, enfim, com a preservação da própria memória.

⁷ *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 2005.

⁸ Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.

⁹ Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

A organização do acervo da Seção Judiciária do Rio de Janeiro insere-se nesse contexto. O Arquivo desta Seccional, subordinado administrativamente à Subsecretaria de Documentação e Divulgação, localiza-se no bairro de São Cristóvão (Rua São Januário, 433) e divide o espaço com o Depósito Judicial. No prédio estão armazenados, para guarda temporária ou permanente, documentos administrativos e, sobretudo, processos judiciais. Em sua totalidade, a massa documental atinge, aproximadamente, 14 mil metros lineares. Isto corresponde a mais de um milhão de documentos, entre livros de registro, pastas de documentos e processos.

Parte considerável do acervo é passível de desarquivamento por ordem judicial. Outra, mais antiga, guarda a memória da instituição e, por consequência, da sociedade brasileira, constituindo-se em matéria-prima para os estudos históricos. Neste caso, encontram-se documentos do Período Imperial, da segunda metade do século XIX e um volume significativo da primeira fase da Justiça Federal (1890-1937). Estimados em 200 mil autos, esses documentos são desconhecidos de pesquisadores, operadores do Direito e da sociedade.

Até a implantação do projeto, o acervo não dispunha de qualquer tratamento que assegurasse sua adequada conservação. Parte encontrava-se em estado avançado de deterioração devido à forma precária de seu acondicionamento e armazenamento ao longo dos anos.

A situação era insustentável, não só pela necessidade de a instituição recuperar documentos arquivados, mas também pela consciência, ainda que incipiente, do dever de preservá-los. Ao longo das décadas de 1980 e 1990, foram feitas tentativas isoladas de organização do Arquivo por diretores do Foro e corpos diretivos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região. Mas somente em 2001 o Programa de Memória Institucional foi esboçado. Uma série de iniciativas culminaram, em 2002, com a aprovação do Programa de Memória Institucional da Justiça Federal da 2ª Região¹⁰ e a instalação da Comissão de Implementação e Desenvolvimento do Programa de Memória Institucional¹¹.

10 Resolução nº 23, de 12 de novembro de 2002, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, que aprova o Programa de Memória Institucional da Justiça Federal da 2ª Região.

11 Portaria nº 803, de 12 de novembro de 2002, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, que constitui a Comissão de Implementação e Desenvolvimento do Programa de Memória Institucional da Justiça Federal da 2ª Região.

Em março de 2003, houve a celebração do Protocolo de Intenções entre o TRF-2ª Região e a Universidade Federal Fluminense¹², de reconhecido prestígio na área e única instituição em condições técnicas e acadêmicas de executar o projeto de organização do acervo. Em razão da natureza singular do trabalho, o Tribunal e a Seção Judiciária assinaram contrato¹³ diretamente com a UFF, com base na lei que autoriza a dispensa de licitação em caso de inviabilidade de competição na contratação de serviço técnico especializado.¹⁴ O agente viabilizador do contrato foi a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à Universidade, que tem, entre outras, a finalidade de promover e subsidiar projetos, eventos e atividades de ensino, extensão e pesquisa.

Ao firmar o contrato com uma instituição acadêmica, o TRF e a Seção Judiciária vincularam a implantação do projeto, de forma intrínseca, à pesquisa e à produção de conhecimento científico. Os primeiros resultados do trabalho foram apresentados no seminário “A importância do Tratamento da Informação para a Recuperação da Memória da Justiça Federal”, realizado em abril de 2005, na antiga Sala de Sessões da sede do Supremo Tribunal Federal, atual Centro Cultural Justiça Federal. Como no projeto de organização, os estagiários de nível superior participaram ativamente do seminário, sob a orientação dos coordenadores. Desde então, três estagiárias de História elaboraram monografias utilizando fontes do Arquivo, e há uma tese de doutorado em andamento.

A pesquisa acadêmica, porém, esteve sempre associada ao compromisso com a responsabilidade social. No caso, a ação concretizou-se na integração dos estagiários de escolas públicas, que tiveram a oportunidade de participar diretamente da organização de um acervo histórico sob a orientação de pesquisadores e profissionais da área de Arquivo e Restauração.

12 Protocolo de Intenções nº 01, de 28 de março de 2003, com o objetivo de intercâmbio e da disponibilização, diretamente ou mediante apoio de terceiros, de recursos humanos, materiais e equipamentos nas áreas de ensino, pesquisa, tratamento e preservação documental, e extensão.

13 Contrato nº 80, de 5 de maio de 2003, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

14 Este contrato foi firmado com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VII da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1471/12/2003-EOF, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

A democratização do acesso às informações produzidas pela implantação do projeto também foi seguida à risca. A base de dados foi desenvolvida e publicada oito meses após o início dos trabalhos, sendo atualizada periodicamente. A publicação teve excelente repercussão, gerando trocas de informações e conhecimentos entre a equipe do projeto e vários usuários. Quase imediatamente, foi liberado o acesso de pesquisadores de outras instituições aos documentos processados.

Nos textos que compõem este livro é possível conhecer um pouco desta aventura institucional e acadêmica, que envolveu excelência profissional, além de dedicação pessoal. E entender, especialmente, aquela “paixão irrefreável” desencadeada pelo contato com o acervo, sintoma inconfundível do “mal de arquivo”, diagnosticado por Jacques Derrida, que acometeu quase todos, se não todos aqueles que participaram direta ou indiretamente do projeto.

Solange Bittencourt e Rosângela Menezes, arquivistas do Núcleo de Documentação da UFF, em um texto bastante ilustrado, explicam em detalhes a metodologia e as normas técnicas aplicadas no tratamento e no registro das informações contidas nos documentos. No Capítulo V, valendo-se também de muitas imagens, a professora do curso de Restauração, Fátima Justiniano, informa o estado em que o acervo se encontrava, suas características, os fatores ambientais que contribuíram para sua degradação e as medidas de preservação e de conservação adotadas.

O resultado [...] cerca de 15 mil documentos higienizados e envelopados, 400 costuras refeitas e outros tantos documentos entrefolhados com papel alcalino para proteger as fotografias. A mudança é visível [...] o cume da montanha de papel empoeirado foi alcançado e ela foi transformada em cerca de 500 caixas de arquivos devidamente identificadas. Restaram ainda em torno de 50 caixas com documentos que necessitam de uma intervenção de restauro em laboratório especializado, por apresentarem degradação por microrganismos ou pelo estado muito frágil do suporte.

A professora adjunta do Departamento de Ciência da Informação, Clarice Muhlethaler, define os critérios que presidiram a composição da base de dados. A opção foi pelo software livre CDS-

ISIS for Windows, distribuído sob licença gratuita da Unesco. Este software, utilizado por mais de 50 mil usuários, entre universidades e instituições internacionais, é resultado da cooperação entre especialistas de diferentes países. O relato do conteúdo do acervo que alimenta a base de dados ficou sob a responsabilidade da professora de História Gladys Sabina Ribeiro e do professor de Direito José Ribas Vieira.

No capítulo escrito pela historiadora, a participação popular nas lutas sociais e a frequência com que o povo recorria à Justiça Federal nas primeiras décadas da República estão entre as revelações que mais chamam a atenção. Com base nos autos, a professora traz ao primeiro plano uma “população (que) não aguardava pacificamente os fatos”, que resistia por meio de greves, revoltava-se contra a vacina obrigatória, os bondes da Light, a carestia, o aumento dos aluguéis e a falta de moradias populares.

Na época, a cidade já estava partida. De um lado, cidadãos que, a exemplo dos personagens machadianos, revezavam-se entre as lojas da Rua do Ouvidor, os salões de luxo e os cafés à moda francesa. Do outro, a grande maioria, os habitantes dos subúrbios e das zonas degradadas do Centro, modestos funcionários públicos, operários, imigrantes, desempregados, falidos e derrotados em geral, como aqueles que povoam o universo de Lima Barreto. Com mais frequência do que registram os livros de História, estes últimos reagiram contra o que consideravam injustiças, fazendo greves gerais, levantando barricadas, incendiando viaturas. O quadro pode ser resumido nos belos versos com que o compositor Chico Buarque cantou o Morro da Mangueira cem anos depois: “Rio de ladeiras / Civilização encruzilhada / Cada ribanceira é uma nação”.

Casos exemplares que comprovam que essa população também recorria à Justiça para defender e reivindicar seus direitos são as inúmeras ações judiciais que questionam as medidas engendradas para a modernização da cidade do Rio de Janeiro no início do século XX. As reformas urbana e sanitária contrariaram os interesses de parte significativa da população pobre, que foi afastada do Centro, empurrada para os morros ou segregada nos subúrbios. As pessoas acionavam a Justiça para manter seu imóvel, questionar valores de indenização e

reclamar dos inspetores sanitários que desrespeitavam seus direitos e garantias constitucionais, “incomodando, danificando, vexando e violentando os cidadãos”.

Com essas iniciativas, os setores populares desempenharam, na República Velha, papel decisivo na ampliação dos direitos civis, políticos e sociais, conforme demonstra a professora Gladys Ribeiro. Nas palavras da historiadora,

[...] o acesso à Justiça existia e passou a ser uma forma privilegiada de resolução de conflitos emergentes naquela sociedade. A chamada sociedade civil percebia esta possibilidade de uma forma absolutamente MODERNA¹⁵, entendendo a LEI¹⁶ como espaço de conflitos e como fruto desses conflitos. Ao entrar com um processo ou com um recurso junto ao STF, o indivíduo estava exercendo legitimamente os seus direitos individuais, civis e políticos diante de uma determinada querela, que muitas vezes podia ter sido provocada pelos próprios regulamentos do Estado.

Na época, o instrumento jurídico mais utilizado para garantir os direitos fundamentais e limitar o abuso de poder era o *habeas corpus*. “O instituto do *habeas corpus* como instrumento de alargamento da cidadania na Primeira República (1889-1921)” é o título do capítulo de autoria do professor José Ribas Vieira. Ele coordenou o grupo de trabalho que realizou os estudos jurídicos do acervo e verificou que o instituto foi utilizado largamente pelos mais diferentes segmentos da sociedade: dos imigrantes presos ilegalmente aos candidatos a cargos eletivos em defesa dos seus direitos políticos, passando pelos editores de jornais em luta pela liberdade de imprensa e pelos trabalhadores que reclamavam o direito ao trabalho. Segundo Vieira,

Na falta de outros remédios processuais existentes no Direito anglo-americano e em face de numerosas ilegalidades, o Supremo Tribunal Federal foi alargando o âmbito do *habeas corpus* nos anos seguintes da República Velha. Assim ampliado, o *habeas corpus* exerceu no Brasil uma extraordinária função coordenadora e legalizante, fazendo muitas vezes vedar a violência do Chefe de Polícia local, ou dos agentes do governo federal ou do governo estadual, mediante a ordem concedida originariamente ou em grau de recurso pelo STF.

15 Os grifos são destaque da autora

16 Idem

Enfim, o projeto de organização do acervo histórico da Seção Judiciária do Rio de Janeiro foi o palco onde se adaptaram, mas também se criaram, novas técnicas e procedimentos para recuperação, classificação e catalogação de documentos judiciais. Ao mesmo tempo, o acervo recuperado revelou-se uma preciosa fonte para a pesquisa histórica, capaz de proporcionar uma compreensão muito mais completa da sociedade, da economia, dos poderes públicos e da atividade jurisdicional nos primeiros anos da República brasileira.

Na avaliação da historiadora Maria Thétis Nunes, os arquivos judiciais são fundamentais para a preservação da memória nacional. É onde o historiador vai recolher informações para escrever a história social, política e econômica de um país. “Sem incursão nos arquivos judiciais será impossível retratar a evolução social brasileira, seus conflitos, seus problemas”.¹⁷

Com a reforma de seu Arquivo e a organização do acervo histórico, o TRF e a Seção Judiciária cumprem seu dever de conservar a memória institucional no âmbito da 2ª Região. Isso sem perder de vista que, como escreve Derrida, a técnica de arquivamento determina o conteúdo arquivável. Deste modo, a singularidade do Arquivo da Justiça Federal não reside somente nos critérios que definiram o acervo como histórico, mas também na forma como este foi organizado. Desde o início, o projeto esteve associado a ações que visavam a contribuir para a redução da desigualdade social, preservar o patrimônio público e o meio ambiente e criar condições para a produção de conhecimento científico.

Assim, ao concluir a organização do seu acervo histórico e oferecê-lo ao público, através da Base de Dados e da permissão de acesso às dependências do Arquivo, o TRF e a Seção Judiciária também dão uma contribuição inestimável, moderna e responsável para a consolidação da democracia no país.

Parodiando Borges, pode-se dizer que o Arquivo da Justiça Federal, que não cessa de crescer, vai perdurar no tempo, inspirar muitas pesquisas e gerar livros que enriquecerão a Biblioteca Infinita, entrevista pelo escritor argentino.

17 NUNES, Maria Thétis. “A importância dos arquivos judiciais para a preservação da memória nacional.” In: <http://www.cjf.gov.br/revista/numero5/artigo16.htm>

Bibliografia

BORGES, Jorge Luis. **A Biblioteca de Babel**. In: Obras completas. V. 1. São Paulo: Globo, 1998. p. 516-523.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
Brasília: Senado Federal, 2005.

DERRIDA, Jacques. **Mal de arquivo**: uma impressão freudiana. Trad. De Cláudia de Moraes Rego. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

LOSE, Alícia Duhá. Arquivo: a morada da censura. **Inventário** – Revista dos estudantes do Programa de Pós-Graduação em Letras e Linguística da UFBA n. 2, Salvador, abr. 2004.

NUNES, Maria Thétis. *A importância dos arquivos judiciais para a preservação da memória nacional*. Disponível em: <http://www.cjf.gov.br/revista/numero5/artigo16.htm>.

RIBEIRO, Fernanda. **Os Arquivos na era pós-custodial**: reflexões sobre a mudança que urge operar. SNT.

SILVA, Zélia Lopes da (org.) **Arquivos, Patrimônio e Memória**. São Paulo, UNESP/FAPESP, 1999. 3ª reimpressão.

TELLES, Sérgio. **Mal de Arquivo**: As vicissitudes da memória segundo Derrida. Disponível em: www.polbr.med.br/arquivo/psi0202.htm

II

Sobre o Projeto “Organização do Acervo Arquivístico da Seção Judiciária do Rio de Janeiro: Período 1890-1937”

Esther Hermes Lück¹

Maria da Penha Franco Sampaio²

1 Introdução

A sociedade atravessa um período de intensas mudanças com o questionamento dos paradigmas que, ao longo do último século, direcionaram o desenvolvimento social e econômico. No transcorrer do século XX, o mundo passou por grandes transformações e já se intui que as modificações produzidas pela revolução dos costumes e pelo vertiginoso avanço da ciência e da tecnologia continuarão a marcar fortemente a sociedade do século XXI.

¹ Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos da UFF

² Diretora do Núcleo de Documentação da UFF

Esse novo contexto gera alterações nos processos educacionais em seus diferentes níveis e, em especial, nos programas de formação humana nos níveis de graduação e de pós-graduação. Desse modo, a universidade, como instituição social, busca responder afirmativamente aos desafios peculiares desse momento histórico, uma vez que tradicionalmente sempre foi reconhecida como *locus* do pensamento crítico.

A Universidade Federal Fluminense (UFF), em particular, entende que a universidade deve ser uma instituição comprometida tanto com o ritmo do conhecimento mundial, quanto com as demandas sociais, tendo sob a sua responsabilidade a formação de sujeitos críticos, reflexivos, autônomos e éticos. Estes, por sua vez, devem estar preparados para enfrentar novos problemas, lidar com situações desafiadoras, acompanhar o desenvolvimento do conhecimento e compromissar-se com a qualidade de vida da população. Estes princípios nortearam as discussões em torno de uma proposta pedagógica para a instituição como um todo que, após sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa (Decisão CEP N° 495/2002) sob o título de Projeto Pedagógico Institucional – PPI – passou a ser documento referencial para o planejamento e execução de suas ações de curto, médio e longo prazos. (UFF, 2002)

Ao assumir-se como uma universidade comprometida com as demandas da sociedade, a UFF pretende que suas ações pedagógicas, em especial, alcancem todas as dimensões e estruturas da universidade, pois elas não se reduzem, unicamente, àquilo que ocorre na sala de aula. Trata-se de, pedagogicamente, dar a sustentação necessária para a missão da educação superior na contemporaneidade: educar estudantes para que sejam cidadãos bem formados e informados, profundamente motivados, capazes de pensar criticamente e de analisar os problemas com a sociedade, procurando suas soluções e aceitando as responsabilidades sociais daí decorrentes; que sejam capazes de pensar criticamente as mudanças que se operam na sociedade e que tenham habilidade de transitar nas diferentes regiões do saber.

Respeitando a pluralidade de discursos e práticas pedagógicas existentes, a UFF entende ser estratégica a superação do paradigma

da disciplinaridade, que até agora conduziu o padrão ensino e aprendizagem na educação superior, pelo da interdisciplinaridade e/ou transdisciplinaridade, conforme explicita no seu PPI, mencionado a seguir.

Através do enfoque interdisciplinar, promove-se a superação da visão restrita de mundo e a compreensão da complexidade da realidade, pois ele pressupõe uma atitude de abertura não preconceituosa onde todo o conhecimento é igualmente importante, onde o conhecimento individual esvazia-se frente ao conhecimento universal. A transdisciplinaridade, como o prefixo “trans” indica, diz respeito ao que está ao mesmo tempo entre as disciplinas, através das diferentes disciplinas e além de toda disciplina. Sua finalidade é a compreensão do mundo atual, e um de seus imperativos teóricos é a unidade do conhecimento. A prática da transdisciplinaridade, no contexto da sala de aula, implica na vivência do espírito de parceria e de integração entre teoria e prática, conteúdo e realidade, objetividade e subjetividade, ensino e avaliação, meios e fins, tempo e espaço, professor e aluno, reflexão e ação, dentre muitos dos múltiplos fatores integradores do processo pedagógico. (UFF, 2002, p.17-18)

Superar paradigmas consiste num enorme desafio que a universidade já vem enfrentando com alguns avanços. Ao conceber a atividade de ensino de modo efetivamente articulado com a pesquisa e a extensão significa ampliar, cada vez mais, os canais de interlocução com a sociedade, na perspectiva da produção de conhecimento. Ensinar valendo-se do espírito da pesquisa significa trabalhar com a indagação e com a dúvida científica, instrumentalizando o aluno a pensar e a ter independência intelectual, competências indispensáveis para a construção e a busca contínua do próprio conhecimento.

A dúvida e a problematização, que são motivadores essenciais da pesquisa, nascem da prática social. O que faz o homem produzir ciência e tecnologia são os desafios históricos que ocorrem nos diferentes espaços. Sem o contato e a aptidão de leitura da realidade social, não é possível dar direção à pesquisa, além do que a pesquisa só chega à sociedade como elemento de solução de seus problemas. O ciclo se completa com o direcionamento para a sociedade de profissionais instrumentalizados para solucionar os problemas por ela apontados. Assim se configura a desejada articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

E ao utilizar-se, também, de outros espaços para além da sala de aula como ambientes privilegiados de aprendizagem, a atitude de ensinar/aprender que se estabelece entre os atores (professores, estudantes e demais componentes que compartilham o dito ambiente) é de aprendizado mútuo. Tal atitude requer a incorporação de metodologias e práticas que valorizem as experiências de auto-aprendizagem e trabalho cooperativo.

O trabalho interdisciplinar e coletivo permite o desenvolvimento de uma capacidade de análise e produção de conhecimentos com base numa visão multidimensional e, portanto, mais abrangente sobre o objeto de estudo. Ele corresponde a uma nova consciência da realidade, a um novo modo de pensar, que resulta num ato de troca, de reciprocidade e integração entre áreas diferentes de conhecimento, visando tanto a produção de novos conhecimentos, como a resolução de problemas, de modo global e abrangente. (UFF, 2002, p.22)

Compreende-se, pelo contexto aqui apresentado, que a Universidade Federal Fluminense recebeu de muito bom grado o convite do Tribunal Regional Federal, na pessoa do Desembargador Federal Paulo Barata, Diretor Geral do Centro Cultural da Justiça Federal, para realizar um trabalho de extrema importância e transdisciplinar por excelência. Trata-se da organização do acervo histórico da Seção Judiciária do Rio de Janeiro do TRF, que mobilizou equipes de profissionais pertencentes aos quadros das instituições envolvidas, assim como estudantes e especialistas.

O desafio de se desenvolver uma metodologia de trabalho cooperativo no tratamento e organização de uma documentação tão especial, possibilitou não só a aplicação, como também, e principalmente, a criação de novas técnicas de restauração mais apropriadas, as quais são apresentadas na presente publicação. A importância de se mencionar essa metodologia se deve a sua abrangência, pois ao mesmo tempo em que se executava o tratamento e organização dos documentos, as análises de seu conteúdo revelaram tratar-se de matéria prima de extraordinário valor para estudos históricos e jurídicos, tendo em vista serem praticamente desconhecidos dos pesquisadores. O compromisso com a democratização

da informação, um dos eixos norteadores do trabalho, se materializa na medida em que os registros inéditos dos conflitos político-jurídicos, sociais e econômicos que marcam a Velha República são disponibilizados aos usuários.

Coerentemente com o exposto, esta publicação busca reunir a riqueza do trabalho que se apresentou, desde o início, multifacetado e que se tornou viável por meio da integração de equipes interdisciplinares. Foram historiadores, bacharéis em Direito, bibliotecários, arquivistas, restauradores, estudantes das diferentes áreas e especialistas convidados que atuaram de modo integrado, no qual o respeito pela competência profissional de cada elemento da equipe favoreceu a realização deste magnífico trabalho de autoria coletiva.

2 Antecedentes do Projeto

A Universidade Federal Fluminense tem como uma de suas principais características, a excelência em suas atividades de extensão e busca, de modo articulado com o ensino e a pesquisa, realizar projetos técnico-científicos, artísticos, sociais e culturais junto à sociedade. Neste sentido, inseriu o projeto “Organização do Acervo Arquivístico da Seção Judiciária do Rio de Janeiro”, pertencente ao programa “Preservação da Memória Institucional da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro” do Tribunal Regional Federal, como sendo de extensão pelas suas características consignadas na Resolução nº 14/2005 do seu Conselho de Ensino e Pesquisa que a define como “processo educativo, cultural e científico representado por um conjunto de atividades visando à articulação do ensino e da pesquisa de forma indissociável, viabilizando a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade”.

Coube ao Núcleo de Documentação (NDC), órgão da Universidade responsável pela implementação da política de Arquivos e Bibliotecas e que congrega os profissionais arquivistas, bibliotecários e restauradores, elaborar o projeto de organização do Arquivo Histórico da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (SJRJ).

Com esta motivação, foi assinado, em março de 2003, o Protocolo de Intenções entre a Universidade Federal Fluminense e o

TRF da 2ª Região com o objetivo de manter uma integração institucional visando a Cooperação Técnica, mediante a utilização de recursos humanos e materiais nas áreas do ensino, pesquisa, tratamento e preservação documental e da extensão.

A Direção do NDC realizou, então, diversas visitas a SJRJ para discutir, com a equipe da Subsecretaria de Documentação e Divulgação, as características do projeto e realizar um diagnóstico preliminar das condições de tratamento, armazenamento e conservação do acervo, e a disponibilidade dos recursos existentes e necessários para o desenvolvimento do Projeto.

Com base neste diagnóstico preliminar, foi elaborado o projeto global para o tratamento de toda a documentação depositada no terceiro andar do prédio do Arquivo Geral da Justiça Federal, localizado no bairro de São Cristóvão. Havia uma massa documental de, aproximadamente, 238 m³ de processos empilhados datados de 1890 a 1970, sem qualquer tratamento técnico.

No final de 2003, esse projeto foi re-elaborado, a pedido do TRF 2ª Região, passando o foco inicial para o período de 1890 a 1937. Assim que aprovado o novo projeto intitulado *“Organização do Acervo Arquivístico da Seção Judiciária do Rio de Janeiro: período 1890-1937”*, foi firmado o contrato de nº 080/2003, do TRF 2ª Região com a Fundação Euclides da Cunha, fundação de apoio à Universidade, responsável pela execução financeira do projeto.

Ao assumir a execução do projeto, em 2004, o NDC tinha plena consciência do desafio que teria de enfrentar, tendo em vista as condições desalentadoras apresentadas no ambiente e o estado de conservação e guarda do acervo a ser trabalhado.

A documentação alvo do projeto encontrava-se misturada a um conjunto documental desordenado, do qual faziam parte documentos produzidos até 1970, sem higienização e qualquer tratamento técnico. Nesta ocasião, não se tinha parâmetros para estabelecer o prazo necessário para realização da tarefa, por ser desconhecido o número exato de processos dessa massa documental. Tomado como desafio pelos participantes, houve por parte da equipe do NDC muita determinação e vontade para desvendar os mistérios da

documentação que se apresentava e houve por parte da Seção Judiciária do Rio de Janeiro do Tribunal Regional Federal da 2ª Região grande confiança nos técnicos, docentes e estudantes envolvidos no projeto.

3 O Projeto

O projeto “Organização do Acervo Arquivístico da Seção Judiciária do Rio de Janeiro: período 1890 a 1937” teve início em maio de 2004, com previsão de 12 meses para a sua execução. Passou a integrar o Programa de Extensão do Núcleo de Documentação da Universidade. Trata-se de um projeto arquivístico que parte dos seguintes pressupostos:

- a observância aos preceitos legais de preservação do patrimônio histórico e cultural brasileiro em cumprimento ao que preconiza a Constituição Federal, art.126 e a Lei 8.159 de 08 de 01 de 1991, artigos 1º, 4º e 20º;
- a garantia do acesso às informações de caráter público em condições adequadas;
- respeito ao direito do livre acesso e consulta aos acervos históricos pela comunidade em geral e, em especial, à comunidade de pesquisadores;
- a organização dos volumes documentais produzidos sob custódia das Seções Judiciárias do Rio de Janeiro, relativo ao período de 1890 a 1937, dando cumprimento aos preceitos de gestão documental preconizados na resolução CJF n.217/99 e 359/2004;
- a transparência pública do processo de tratamento dessa documentação;
- a utilização do ambiente de desenvolvimento do projeto, em atividades didático-pedagógicas e de investigação científica nas áreas de abrangência do projeto;
- a transferência e a difusão dos resultados mediante seminários, trabalhos em encontros e fóruns nacionais relevantes, publicação em revistas nacionais e estrangeiras e a inclusão dos resultados do projeto em página na Internet.

3.1 Objetivos do Projeto

O projeto foi desenvolvido tendo como parâmetros os seguintes objetivos definidos em conjunto com o TRF 2ª Região:

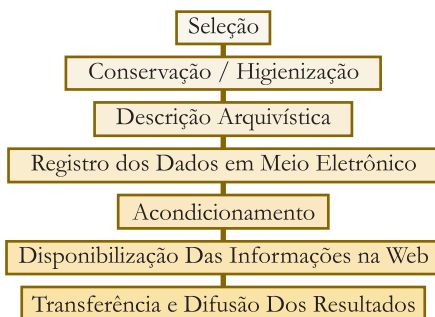
- identificar e efetuar a descrição arquivística dos volumes documentais produzidos e recebidos sob custódia das Seções Judiciárias do Rio de Janeiro, da segunda metade do século XIX e da primeira fase da Justiça Federal (1890 – 1937);
- recuperar a integridade física do acervo histórico através da adoção de procedimentos de conservação;
- processar eletronicamente os dados referenciais do acervo de modo a possibilitar a recuperação das informações essenciais do acervo na *Web*;
- proceder o armazenamento físico do acervo arquivístico processado com vistas à otimização do acesso e à melhoria da prestação de serviço jurisdicional;
- disponibilizar a informação documentária para pesquisadores e estudiosos em Jurisprudência e História.

3.2 Etapas Gerais e Cronograma

O Projeto foi desenvolvido por uma equipe multidisciplinar, mediante as etapas descritas no diagrama (Gráfico 1) abaixo:

Quatro grupos foram formados, cada um com seu coordenador na área específica, a saber: Arquivologia, Conservação e Restauração, História e Direito, além de uma Coordenação Geral do NDC e um Supervisor Geral do TRF 2ª Região.

Gráfico 1 - Etapas Gerais do Projeto



As atividades foram desenvolvidas de forma integrada e simultânea com os grupos distintos, atuando nas diversas atividades descritas.

Ao grupo da área de Arquivologia coube, inicialmente, a definição e elaboração dos instrumentos e manuais para a seleção, descrição arquivística e acondicionamento dos documentos. Responsabilizou-se, também, pelo desenvolvimento de toda a parte técnica da área de Arquivologia.

O grupo da área de Conservação atuou na elaboração da metodologia de higienização e na definição dos materiais a serem empregados para o acondicionamento dos documentos. Elaborou, também, o manual de procedimentos e a ficha técnica para descrição das características físicas de cada processo.

Os grupos das áreas de Direito e de História auxiliaram na avaliação dos instrumentos de descrição arquivística sugerindo formas de recuperação das informações relevantes para os pesquisadores. Realizaram, também, a descrição arquivística nos campos afetos à sua área de interesse.

À coordenação geral do Projeto coube a responsabilidade pela organização geral do projeto, a gerência e a realização de cada atividade no tempo adequado, conforme o Cronograma das Atividades do Projeto (Quadro 1) e a aplicação dos recursos envolvidos, fazendo ainda, interface entre os grupos UFF, TRF e FEC.

Quadro 1 - Cronograma das Atividades do Projeto

Item	Etapa	Descrição	Prazos	Produtos
1	Formação da equipe do projeto e capacitação	Seleção, contratação e treinamento de pessoal	Meses 1 - 3	Elaboração de palestras, treinamentos e textos, manuais e normas de procedimentos técnicos
2	Preparar o ambiente de execução do projeto	Organização dos espaços de desenvolvimento do projeto, aquisição de material de consumo e permanente	Meses 1 - 3	Termos de empréstimo de Mobiliário e equipamento e relatórios financeiros
3	Selecionar os documentos do projeto	Identificação da massa documental de 238m3 por data da petição dos processos do período de 1890 - 1937	Meses 1 - 6	Relatório do processo de seleção
4	Higienização do acervo	Limpeza preliminar para remoção do pó e sujidades a seco, remoção de prendedores metálicos, etiquetas, fitas adesivas, etc.	Meses 1 - 12	Relatório parcial do processo de higienização

Item	Etapa	Descrição	Prazos	Produtos
5	Diagnóstico do estado de conservação.	Identificação do grau de conservação dos documentos e seleção dos documentos a serem restaurados	Meses 1 - 6	Relatório parcial do diagnóstico do estado de conservação
6	Recuperação da integridade física dos acervos mediante adoção de procedimentos de conservação preventiva	Restauração dos documentos selecionados e aplicação de procedimentos de conservação preventiva nos documentos higienizados e em bom estado de conservação	Meses 3 - 12	Relatório parcial do processo de restauração e conservação preventiva
7	Desenvolvimento de banco de dados eletrônico	Desenvolvimento, teste-piloto e instalação do aplicativo de gerenciamento dos dados da descrição arquivística	Meses 1 - 6	Relatório parcial da implantação do banco de dados
8	Identificação da natureza do acervo	Identificação da massa documental de documentos e processos judiciais	Meses 3 - 12	Relatório de andamento da identificação da massa documental
9	Descrição arquivística e registro eletrônico dos dados do acervo	Descrição dos documentos e manutenção do banco de dados (inclusão, alteração e exclusão de dados)	Meses 3 - 12	Relatório parcial da descrição arquivística informatizada
10	Armazenamento físico do acervo	Acondicionamento do acervo em condições recomendadas	Meses 3 - 12	Relatório parcial do armazenamento físico
11	Avaliação e conclusão do projeto	Elaboração do relatório conclusivo e produtos de divulgação	Mês 11	Relatório conclusivo e produtos de divulgação
12	Atividades de transferência e difusão dos resultados	Implantação de condições de excelência no armazenamento físico e eletrônico das informações pertinentes à memória institucional registrada no acervo	Mês 12-24	Inclusão dos resultados do projeto nas páginas da Internet mantidas pela Justiça Federal do Rio de Janeiro Apresentação de trabalhos em encontros e fóruns nacionais relevantes para a área Jurídica de História, e de Arquivologia. Publicação de trabalhos em revistas nacionais e estrangeiras relevantes para a área Jurídica e de História

3.3 Atores do Projeto

Um dos aspectos mais importantes no processo de gestão de projetos é a escolha da equipe que irá desenvolver o projeto.

Para Amyr Klink e Sérgio Almeida em seu livro *“Gestão de sonhos, riscos e oportunidades”*, uma equipe de verdade é constituída por pessoas que estão procurando um resultado comum. E, além da competência técnica, para um bom resultado do projeto, tem que se observar a capacidade de relacionamento de cada membro da equipe, bem como o respeito, a iniciativa e a capacidade de aprender. A capacidade de aprender vista aqui como “... a capacidade de entender, a todo instante, onde os ajustes devem ser feitos, questionar-se sempre sobre o procedimento que está sendo utilizado, ou sobre a estratégia a ser adotada a fim de conseguir um desempenho melhor” (2000, p.101). Consideramos que numa equipe interdisciplinar como a do projeto em questão, estes aspectos são essenciais para garantir a produtividade desejada e a realização efetiva dos seus objetivos.

A equipe selecionada para o projeto (Quadro 2), foi constituída por docentes pesquisadores que estão envolvidos com o ensino e a pesquisa de aspectos da História do Direito e de um consultor especializado na área de Tecnologia da Informação. Os técnicos do NDC que foram selecionados para compor a equipe possuíam experiência no tratamento de arquivos permanentes e em conservação de documentos. Os estudantes universitários e do ensino médio são provenientes de instituições públicas, como a UFF, a FAETEC e o CEFET de acordo com a área de interesse.

Quadro 2 - Pessoal da UFF e Contratado para o Projeto

CATEGORIA	QUANTIDADE
EXECUTIVA	
Bolsista Nível Médio	12
Secretário Executivo	1
Bolsista Graduação Arquivologia, História e Direito	20
Arquivista	1
Bibliotecário	1

CATEGORIA	QUANTIDADE
CONSULTIVA	
Técnico de Informática	1
Técnico de conservação	1
Arquivistas	2
Consultor	1
Mestre Ciência da Informação	1
Mestre em Belas Artes	1
Doutor História	1
Doutor em Direito	1

A equipe da Universidade foi formada por um Coordenador Geral e quatro coordenadores nas áreas de Arquivologia, Conservação, História e Direito, além de um consultor, dois técnicos, sendo um de Informática e outro de Conservação e dois arquivistas. Coube à equipe de coordenadores a responsabilidade pelo treinamento dos 32 estudantes. Um bibliotecário foi contratado para formar o vocabulário controlado. O secretário executivo realizou as atividades administrativas de contratação da equipe e aquisição do material necessário para o desenvolvimento do projeto.

Além da equipe da Universidade participou, também, a equipe de técnicos do TRF composta pelo Supervisor Geral do Projeto, um técnico judicial, um bibliotecário, dez auxiliares de serviços gerais e três vigilantes.

Nos 12 meses de execução do projeto, foram registradas o total de 40.000 horas trabalhadas.

3.4 Aprendendo Sobre Processos, Procedimentos e Normas

Com a convicção de que o processo de aprendizagem mútua e a conseqüente produção de conhecimento se tornam mais estimulantes quando se trabalha com as oportunidades que o ambiente oferece,

permitindo confrontar a prática com a teoria, possibilitou aos participantes do projeto momentos caros de reflexão e tomada de decisão sobre os procedimentos, processos e normas de forma integrada.

Nos meses de maio e junho de 2004 houve diversas reuniões com os coordenadores para se estabelecer e detalhar metas, equipes e prazos. A Coordenação de Arquivologia, em conjunto com a Consultora de Tecnologia da Informação, definiu uma planilha para a realização do Inventário do Acervo Arquivístico tendo por base a ISAD(G) Norma Internacional de Descrição Arquivística (2000). A planilha foi testada pelo coordenador da área de Arquivologia, pelo consultor e pela coordenação geral do Projeto.

Nas primeiras semanas de julho, toda a equipe permaneceu em treinamento nos diversos aspectos da atividade a ser desenvolvida.

Houve palestras com todos os participantes sobre a importância do projeto, os objetivos e metas a serem alcançadas, sobre a natureza dos documentos a serem trabalhados, treinamento dos procedimentos de higienização, manuseio dos documentos, e sobre o processo de identificação dos documentos. As discussões foram embasadas em leitura de textos didáticos e técnicos adotados no projeto, como por exemplo: *Evolução Histórica da Estrutura Jurídica Brasileira* (Martins Filho, 1999), *História do Supremo Tribunal Federal* (Rodrigues, 1991), *Normas Técnicas Internacionais: ISAAR (CPF) Norma internacional de Registro Arquivístico para Entidades Coletivas, Pessoas e Famílias* (Conselho Internacional de Arquivos, 1998) e *ISAD(G) Norma Geral Internacional de Descrição Arquivística* (Conselho Internacional de Arquivos, 2000). Para facilitar o processo de treinamento foram elaborados textos didáticos como: *Elementos Essenciais de Um Processo*, *Normalização dos Elementos de Descrição*, *Manual de Procedimentos de Conservação*.

Estes documentos deram início à bibliografia básica do projeto, que foi ampliada com o desenvolvimento do mesmo.

3.5 Preparando o Ambiente

O acervo estava localizado no terceiro andar do Prédio do Arquivo da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, na Rua São Januário, nº 433, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ.

Neste local, o ambiente precisou ser preparado para receber a equipe. Mesas, cadeiras e estantes foram colocadas em um ambiente próximo ao acervo a ser trabalhado e um lavatório foi instalado no local do tratamento da documentação.

O prédio está localizado numa região muito poluída. A ausência de vedação nas janelas tornava-o inadequado para a guarda da documentação de cunho permanente. Medidas emergenciais tiveram que ser tomadas para minimizar esta dificuldade.

Ao término do projeto, a documentação será armazenada em um outro local, a ser definido pelo Programa de Memória Institucional da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro. Será um Centro Regional de Informação Documental da Justiça Federal da 2ª Região.

Houve uma preocupação na aquisição, também, dos subsídios básicos para o processo de higienização e proteção pessoal dos participantes do projeto. Foi adquirido o material de consumo necessário, tais como: luvas, óculos protetores, toucas, máscaras, jalecos, trinchas, borrachas, pincel fino, raladores, mata borrões, papel alcalino, lápis macio, faca olfa, espátulas, tesoura, espátula de osso e pó de borracha. Este material era renovado a cada dois meses.

O projeto possibilitou, também, a aquisição de bens permanentes que ao término do mesmo, tornou-se propriedade da UFF/NDC. O material foi sendo adquirido, de acordo com o desenvolvimento das etapas do projeto (Quadro 3).

Quadro 3- Material Permanente Adquirido para o Projeto

quantidade	equipamentos
10	microcomputadores
2	impressoras
1	mesa de luz
1	mesa higienizadora

3.6 Custos do Projeto por Serviço

O projeto teve como base financeira os recursos provenientes do TRF 2ª Região, na ordem de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), dispostos em seis parcelas. A parte contratual e financeira

foi realizada pela Fundação Euclides da Cunha, com a coordenação do NDC e a supervisão do TRF 2ª Região.

Os recursos foram aplicados na área de higienização, informatização, tratamento técnico, coordenação técnica e de pesquisa e taxas administrativas, conforme demonstrado no Quadro 4.

Quadro 4 - Custos por Tipo de Serviço

Serviço	Total
Higienização / Diagnóstico da conservação e restauração	70.600,00
Informatização	29.440,00
Identificação, Descrição, Arquivística, Armazenamento	84.730,00
Coordenação/ Avaliação Técnica e de Pesquisa	32.736,00
Taxas administrativas	22.494,00
TOTAL	240.000,00

3.7 Acompanhamento e Avaliação das Atividades

Sem uma visão clara das metas a serem alcançadas, não seria possível se obter os resultados esperados. O processo foi aperfeiçoado, mediante a utilização dos mecanismos de acompanhamento e avaliação das etapas previstas. Tais medidas possibilitaram as correções dos desvios e a criação de novas rotinas. Cada procedimento passou, desta forma, pela revisão dos coordenadores técnicos e científicos nas áreas específicas.

Foram elaboradas, mensalmente, planilhas e gráficos com o desempenho dos profissionais envolvidos.

Relatórios foram sendo encaminhados ao TRF, informando periodicamente os dados de produtividade e as ações desenvolvidas.

4 Realização das Etapas

As etapas foram desenvolvidas simultaneamente, cada equipe técnica com seu coordenador atuando de forma integrada.

Descrevemos a seguir de forma resumida como foi realizada as atividades macro de cada etapa do Projeto.

4.1 Processo de Seleção

O acervo a ser trabalhado estava inserido em uma massa documental disposta no chão em pilhas de 2m x 17m x 3m, perfazendo um total aproximado de 238 m³, de processos datados de 1890 a 1970, sem qualquer tratamento técnico. A seleção dos mesmos no período de 1890-1937, foi feita por ano da petição e concluída em seis meses.

Obteve-se como resultado, aproximadamente, 17.000 processos, em cerca de 15% da documentação existente na massa documental citada. Os demais processos foram separados por décadas, para posterior tratamento.

4.2 Dados da Descrição dos Processos

A descrição de cada processo foi realizada por bolsistas nas três áreas do conhecimento: Arquivologia (Fig.1), História e Direito.



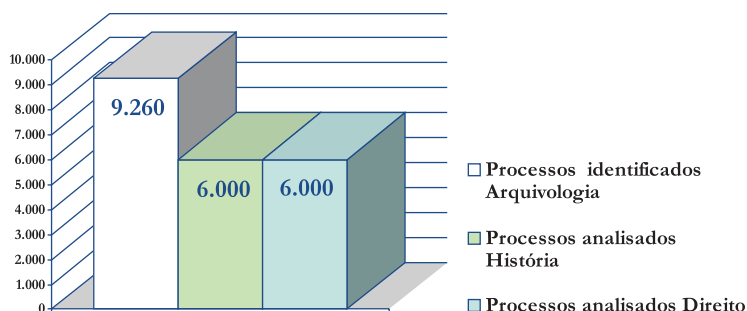
Fig.1 Aluno de Arquivologia analisando o documento e registrando os elementos essenciais da descrição arquivística na planilha

Cada grupo dentro de sua área de atuação, preencheu campos definidos na planilha elaborada pelos coordenadores técnicos, científicos e o consultor do projeto contendo elementos essenciais da descrição arquivística baseados nas Normas ISAD(G) e

ISAAR(CPF). Todos os processos foram revisados pelos coordenadores nas áreas específicas. No Gráfico 2, pode-se observar a produção, no

período de um ano, de 20 bolsistas de ensino superior, sendo: 10 bolsistas na área de Arquivologia, 5 de História e 5 de Direito.

Gráfico 2 - Dados Gerais da Descrição dos Processos



4.3 Registro dos Dados em Meio Eletrônico e Recuperação da Informação

Tendo em vista que um dos objetivos do projeto foi o de disponibilizar na *Web* os dados referenciais dos processos judiciais que constituem o acervo arquivístico histórico tratado, possibilitando a recuperação dessas informações remotamente, foi configurada uma base de dados eletrônica, utilizando o CDS ISIS, um software livre, distribuído gratuitamente pela UNESCO para a Plataforma Windows, na versão 1.5 build 3/2003.

Foram alimentados 6.002 registros, na base CDS -ISIS Seção Judiciária do Rio de Janeiro, de processos do período de 1890-1937, descritos, revisados e padronizados. Estão disponibilizados na WEB, mediante a configuração da interface *Web* na versão *GenIisWeb* 3.2.1 e publicados através da ferramenta Windows - IIS (Internet Information Services).

A base de dados SJRJ pode ser acessada pela página Web do projeto, que se encontra hospedada na página do NDC/UFF www.ndc.uff.br, bem como pela página do TRF 2ª Região. Cada acesso à base é computado. A estatística de acesso à base indicou que em dez meses ocorreram 1.880 visitas de diversos países, sendo que a maioria é de procedência brasileira, conforme indicado na Tabela 1.

Tabela 1 - Visitantes por País de Procedência - 2005(out.) - 2006(agosto)

1.	Brasil	1822	96.9 %
2.	Francia	9	0.5 %
3.	Indonésia	6	0.3 %
4.	Canadá	2	0.1 %
5.	Portugal	2	0.1 %
6.	Estados Unidos	1	0.1 %
7.	Vietnam	1	0.1 %
8.	Alemania	1	0.1 %
	Desconocido	36	1.9 %
	Total	1880	100.0 %

fonte: estatística página WEB do projeto

Esta base possibilita a recuperação eletrônica por diversos elementos da descrição arquivística, a saber: título da ação, nomes de pessoas físicas e jurídicas, resumo do conteúdo da ação, logradouros, assuntos (vocabulário controlado), período (ano de início e fim da ação) e juízo/vara (procedência da ação).

Em cada campo de busca existe um índice alfabético que auxilia na escolha dos temas e nomes desejados. Pode-se, por exemplo, fazer uma busca pelo assunto *transporte marítimo*, e obter-se-á como resposta **253** registros que podem ser vistos na íntegra, bastando apenas por isso, clicar no símbolo  para logo aparecer todos os dados de descrição do documento, conforme demonstrado nas figuras 2, 3 e 4.

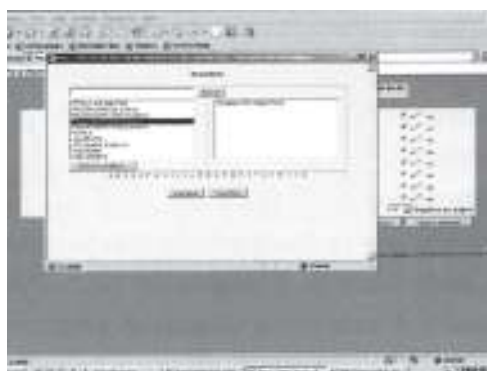
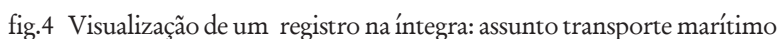
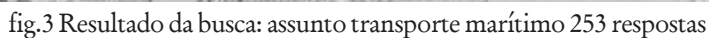


fig. 2 Índice do Campo Assunto



A presente publicação possui um capítulo específico que trata da base de dados construída, onde o leitor poderá consultá-lo com maiores detalhes.

4.4 *Conhecendo as Características do Acervo:*

O acervo histórico da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro é composto por processos judiciais e considerado um dos acervos judiciais mais antigos do Brasil. Os documentos, objeto deste projeto, compreenderam o período entre 1890 a 1937, que, em sua maioria manuscritos, trazem informações sobre o final do Período Imperial, a República Velha e os primeiros anos do Governo de Getúlio Vargas.

Ao se debruçar sobre a documentação, processo a processo, a equipe foi se dando conta da infinidade de possibilidades e de descobertas tanto no campo da História, do Direito, como no campo da Conservação, como em outras áreas do conhecimento.

Como confirmação deste fato, a mestrandia Eneida Quadros Queiros, em seu artigo *A guerra do bota abaixo*, publicado na *Revista Nossa História* de agosto de 2006, afirma, com base na análise da documentação do projeto que “...contrariando versões consagradas, os documentos inéditos revelam que muita gente valeu-se da justiça para lutar contra a reforma Pereira Passos.”

Outros fatos consagrados ou inéditos podem ser verificados e/ou descobertos pelos pesquisadores tendo por base a análise do acervo histórico do TRF 2ª Região.

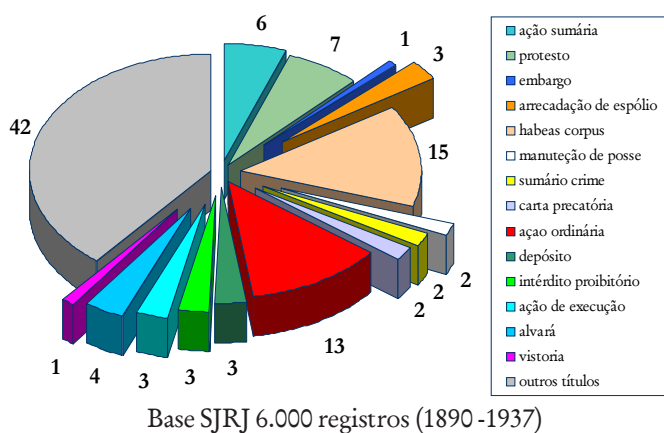
Pode-se observar uma riqueza de informações obtidas através da diversidade de tipologia de processos encontrada na documentação. Cada tipologia de processo apresenta uma variedade de documentos que a caracterizam.

A riqueza dos documentos pode ser observada pela variedade de tipos de ações (*habeas corpus*, interdito proibitório, danos morais, execução fiscal e outras) e dos documentos encontrados apensados, tais como: imposto sobre indústria e profissões, as penas d’á guá, plantas arquitetônicas, impostos prediais, apólice de seguro, certidão de nacionalidade, carteira de identidade com fotos assinadas, fotos de

diversos ambientes, nota ou moeda falsas, notas fiscais, recortes de jornais (*Gazeta de Notícias*, *Correio da Manhã* e *a Noite*), revistas diversas e outros documentos que podem elucidar diversos aspectos dos serviços prestados a população, do cotidiano e das lutas travadas pela população do Rio de Janeiro à época.

No gráfico 3, apresenta-se o percentual de processos por alguns dos títulos de ações já identificados nos processos analisados, considerando o universo de 6.000 documentos disponíveis para consulta.

Gráfico 3 - Percentual do Acervo SJRJ Período 1890-1937 por Título da Ação



4.5 O Processo de Conservação

A higienização é um procedimento extremamente importante, pois remove toda a sujeira superficial e os objetos danosos aos documentos através de técnicas e procedimentos, equipamentos e materiais apropriados.

O processo de higienização foi executado por alunos das Escolas Técnicas Federais (FAETEC e CEFET). As etapas de higienização dos processos foram estabelecidas pela Coordenadora da área de Conservação e detalhadas em Manual elaborado especificamente para o treinamento destes bolsistas e dos demais participantes do projeto. As etapas principais deste processo foram definidas pela coordenadora Fátima Justiniano em:

• **preenchimento** da ficha técnica, desenvolvida especialmente para o projeto, contendo todas as informações importantes para a identificação do documento e dos procedimentos de intervenção aplicados;

• **higienização** com as duas técnicas a seco (trincha e pó de borracha) e remoção de objetos metálicos oxidados. Foram higienizados 15.000 processos;

• **entrefolhamento** com papel alcalino, quando necessário, nos diferentes tipos de papel e nos documentos que apresentaram fotografias;

• **refazimento** das costuras, quando necessário (padronizada nos mesmos três furos, com uso de linha de algodão). Foram realizados 400 refazimentos das costuras;

• **acondicionamento** em envelopes individuais de papel alcalino e em caixas. Foram realizados 15.000 envelopes e acondicionamento dos processos.

Aguardam, ainda, para serem restaurados em laboratório especializado, 50 caixas de processos por apresentarem degradação por microorganismos ou pela fragilidade do suporte físico. Foram separadas 60 caixas com fragmentos de processos sem tratamento para posterior identificação.

Foram identificados e fotografados, nesta etapa, diversos processos que apresentam características peculiares, seja pelo tipo de papel empregado, seja pelos tipos e características dos documentos apensados, como selos, marcas d'água e outras características físicas do documento, que denotam aspectos da época.

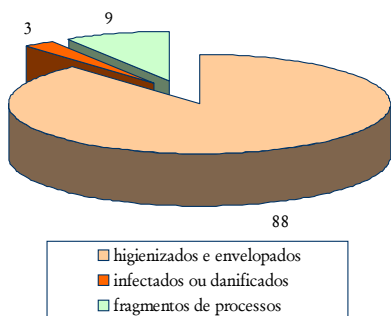


Gráfico 4 - Dados do Processo de Conservação em %

Acervo SJRJ Período 1890-1937

4.6 Acondicionamento do Acervo

Ao final de um ano, foram acondicionados em envelopes individuais de papel alcalino de baixa gramatura, 15.000 processos nas caixas de arquivo, sendo que 6.000 em caixa de arquivo polionda branca, por ser menos nociva ao documento e os demais em caixas de papelão para serem posteriormente substituídas (gráfico 5). A localização é realizada pelo ano da petição, pelo número da caixa, e pelo número do registro na base. Desta forma, os documentos são mantidos em ordem cronológica.

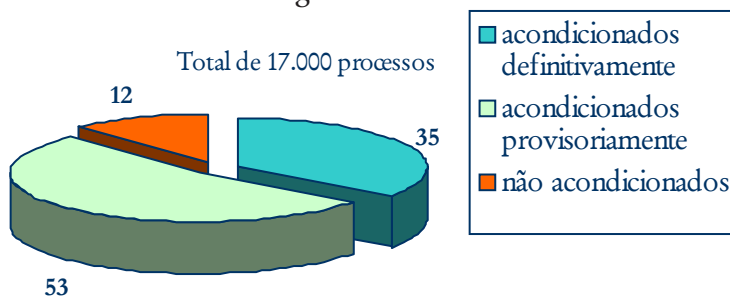


Gráfico 5 - Dados do Acondicionamento em %
Acervo SJRJ Período 1890-1937

5 Resultados Alcançados

Após um ano de trabalho, pode-se afirmar, sem receio, que os resultados alcançados foram mais abrangentes que o esperado. Mesmo que o projeto privilegiasse, desde no seu nascedouro, a metodologia de trabalho interdisciplinar, verificaram-se desdobramentos para além dos avanços nas técnicas de conservação e restauração desenvolvidas quando do tratamento e organização da massa documental pertinente e do surgimento de objetos de estudo sobre exercício da cidadania no período histórico compreendido, desconhecidos pelos pesquisadores e revelados a partir das análises de conteúdo realizadas.

Portanto, alguns resultados alcançados mais imediatos e tangíveis obtidos pelo projeto serão apresentados neste capítulo. O leitor poderá encontrar informações complementares sobre os resultados obtidos nos outros capítulos desta publicação.

Sob o aspecto da organização e tratamento do acervo e das informações destacam-se os seguintes resultados:

- organização dos documentos de 6.000 processos arquivados no Arquivo Geral das Seções Judiciárias do Rio de Janeiro;
- higienização de 15.000 processos;
- implantação de condições de excelência no armazenamento físico dos 6.000 registros;
- disponibilização na *WEB* das informações pertencentes a 6000 processos.

Na medida em que as equipes avançavam, a difusão dos resultados obtidos foi realizada por meio de seminários organizados pelas Instituições responsáveis pela coordenação do projeto, pela participação de membros das equipes em eventos nacionais e internacionais, pela publicação de trabalhos, e outras formas de divulgação, as quais se salienta:

I. Seminário realizado no Centro Cultural da Justiça Federal para divulgação dos resultados:

SEMINÁRIO IMPORTÂNCIA DO TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO PARA A RECUPERAÇÃO DA MEMÓRIA DA JUSTIÇA FEDERAL, 2005, Rio de Janeiro. **Seminário...** Rio de Janeiro, Centro de Cultura da Justiça Federal, 2005. (Organizado e coordenado pelo Núcleo de Documentação da UFF).

II. Apresentação de trabalhos em encontros e fóruns nacionais e internacionais:

RIBEIRO, Gladys Sabina et al. Cidadania e luta por direitos na República Velha: analisando processos do STF. In: ENCONTRO REGIONAL DE HISTÓRIA DA ANPUH, 12., 2006, Niterói. **Comunicação...** Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2006.

RIBEIRO, Gladys Sabina. Direito, leis e justiça: lutas pela cidadania no Brasil final do Oitocentos e início do Novecentos. In:

ENCONTRO ANUAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DE HISTÓRIA DO DIREITO, 2., 2006, Niterói. **Comunicação...** Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2006.

RIBEIRO, Gladys Sabina. O imigrante e a imigração portuguesa no acervo da Justiça Federal, 2ª seção: Rio de Janeiro, no período de 1890 a 1930. In: ENCONTRO INTERNACIONAL SOBRE A EMIGRAÇÃO PORTUGUESA PARA O BRASIL, 2., 2006, Porto. **Comunicação...** Porto: Universidade Lusíada do Porto/CEPESE, 2006.

SOUZA, Clarice M.; SAMPAIO, Maria da Penha Franco. Tratamento da informação arquivística e recuperação da memória da justiça federal brasileira. In: CONGRESSO MUNDIAL DO CDS - ISIS, 2., 2005, Salvador. **Pôster...** Salvador, 2005.

BITTENCOURT, Solange Barbosa; MENESES, Rosangela Maria G. L. Tratamento da Documentação Histórica da Justiça Federal. In: CONGRESSO DE ARQUIVOLOGIA DO MERCOSUL, 6., 2005, Campos do Jordão. **Anais...** Campos do Jordão, 2005.

III. Publicação de trabalhos em revistas nacionais:

QUEIROZ, Eneida Quadros. A guerra do bota abaixo. **Nossa História**, São Paulo, 2006. (Mestranda do Programa de História/UFF).

BRANCO, Maria do Socorro C. Justiça Federal recupera acervo histórico. **Atrium**. Revista do Centro Cultural Justiça Federal, Rio de Janeiro, jul., 2005.

MEMÓRIA INSTITUCIONAL: reconstruindo a História. **Informe JF**. Seção Judiciária do Rio de Janeiro, dez. 2004.

IV. Desenvolvimento de projetos de conclusão de curso de graduação e pós-graduação e projetos de pesquisa nas áreas alvo do projeto:

ARAÚJO, Michel Matos de. **A política e a cidadania no início do séc. XX: o exercício autoritário da política e a garantia dos direitos civis na república velha**. Niterói, 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em História)-Departamento de História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2006.

QUEIROZ, Eneida Quadros. **Ciência e capital em guerra aos pobres: capitalismo, higienismo e justiça sanitária nas reformas urbanas da primeira república.** Niterói, 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em História) - Departamento de História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2005.

NAZARETH, Flávia Beatriz Ferreira. **Direito e direitos individuais na República Velha: a cidadania no espaço do Supremo Tribunal Federal.** 2005. Trabalho Conclusão de Curso (Bacharel em História) - Departamento de História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2005.

QUEIROZ, Eneida Quadros. Reformas urbanas e Justiça Sanitária. In: SEMINÁRIO VASCONCELOS TORRES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, 2005, Niterói, **Comunicação...** Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2005. (pesquisa premiada em 2º lugar)

QUEIROZ, Eneida Quadros. **Reformas urbanas e justiça sanitária.** Niterói, 2006. Projeto de Pesquisa para seleção (Mestrado em História) - Departamento de História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2006.

6 Considerações Finais

A vida dos seres humanos, das instituições e das sociedades evolui em etapas. Considera-se que a presente publicação apresenta apenas a etapa inicial da existência de um acervo que se revelou rico, fértil e que ultrapassa a vida dos mortais. Rico, porque se apresenta repleto de informações ainda desconhecidas e prontas para serem utilizadas. Fértil, porque se constitui em terreno propício para a transformação das informações nele contidas em conhecimento pela ação dos homens e mulheres da ciência e da cultura. E ultrapassa a vida dos mortais, porque garante às futuras gerações o acesso às informações que retratam o cotidiano do cidadão e das instituições públicas e privadas no período 1890 a 1937, em papel e em meio eletrônico. Uma próxima etapa de trabalho deverá abranger o período de 1938 a 1970.

Por meio do projeto “*Organização do Acervo Arquivístico da Seção Judiciária do Rio de Janeiro: período 1890-1937*”, o arquivo organizado se transformou em laboratório vivo e fonte inesgotável de temas para pesquisas e pesquisadores. A pesquisa se faz por homens e mulheres que, imbuídos do espírito científico, têm na dúvida e na problematização os elementos essenciais para a construção do conhecimento. Espera-se, então, que se sintam motivados a penetrar no conteúdo deste acervo tão cuidadosamente tratado pelas equipes do projeto e que possam rever temas e estudar novos, desvelando aspectos ainda desconhecidos sobre a nossa história.

Bibliografia Básica do Projeto

Campos, Maria Luiza de A. et al. Vocabulário sistematizado: uma nova metodologia visando o tratamento terminológico de documentos para fins de recuperação. In: CONGRESSO INTERNACIONAL EM BIBLIOTECONOMIA, 1., 2003, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro, 2003.

COMISSÃO TÉCNICA INTERDISCIPLINAR GESTÃO DE DOCUMENTOS DA JUSTIÇA FEDERAL. Proposta de critérios de seleção de autos findos para a preservação da memória nacional. **Rev. CEJ.**, Rio de Janeiro, v.7, n. 21, abr./jun. 2003.

CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS, Comissão Ad Hoc de Normas de Descrição. **ISAAR (CPF)** Norma Internacional de registro arquivístico para entidades coletivas, pessoas e famílias. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1998. 30p.

CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS, Comissão Ad Hoc de Normas de Descrição. **ISAD(G)** Norma geral internacional de descrição arquivística: segunda edição. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2000. 119p.

COSTA, Emília Viotti da. **O Supremo Tribunal Federal e a constituição da cidadania**. São Paulo: IEJE, 2001. 222p.

CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil. Disponível em < www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/nova_constituicao/main.htm > Acesso em 09 out. 2006.

CONSTITUIÇÃO de 1891. Disponível em < www.cpdoc.fgv/nav_historia/htm/ev_linhadotempo/htm > Acesso em: 09 out. 2006.

CONSTITUIÇÃO de 1891. Disponível em < www.casaderuibarbosa.gov.br/expo/index-expo.htm > Acesso em: 09 out. 2006.

KLINK, Amyr; ALMEIDA, Sérgio. **Gestão de sonhos, riscos e oportunidades**. Salvador, Casa da Qualidade, 2000. p.157

MARTINS FILHO, Ives Gandra da Silva. **Evolução histórica da estrutura jurídica brasileira**. Rev. Jurídica Virtual, n.5, set. 1999.

MARTINS FILHO, Ives Gandra da Silva. O ordenamento jurídico brasileiro. **Rev. Jurídica Virtual**, n.3, jul. 1999.

MENDES JR., Antônio; MARANHÃO, Ricardo (org.). **Brasil História**. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1979. v.3-4.

RODRIGUES, Lêda Boechat. **História do Supremo Tribunal Federal**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1965. 880p.

TESAURO JURÍDICO DA JUSTIÇA FEDERAL. Disponível em: www.cjf.gov.br. Acesso em: 09 out. 2006.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. **Projeto Pedagógico Institucional**. Niterói: Eduff, 2002. 47p.

III

Tratamento da Informação da Memória Judiciária

Solange Barbosa Bittencourt ¹

Rosângela Maria Gaudie Ley Menezes ²

1 Histórico da Memória Judiciária

A história constitui uma evolução contínua, onde a transformação e modificação do mundo estão inseridas diretamente nos arquivos e no tratamento da informação. O que existe hoje tem sua origem em um passado, e o futuro dependerá do que existe atualmente, sendo os arquivos por sua própria natureza o elo que une o passado ao presente e o presente ao futuro.

A preservação e proteção dos documentos judiciais no Brasil é posterior à da formação e origem do Arquivo Nacional, criado e

¹ Arquivista da Universidade Federal Fluminense - UFF, e atual Diretora da Divisão de Arquivos do Núcleo de Documentação.

² Arquivista da Universidade Federal Fluminense – UFF, e atual Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas da Divisão de Arquivos do Núcleo de Documentação.

regulamentado há mais de 150 anos, com o nome de Arquivo Público. A legislação imperial que tratou da questão dos arquivos não fez nenhuma referência à coleta e guarda de processos e atos do Poder Judiciário. A competência do Arquivo Nacional para guarda de documentos judiciais, só foi explicitada no período republicano, apesar da Constituição de 1891 ser omissa quanto ao tratamento de documentos públicos e históricos.

A discussão sobre os arquivos judiciais é complexa, principalmente no que tange a eliminação desordenada dos documentos, fora dos padrões arquivísticos. A reunião ordenada de um processo é a fonte fundamental da história dos conflitos e das desagregações sociais, da mesma forma que, separadamente é fonte referencial das discussões entre indivíduos. E um dos grandes desafios do Arquivista é manter viva a memória da Instituição, que, por conseguinte preservará a memória nacional, independentemente do suporte em que esteja registrada.

Com este objetivo foi firmado um convênio de cooperação técnica entre a Universidade Federal Fluminense e o Tribunal Regional Federal – 2.ª Região – RJ, num projeto multidisciplinar, incluindo os profissionais e alunos de Arquivologia, Direito, História, Biblioteconomia e Restauração.

Este projeto pioneiro de resgate da memória judiciária demonstra a preocupação do Tribunal com a documentação, o que vem a contribuir para a história sócio-política e administrativa do Brasil, além de promover a preservação do bem público e acesso à informação, colaborando com o exercício pleno da cidadania.

2 Situação Encontrada

O Projeto “Organização do Acervo Arquivístico da Seção Judiciária do Rio de Janeiro”, teve seu início em maio de 2004, quando deparamo-nos com uma massa documental acumulada de processos sem nenhum tratamento técnico, sendo o período compreendido de 1890 – 1937, conforme fotos abaixo:



Figura nº1 – Documentação empilhada. Visão de frente ao entrar no Arquivo de São Cristóvão



Figura nº2 – Documentação desorganizada. Visão lateral após contornar a pilha de documentos.

Diante da “montanha” desordenada de documentos, conforme fig.nº 2, era necessário realizar uma triagem, selecionando os processos que seriam alvo do projeto, 1890-1937; além de uma pré-higienização e ordenação cronológica dos mesmos, nas estantes de aço.



Figura nº3 – Seleção dos processos pré-higienizados e separados cronologicamente nas estantes de aço.

3 Tratamento e Registro da Informação

3.1 Descrição Arquivística

O objetivo primordial da descrição arquivística é tornar acessível à consulta aos documentos, devendo ser gerenciada de modo eficaz. As informações contidas em cada processo são descritas no Inventário Analítico, em suporte papel (figura.4 e anexo 1), após leitura minuciosa do processo, pelos bolsistas das áreas de arquivologia, direito e história. A cada área é estabelecido um enfoque específico com a finalidade de que as informações compiladas sejam abrangentes a todos os pesquisadores.

Um ponto importante que deve ser analisado no momento da descrição é o tipo de pesquisador que irá recorrer a tais informações, sendo neste caso priorizada a área jurídica, mas procuramos utilizar uma descrição que atenda a todos os níveis de usuários, por tratar-se de processos de domínio público e de livre acesso à consulta.

Pautamos o Inventário Analítico nas normas ISAD(G) – Norma Geral Internacional de Descrição Arquivística (2001) e

ISAAR(CPF) – Norma Internacional de Registro de Autoridade Arquivística para Entidades Coletivas, Pessoas e Famílias(1998). Posteriormente essas informações são digitadas numa base de dados, sendo utilizado o aplicativo CDS_ISIS FOR WINDOWS 1.5, com o objetivo de disponibilizar aos pesquisadores o resgate da história judiciária e de seus envolvidos.(anexo 2)

Constatamos que a normalização quanto a descrição arquivística das informações contidas no Inventário Analítico, é importante porque visa:

- a) assegurar a criação de descrições consistentes, apropriadas e auto-explicativas;
- b) facilitar a recuperação e a troca de informação sobre documentos arquivísticos;
- c) possibilitar o compartilhamento de dados;
- d) tornar possível a integração de descrições de diferentes arquivos num sistema unificado de informação.

INVENTÁRIO ANALÍTICO - ELEMENTOS DE DESCRIÇÃO

615

TÍTULO: Ata da Assembleia da Diretoria da Companhia

DATA: 1925/1928

LOCAL DE ORIGEM: Rio de Janeiro, RJ

NOME DO DOCUMENTO: Ata da Assembleia da Diretoria da Companhia

NOME DO AUTOR: Companhia Algodão e Companhia, Limitada

NOME DO DESTINATÁRIO: Diretoria da Companhia

NOME DO INTERESSADO: Diretoria da Companhia

22/01/1925

Concluído 12.01.1925

Figura nº4 - Página inicial do Inventário Analítico - preenchida pelos bolsistas e revisadas pelos coordenadores. (exemplo 1)

[illegible]

A preocupação e necessidade de normalização dos documentos arquivísticos começou a ser avaliada na década de 80, quando foi observado o aumento do uso de arquivos, crescimento dos acervos, necessidade de melhoria da qualidade técnica e a ampla expansão da informática no mercado de trabalho.

As normas existentes para biblioteconomia, não contemplavam a arquivologia sendo que o suporte de informação é diferenciado e individualizado. Portanto, tornava-se cada vez mais urgente à elaboração de uma norma que atendesse a informação contida nos documentos arquivísticos.

60

As regras estão organizadas em sete áreas, cada qual com seu elemento de informação descritiva:

- Área de identificação (destinada à informação essencial para identificar a unidade de descrição);
- Área de contextualização (destinada à informação sobre a origem e custódia da unidade de descrição);
- Área de conteúdo e estrutura (destinada à informação sobre o assunto e organização da unidade de descrição);
- Área de condições de acesso e de uso (destinada à informação sobre a acessibilidade da unidade de descrição);
- Área de fontes relacionadas (destinada à informação sobre fontes com uma relação importante com a unidade de descrição);
- Área de notas (destinada à informação especializada ou a qualquer outra informação que não possa ser incluída em nenhuma das outras áreas);
- Área de controle da descrição (destinada à informação sobre como, quando e por quem a descrição arquivística foi elaborada)

Todos os 26 elementos abrangidos por estas regras gerais podem ser utilizados, mas somente alguns elementos são considerados essenciais para o intercâmbio internacional de informação descritiva: código de referência; título; produtor; data(s); dimensão da unidade de descrição e nível da descrição. Optamos por adotar estes elementos, recomendados pela Norma.

3.3 Norma ISAAR (CPF)

Esta Norma dá diretrizes para a preparação de registro de autoridade arquivística que forneçam descrições de entidades coletivas, pessoas e famílias, relacionadas à produção e manutenção de arquivos.

A descrição de produtores de documentos é uma atividade essencial dos arquivistas, independente do fato das descrições serem mantidas em sistemas manuais ou automáticos.

A Norma congênere a este documento, ISAD (G), possibilita a inclusão de informação contextual na descrição de arquivos em qualquer nível.

Os registros de autoridade arquivística são semelhantes aos registros de autoridade bibliográfica na medida em que ambas as formas de registro de autoridade precisam apoiar a criação de pontos de acesso normalizados em descrições. O nome do produtor da unidade de descrição é um dos mais importantes desses pontos de acesso.

O objetivo primordial desta Norma é fornecer regras gerais para a normalização de descrições arquivísticas de produtores de documentos e do contexto da produção, possibilitando assim:

a) o acesso a arquivos e documentos baseado no fornecimento de descrições desses mesmos documentos, com frequência diversas e fisicamente dispersos;

b) aos usuários a compreensão do contexto subjacente à produção e ao uso dos arquivos e documentos, de forma que possam melhor interpretar seus sentidos e significados;

c) a identificação precisa dos produtores dos documentos, incorporando descrições dos relacionamentos entre diferentes entidades, especialmente documentando a mudança administrativa em entidades coletivas ou mudanças pessoais de circunstâncias em indivíduos e famílias;

d) intercâmbio dessas descrições entre instituições, sistemas e/ou redes.

3.4 Elementos de Descrição do Inventário Analítico

3.4.1 ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE REFERÊNCIA – Objetivo: identificar de maneira específica a unidade de descrição e estabelecer uma ligação com a descrição que a representa - BR TRF SJRJ (deve incluir a identificação do País, o código do detentor e um específico de referência local. Todos os três elementos devem estar presentes para o propósito de troca de informação em nível internacional);

TÍTULO – Objetivo: nomear a unidade de descrição – Tipo de ação atribuída ao processo - Ex: Ação ordinária, Sumário crime etc;

NÚMERO DO PROCESSO – Objetivo: identificar o número do documento, caso exista. Registro do número atribuído ao processo;

DATA – Objetivo: identificar a (s) data (s) da unidade de descrição. Identifica as datas de Autuação, Conclusão/Arquivamento do processo;

NÍVEL DE DESCRIÇÃO – Objetivo: identificar o nível de organização da unidade de descrição. Identifica a tipologia documental - Dossiê/Processo;

DIMENSÃO E SUPORTE – Objetivo: identificar e registrar a dimensão física ou lógica e o suporte da unidade de descrição. Identifica o número de volumes, folhas e páginas que compõe o processo.

3.4.2 – ÁREA DE CONTEXTUALIZAÇÃO

AUTOR – Identifica o interessado na autuação do processo - Ex: Impetrante, Paciente, etc.

RÉU – Identifica o nome da pessoa ou instituição que está sendo processado (a);

JUIZ – Identifica o nome do juiz que lavrou a sentença ou que fez parte do processo;

HISTÓRIA ADMINISTRATIVA – Resumo do assunto/ conteúdo pertinente ao processo, para contextualizar o acervo e torná-lo mais compreensível;

PROCEDÊNCIA – Identifica a Vara ou Juízo por onde tramitou o processo;

3.4.3 – ÁREA DE CONTEÚDO E ESTRUTURA

ÂMBITO E CONTEÚDO – Identifica e registra os documentos/objetos que compõe o processo, com datas, endereços, valores etc (ex.: Atas, Recortes de Jornais, Taxas, Endereços de Cartórios, Selos, Moedas, Livros etc.);

DESCRITORES – Identifica os assuntos divididos pelas áreas do Direito pertinentes à época (Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Penal);

IDENTIFICADORES DE ENTIDADES COLETIVAS – Identifica as Instituições citadas no processo, que não estejam citadas como autor/réu;

IDENTIFICADORES GEOGRÁFICOS – Identifica as localidades que fazem parte do processo, ou seja, que sejam objetos relativos a ação do processo (País, Cidade, Rua, etc.);

IDENTIFICADORES PESSOAIS – Identifica as pessoas citadas no processo, cujos nomes não são citados em outros campos (Advogados, Delegados, Promotores, Procuradores, etc.);

NÚMERO DE CLASSIFICAÇÃO – Tabela atribuída as áreas do Direito pertinentes à época, final do século XIX e início do século XX.

3.4.4 ÁREAS DE CONDIÇÕES DE ACESSO E USO

Fornece informações que restringem ou afetam o acesso a descrição:

IDIOMA – Identifica os documentos que compõe o processo e estão redigidos em outros idiomas (Certidões, Testamentos, Cartas, etc.);

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E REQUISITOS TÉCNICOS – Identifica as condições físicas do documento após realizada uma pré-avaliação dos processos, sendo atribuídas as seguintes siglas: **BEC** – bom estado de conservação, **REC** – razoável estado de conservação e **PEC** – péssimo estado de conservação.

3.4.5 ÁREA DE FONTES RELACIONADAS

Notação que identifica a existência, localização física e disponibilidade dos originais.

NÚMERO DA PASTA;

NÚMERO DA CAIXA;

NÚMERO DA ESTANTE;

UNIDADE DE DESCRIÇÃO RELACIONADA – Indica a localização física ou eletrônica do documento. Ou que documentos fazem referência ou o completam e que estejam em outro local.

3.4.6 ÁREA DE CONTROLE DA DESCRIÇÃO

Registra o nome do responsável pelo preenchimento do Inventário Analítico e a data das informações registradas:

NOTADO ARQUIVISTA;
DATA DA DESCRIÇÃO;
DATA DA REVISÃO.

3.4.7 CONTROLE TERMINOLÓGICO

Constatamos a necessidade de ser realizado em paralelo ao trabalho, uma lista de termos com todos os descritores que aparecem nos processos e que são recuperáveis.

3.4.8 ACONDICIONAMENTO

VOCABULÁRIO CONTROLADO

Termo	Na	Relações	Fonte	
Abaixo-assinado	Documento particular assinado por várias pessoas e que, em geral, contém reivindicação, pedido, manifestação de protesto ou de solidariedade, etc.		Dic. Aurélio	TRF
Abalroação	USE	ABALROAMENTO		
ABALROAMENTO	Choque de uma embarcação com outra (cais, bóia, etc.) geralmente de forma acidental e desastrosa.	UP Abalroação	Dic. Aurélio	TRF
ABANDONO DO LAR	Afastamento do lar conjugal com a evidente intenção de não retornar. Pode ser praticado pelo marido ou pela mulher.	VT Família	Aurélio/ Prodasen	TRF

Figura nº5 – Vocabulário Controlado - Lista de todos os termos recuperáveis, existentes nos processos. Elaborado por um especialista Bibliotecário.

Após a higienização e identificação, os processos são acondicionados em pastas, confeccionadas em papel neutro e acondicionados em caixas poliondas brancas, pela restauradora e por alunos do ensino médio das Escolas Técnicas Federais (CEFET e FAETEC), além das notações, conforme figuras abaixo:

CONFECÇÃO DA CAPA



Figura nº6 - Acondicionamento do processo - capa individual para cada processo



Figura nº7 - Acondicionamento do processo – o documento fica protegido de sujidades

FUNDO;
SÉRIE;
ANO;
NÚMERO DA PASTA;
NÚMERO DA CAIXA.

Ex. TRF-SJRJ 2ª Região - 1930

02 (01)

4.2 Armazenamento

Provisoriamente os processos são acondicionados e armazenados em caixas de papelão, que serão substituídas por Caixas de Transferência branca, alcalina onde os mesmos ficarão permanentemente.



Figura nº 8 - Armazenamento provisório das caixas nas estantes.



Figura nº 9 - Armazenamento definitivo.

5 Conclusão

O projeto está dividido em duas fases que compreende primeiramente o tratamento dos processos relativos ao período de 1890-1937, com os respectivos instrumentos de pesquisa, busca e localização, acondicionados em pastas com papel alcalino e caixas poliondas brancas específicas para preservação dos documentos e armazenados em estantes de aço.

A segunda fase será destinada ao tratamento dos processos do período de 1938-1973, com início em 2006, contando com os mesmos especialistas e bolsistas de cada área: Direito, História, Arquivologia, Restaurador e alunos de Escolas Técnicas.

O objetivo deste projeto foi plenamente atingido no que diz respeito a identificação e descrição das informações contidas nos documentos, recuperação física do acervo, disponibilização das informações eletronicamente, armazenamento físico dos processos em condições ideais e recomendadas pela Restauradora, além do acesso as informações contidas nos processos judiciais para os pesquisadores e estudiosos em jurisprudência e História, como também melhoria na confiabilidade do sistema arquivístico da Justiça Federal.

6 Bibliografia

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. Arquivos Permanentes: tratamento documental. 3. ed. Rio de Janeiro : Ed. FGV, 2005.

BRASIL. Resolução nº 217, de 1999. Disciplina o Programa de Gestão de Documentos da Administração Judiciária da Justiça Federal de 1º e 2º graus. Diário Oficial. Brasília, DF, Seção 1, p. 1, 1999.

_____. Resolução nº 317, de 2003. Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente dos Juizados Especiais Federais. Diário Oficial. Brasília, DF, Seção 1, p. 558, 28 maio 2003.

_____. Resolução nº 341, de 2003. Prorroga o prazo estabelecido na Resolução nº 317 de 26.05.2003, para implantação da tabela única de assuntos. Diário Oficial. Brasília, DF, p. 103, 05 dez. 2003.

_____. Resolução nº 342, de 2003. Estabelece novos prazos para conclusão

dos trabalhos e implantação das tabelas de classes e de movimentação processual, instituídas pela Resolução nº 328, de 28.08.2005, a serem uniformizadas no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus. Diário Oficial. Brasília, DF, Seção 1, p. 103, 10 dez. 2003.

_____. Resolução nº 359, de 2004. Estabelece a política de gestão das ações judiciais transitadas em julgado e arquivadas na Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências. Diário Oficial. Brasília, DF, Seção 1, p. 236, 05 abr. 2004.

_____. Superior Tribunal da Justiça. Conselho da Justiça Federal. Resolução nº 328, de 2003. Institui tabelas de classes e de movimentação processual a serem uniformizadas no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus. Diário Oficial. Brasília, DF, p. 79, 02 set. 2003.

CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS. Comissão Ad Hoc. de Normas de Descrição ISAAR (CPF). Norma Internacional de registro de autoridade arquivística para entidades coletivas, pessoas e famílias. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1998. 30p. (Publicações Técnicas; n. 49). Disponível em: <http://www.arquivonacional.gov.br/pub/virtual_cp.html>. Acesso em 05 mar. 2004.

_____. ISAD (G). Norma geral internacional de descrição arquivística. Rio de Janeiro : Arquivo Nacional, 2000. 119 p. Disponível em : <http://www.arquivonacional.gov.br/pub/virtual_virtual_cp.htm>. Acesso em 05 mar. 2004.

FONSECA, Maria Odila Kahl. Arquivologia e ciência da informação. Rio de Janeiro : Ed. da FGV, 2005.

PAES, Marilena Leite. Arquivo: teoria e prática. Rio de Janeiro: Ed. da FGV, 1991.

ROWLEY, Jennifer. A biblioteca eletrônica. Brasília: Ed. Briquet de Lemos, 2002.

SCHELLENBERG, Theodore Roosevelt. Documentos públicos e privados: arranjo e descrição. 2.ed. Rio de Janeiro : Ed. da FGV, 1980.

ANEXO 1

Anexo 1 – Inventário Analítico – elaborado pelas coordenadoras de Arquivologia com os campos pré-definidos para cada área.

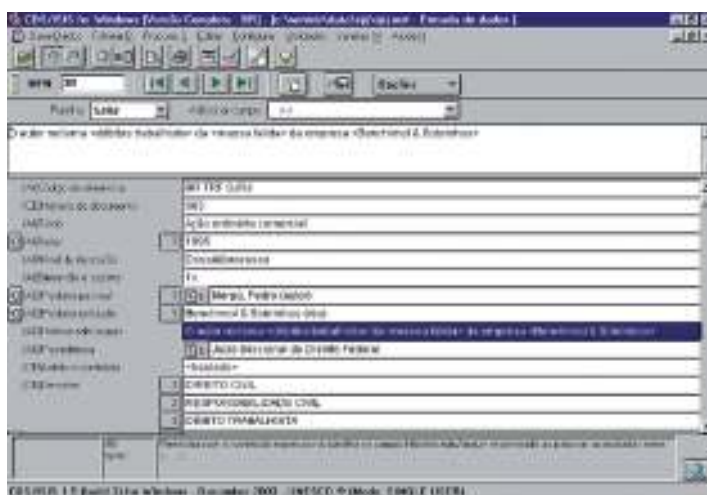
INVENTÁRIO ANALÍTICO

ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO
NÚMERO DO REGISTRO NA BASE DE DADOS: AUTOMÁTICO ATRIBUÍDO PELO SISTEMA
CÓDIGO DE REFERÊNCIA: AUTOMÁTICO POR DEFAULT
TÍTULO: ARQUIVOLOGIA
N.º DO PROCESSO: ARQUIVOLOGIA
DATAS (ARQUIVOLOGIA) (DIREITO)
NÍVEL DE DESCRIÇÃO AUTOMÁTICO POR DEFAULT
DIMENSÃO E SUPORTE N.º DE VOLUMES: N.º DE PÁGINAS: ARQUIVOLOGIA
ÁREA DE CONTEXTUALIZAÇÃO
NOME (S) DO (S) PRODUTOR (ES) Autor: Réu: Juiz: ARQUIVOLOGIA
HISTÓRIA ADMINISTRATIVA/BIOGRAFIA ou HISTÓRIA ARQUIVÍSTICA (HISTÓRIA) (DIREITO)

ÁREA DE CONTEÚDO E ESTRUTURA
ÂMBITO E CONTEÚDO: (REGISTRO DOS DOCUMENTOS QUE COMPOEM O PROCESSO: EX: PLANTAS, ATAS, RECIBOS, PROCURAÇÕES ETC).
(HISTÓRIA) (DIREITO)
DESCRIPTORES (DIREITO) (ARQUIVOLOGIA)
IDENTIFICADORES DE ENTIDADES COLETIVAS (ARQUIVOLOGIA)
IDENTIFICADORES GEOGRÁFICOS (ARQUIVOLOGIA)
IDENTIFICADORES PESSOAIS (ARQUIVOLOGIA) (DIREITO)
NÚMERO DE CLASSIFICAÇÃO (ARQUIVOLOGIA)

ANEXO 2

Tela da Base de Dados



CDS/ISIS for Windows [Versão Completa - BR] - [c:\winisic\data\apj\api.met]

Base Dados: Folha B Procurar B Editar Configurar Utilidades Janelas W Ajuda H

MFN 38 Formato: SJM

(A) Código de referência (350):	BR TRF SURJ
(CE) Número do documento (084):	963
(A) Título (240):	Ação ordinária comercial
(A) Data(s) (362):	1895
(A) Nível de descrição (440):	Dossê/processo
(A) Dimensão e suporte (300):	1v.
(AC) Produtor(es) pessoais (100):	Mergü, Pedro (autor)
(AC) Produtor(es) entidades (110):	Benchimol & Sobrinhos (réu)
(AC) História admin/arquiv (505):	O autor reclama <débitos trabalhistas> da <massa falida> da empresa <Benchimol & Sobrinhos>
(AC) Procedência (3):	Juízo Seccional do Distrito Federal
(CE) Âmbito e conteúdo (520):	<traslado>
(CE) Descritores (650):	DIREITO CIVIL
(CE) Descritores (650):	RESPONSABILIDADE CIVIL
(CE) Descritores (650):	DÉBITO TRABALHISTA
(CE) Descritores (650):	MASSA FALIDA
(CE) Identificador pessoas (600):	Lima, João M. Roco (advogado)
(CE) Número de classificação (072):	02.09.02
(AU) Condições reprodução (533):	Vedada a reprodução de fotocópias sem prévia autorização
(AU) Idioma (540):	<Português>
(AU) Características físicas (638):	<Documento manuscrito em precário estado de conservação>
(FR) Nota do arquivista (500):	<Diogo> <Poliane> <Priscila> <19/07/04> <Marcelle> <29/07/04>
(FR) Data (última) descrição (5):	02/10/04

MX: 650

CDS/ISIS 1.5 (build 3) for Windows - December 2003 - UNESCO © (Mode: SINGLE USER)

IV

Conservação do Acervo Histórico do Tribunal Regional Federal

Fátima Justiniano¹

1 A Primeira Impressão

A primeira impressão que tivemos ao visitar o Arquivo da seção Judiciária do Tribunal Regional Federal (2ª Região), em São Cristóvão, bairro da Zona Norte do Rio de Janeiro, não foi animadora. Tínhamos a intenção de conhecer o acervo que faria parte do projeto elaborado pelo Tribunal e pelo Núcleo de Documentação da Universidade Federal Fluminense. Era uma manhã de maio, de calor intenso e o ambiente, apesar de enorme, encontrava-se claustrofóbico: estava escuro e muito sujo. No chão, uma montanha de papel amontoado, com uma grossa camada de poeira e um cheiro insuportável de papel velho e mofado (Foto 1). Formávamos uma equipe multidisciplinar, com profissionais das áreas de História, Direito, Arquivologia, Conservação e Engenharia.

¹ Mestre em História da Arte; Especialista em Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis

Devido à grande curiosidade, não conseguimos manter uma distância segura dos documentos. Protegidos por luvas e máscaras, coletamos na sorte alguns volumes, que nos deram uma idéia do que nos esperava. O acaso fez com que caísse em nossas mãos um documento de 1889, muito interessante sob o ponto de vista histórico e da conservação, pois apresentava em sua composição características técnicas distintas e bom estado de conservação. O suporte era de papel pautado duplo e a informação, transmitida através da escrita manual. Observou-se ainda a fixação de algumas fotos, selos e carimbos diversos. Nesse primeiro momento, a preocupação maior se concentrou nas condições climáticas do edifício: janelas sem vedação (a região do prédio é muito poluída), goteiras no teto, ambiente sujo e acúmulo de poeira. No fim a visita mostrou-se frutífera, pois constatamos *in loco* a dimensão e as dificuldades do trabalho que estava por vir.

2 Preservação, Conservação e Restauração

A restauração e conservação como ciência é pouco conhecida do público. A inexistência de uma formação acadêmica na área cria um ar de mistério e gera muito amadorismo no setor. Acreditamos que esse impasse só será resolvido quando tivermos um curso de graduação na área, pois o mercado exige isso. Outro ponto chave é a política institucional para a área de conservação, ou melhor, a falta desta política. Encontramos obras com as mais diversas linhas e teorias de intervenção sendo realizadas nas diferentes regiões do Brasil.

Apesar de todo esse ambiente desfavorável, houve uma mudança significativa no setor, principalmente nos procedimentos técnicos da área de conservação. E um dos pontos visíveis foi a própria evolução da terminologia usada. Ouvi, pela primeira vez, a palavra **restauração** quando cursava pintura na Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em 1985. Nessa época, “restaurar” englobava todas as operações, desde a fixação de uma camada pictórica até uma reintegração cromática. Nesse mesmo ano, estagiei “restaurando” no Museu da República no Rio

de Janeiro, “raspando paredes”. Na realidade, tratava-se do trabalho da remoção das camadas de repinturas sobrepostas à original, a qual almejávamos alcançar.

Somente em 1989, quando fiz a especialização no Centro de Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis, ligado à Universidade Federal de Minas Gerais, surgiu, para mim, a palavra **conservação** fazendo par com restauração, e se apresentaram os limites impostos pelas técnicas e metodologias do trabalho, diferenciando-se, assim, os dois termos. Já o termo **preservação** incorporou-se ao ambiente de trabalho apenas nestes últimos dez anos. É claro que esses não são os únicos termos usados na área, principalmente na de conservação de papel. Existem algumas outras expressões, como conservação preventiva, pequenos reparos, etc.

As definições que exponho a seguir não são estanques nem foram elaboradas por mim. O que fiz foi reuni-las dentro dos conceitos existentes na literatura da área. E, sem dúvida, o texto de base é o livro *Teoria da restauração*, do teórico italiano Cesare Brandi, cuja primeira edição data de 1963, mas traduzido para o português somente em 2004.

Preservação é o procedimento tomado para salvaguardar a obra de arte. No entanto, intervir diretamente nela é um cuidado diário e de exclusiva responsabilidade dos guardiões das obras (arquivo, museu, biblioteca, igreja). Se esse trabalho for bem efetuado, a obra se manterá estável e dificilmente precisará das intervenções de conservação e restauração.

Conservação é uma etapa intermediária e só ocorre quando as ações preventivas não foram suficientes para resguardar a obra de arte. Conservar seria a tentativa de estabilizar uma degradação que possa estar ocorrendo no objeto, principalmente na sua constituição física (suporte), reparando o dano sem comprometer a sua integridade histórica.

Restauração é a última etapa do tratamento e mostra-se totalmente dispensável. Seu propósito é reconstituir ou recompor partes perdidas da estrutura física ou da decoração superficial da obra com o intuito de devolver a sua apreciação estética, o que compromete, muitas vezes, a integridade histórica.

Outro ponto interessante de se mencionar é a importância de se ter consciência do valor cultural da obra. E, ainda segundo Brandi, de se respeitarem duas exigências básicas: a honestidade histórica e o prazer estético. A obra de arte, como mensagem aberta à sensibilidade do público leigo, exige, muitas vezes, que o objeto sofra uma reintegração cromática (colorir uma área de perda de uma pintura) ou um enxerto (reparação de uma área de perda do documento) para recompor o seu valor estético. Em contrapartida, como objeto histórico, testemunho de uma época, ela requer que a intervenção seja a menor possível para respeitar a sua história material.

Esses dois aspectos contraditórios impõem a busca de soluções que os respeitem e estejam de acordo com as três leis fundamentais da restauração contemporânea: legibilidade, estabilidade e reversibilidade.

A legibilidade da obra é indispensável ao prazer do espectador e impõe que a polaridade estética seja respeitada com um aprimorado acabamento do trabalho, ao se fazer uso de reintegrações e consolidações. Tais intervenções deverão ser reveladas nos exames de laboratório ou discernidas a olho nu, quando nos situamos muito próximos à obra, tornando-se invisíveis quando nos colocamos a certa distância.

A estabilidade diz respeito aos materiais comumente utilizados. Todos eles apresentam degradação natural (assim como a própria obra) e, embora sejam os mais compatíveis, irão envelhecer de maneiras diferentes. Os materiais mais modernos são os mais estáveis, contudo ainda não foram suficientemente pesquisados. Portanto, não podemos determinar qual será o seu comportamento físico por longos períodos. Simulações em laboratório nos fornecem uma primeira impressão sobre esses materiais (envelhecimento artificial). Entretanto, sempre resta a dúvida sobre como eles se comportarão em situações reais.

A reversibilidade é uma exigência moderna. Toda ação e material usado na conservação ou restauração, nos dias de hoje, devem prolongar a vida da obra, mas não a tornam eterna, como pensavam os restauradores dos séculos XVIII e XIX. Portanto, é fundamental que esses materiais possam ser retirados do original sem comprometer a integridade física da obra.

3 Características Técnicas do Acervo do Tribunal Regional Federal

As obras de arte são basicamente compostas de materiais orgânicos. Estes, assim como o ser humano, tendem a envelhecer e a se tornar perecíveis ao longo do tempo. Tal processo de envelhecimento, contudo, pode ser retardado (estabilizado), dependendo do tipo de ação imposta ao objeto no seu manuseio, na sua guarda e na sua exposição.

Um acervo arquivístico também é constituído basicamente de materiais orgânicos (a folha de papel é celulose, as lombadas e capas são de couro, tecidos), portanto também sofrem degradações quando não estão em condições ideais de armazenamento.

O documento materializa-se em uma ou mais folhas de papel manuscritas ou impressas, cuja principal finalidade é a de transmitir informação. O papel atual é constituído de fibras de celulose. Porém, em outros tempos, os suportes da escrita, no Ocidente, já foram o pergaminho (pele de carneiro) e o papiro (um tipo de bambu encontrado nas margens do Rio Nilo). No século XII, a Europa conheceu o papel de trapo (técnica oriental, trazida pelos árabes, que usava os restos de tecidos). Essa técnica, juntamente com a invenção da imprensa no século XV, possibilitou um avanço considerável na divulgação do conhecimento.

No século XIX, o papel de trapo não foi suficiente para satisfazer a demanda da população, que crescia e se instruía. Buscou-se, então, uma nova matéria-prima, cânhamos de madeira, que produziu o chamado “papel de lenho”. Porém, esse papel tinha baixa qualidade técnica, pois, além das impurezas da matéria-prima, ainda necessitava, para a sua fabricação, da adição de outras substâncias, como: colas ácidas para manter as fibras unidas, produtos químicos para branqueá-lo e substâncias diversas para manter as folhas lisas e opacas. O objetivo de incrementar a produção foi alcançado, porém criou-se um grande problema a longo prazo.

E é desse papel de lenho que o acervo histórico da 2ª Região da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, a ser tratado pelo projeto, é composto. São documentos datados do período compreendido entre os anos de 1891 a 1939. Portanto, estamos falando de documentos

cujo suporte possui baixa qualidade técnica e pouca resistência física. Além desses, foram encontrados ainda alguns poucos exemplares de papel de trapo do século XVIII, como anexos em processos de datação posterior (Foto 5).

Na última década do século XIX e primeira do XX (1890-1909), o principal meio de transmissão da informação era a escrita manual, empregada tanto nas correspondências pessoais quanto na elaboração de documentos. Para tal, utilizava-se um tipo de papel pautado em folhas duplas. Esse papel poderia ter ou não margens, à esquerda e/ou à direita, de cores diferentes: vermelha ou azul. Alguns apresentavam as marcas do fabricante incorporadas às folhas através do que chamamos marca d'água (Ver anexo 2) (Fotos 3, 4, 6 e 7).

Na década de 1910, porém, houve uma maior variedade de papéis e técnicas de transmissão da informação. Observamos já uma tentativa de padronização das capas, com o uso de um papel de melhor qualidade (do tipo de trapo), mais resistente, de alta gramatura (120 g/m²). As informações padrões das capas (as que deveriam ser repetidas em todas elas) vinham impressas e as particularidades do processo eram preenchidas manualmente. A marca d'água desse papel usado nas capas apresentava o símbolo da República (Foto 8).

O corpo desses documentos era, em sua maioria, composto por papel pautado em folhas duplas e manuscrito, encontrando-se também papéis lisos em tamanhos diversos. Em alguns exemplares, havia um cabeçalho impresso na borda superior, que identificava as instituições, os advogados, os tabeliões de origem tais como: Secretaria de Fazenda, Ministérios dos Assuntos Exteriores. O preenchimento podia ser manual (escrita) ou através do uso de meio mecânico (máquina de escrever) (Foto 9).

A fixação do conjunto de folhas desses documentos em volumes era feita manualmente através de uma costura em três pontos, com uma linha natural (alguns exemplares apresentavam linhas de duplas cores: verde e amarelo). O principal problema desse procedimento foi a degradação causada ao papel pelos furos. Encontramos exemplares com mais de dez furos na lateral direita (do documento) e muitas folhas soltas e perdidas.

Uma outra característica interessante de alguns documentos até cerca de 1919 foi o uso de lombadas de papel fantasia colorido (vermelho, verde, azul e preto) que, além da função estrutural de reforçar a área da costura, dava uma ótima aparência estética ao documento. Não foi possível, porém, estabelecer uma padronização de cores ou do feitio dessas lombadas, relacionando-as por datas ou origem do documento, uma vez que a escolha parece ter sido sempre aleatória (Foto 12).

Nas duas últimas décadas estudadas (1920-1939), houve uma grande mudança nas características técnicas dos documentos. Uma delas foi a substituição quase completa do papel duplo pautado por folhas individuais e lisas (A4 ou ofício). Por sua vez, a técnica do registro da informação restringiu-se praticamente à mecânica (máquina de escrever), com algumas exceções das primeiras páginas, que continuavam manuscritas (Foto 10).

Na década de 30, houve um aumento considerável na extensão dos documentos. Até 1920, a maioria dos processos não ultrapassava a quantidade de 100 páginas. A partir de então, encontraram-se documentos compostos de vários volumes, com mais de 300 páginas cada um. As capas padronizadas tornaram-se maiores, ganharam cores fortes e alta gramatura (120 a 180 g/m²), e ainda uma dobra extra na lateral direita, a fim de reforçar a área da costura. Entretanto, perderam em qualidade, pois o papel utilizado era inferior (Foto 11).

Outras características observadas nos documentos do Tribunal Regional Federal foram: primeiro, a falta de padronização dimensional das folhas que compõem o corpo do documento. Elas variavam dos pequenos formatos, como: recibos, notas de dinheiro, cartas, telegramas, fotografias, até os grandes: diplomas, apólices de seguros, mapas, plantas com muitas dobras entre outros, passando pelos formatos padronizados A4 e ofício. Além disso, observou-se também a falta de padronização qualitativa das folhas: papéis de boa qualidade encontravam-se fixados lado a lado a papéis de péssima qualidade, como os papéis jornais (Foto 13).

Essa falta de padronização, tanto dimensional quanto qualitativa, ocasionou muitas degradações ao conjunto de folhas, como:

acidez do papel, dobras, rasgos e perdas. Encontramos ainda, misturados aos papéis, materiais diversos, como amostras de tecidos, fotografias, selos e até objetos inusitados, como pequenas garrafas de vidro e peças metálicas (Foto 14).

4 Estado de Conservação

Veremos agora alguns fatores que contribuem para acelerar o processo de degradação dos documentos. Eles podem ser intrínsecos ou extrínsecos. Os primeiros correspondem àqueles que estão diretamente ligados à composição do papel. O principal deles é a matéria-prima (cânhamo de madeira), que contém muitas impurezas, seguida das colas e dos resíduos químicos provenientes da fabricação do papel. Já os últimos estão ligados diretamente às condições ambientais da guarda e do manuseio dos documentos, podendo ser fatores físicos, químicos e biológicos, como iluminação inadequada, umidade e temperaturas altas, poluição do ar e proliferação de microorganismos e de insetos.

Há ainda um outro fator de degradação do papel: a ação do homem, quando usa cliques metálicos como marcadores, insere objetos estranhos (pétalas, folhas, etc.), faz dobras para indicar páginas, escreve anotações com caneta ou lápis de cor, usa fita adesiva, rasga folhas, rouba partes, ilustrações e selos, etc. Percebemos nos documentos do TRF um exemplo desse tipo de degradação, uma dobra feita pelos próprios profissionais da Justiça (Foto 16), e constatamos a fixação dos tais objetos inusitados, que fazem parte do documento como prova testemunhal (Foto 14, D).

Os agentes do meio ambiente, causadores de degradação aos documentos são o ar e a luz (clima), que provocam descoloração e amarelecimento dos papéis. Materiais como madeira, papel e tecido são mais sensíveis a esses agentes ambientais, que produzem uma degradação lenta e cumulativa. Quando nos apercebemos, o objeto já está seriamente degradado (Foto 17).

Umidade e temperatura: Clima

A temperatura e a umidade encontram-se diretamente relacionadas. Quando uma se encontra alta, a outra permanecerá baixa

(alta temperatura, baixa umidade do ar). A umidade relativa (% RH) é a quantidade ou porcentagem de água que contém o ar a uma determinada temperatura, comparada com a quantidade total que este ar poderia conter (umidade absoluta).

Todo material orgânico (higroscópico) tem a qualidade de ganhar ou perder umidade para o ar, ou seja, de realizar trocas. Quando o ar em volta do objeto está quente e seco, o objeto tenderá a perder umidade e, quando o ar estiver úmido, o objeto tenderá a absorver parte dessa umidade. O ideal é que o clima das salas ou locais de guarda se mantenha estável, sem trocas bruscas, para se evitarem os extremos. As condições ideais de umidade e de temperatura num ambiente com acervo arquivístico devem permanecer por volta de 20 a 22° C de temperatura e em torno de 55 a 60% de umidade relativa do ar.

O importante é saber quais são as condições normais de temperatura e umidade do ambiente sem nenhum controle, inclusive as modificações que podem ocorrer do dia para a noite e de uma estação do ano para outra. Só conhecendo as condições normais de um lugar (museu, igreja, arquivo), teremos subsídios para interferirmos neste ambiente.

O excesso de umidade, por exemplo, pode causar alguns problemas. Quando ela é superior a 50%, aumenta a atividade dos insetos e superior a 65%, começam a crescer os fungos. Os objetos fibrosos (madeira, papel, etc.) tendem a aumentar de tamanho em umidades altas, o que altera e debilita a sua estrutura.

Poluição atmosférica

Além do oxigênio e do vapor d'água, o nosso ar contém diversas partículas e gases que podem danificar as obras de arte. Em zonas muito secas, o pó e a areia; perto do mar, os sais e o cloro; e, nas grandes cidades, a poluição dos carros e a contaminação das fábricas são os principais agentes de degradação. Em nosso trabalho, pudemos constatar que a área onde se localiza o edifício do Arquivo do Tribunal é altamente poluída, tanto pelos carros quanto pelas fábricas, o que interfere diretamente na conservação dos documentos.

Luz

A luz é uma das principais causas de degradação de obras museológicas, pois estas ficam expostas a uma iluminação constante.

Ela é uma forma de radiação visível, que produz degradações como a descoloração de pigmentos e tintas, o escurecimento de papéis e madeiras, o enfraquecimento de tecidos e peles de animais, etc.

Três fatores intensificam essa degradação: o tipo de luz (natural ou artificial) à qual o objeto está exposto, a intensidade e o tempo de exposição à iluminação (Foto 19).

O tipo de luz

A luz natural (sol) torna-se prejudicial aos objetos porque contém grande quantidade de raios ultravioleta (parte invisível), produz calor e a sua luminosidade não pode ser simplesmente reduzida como uma lâmpada, sendo, portanto, de difícil controle. Recomenda-se evitar o seu uso sobre obras de arte ou, quando não for possível, simplesmente tentar protegê-las ao máximo, usando para isso filtros, cortinas, etc.

A luz fluorescente, embora em quantidade menor, também produz radiação ultravioleta, que causa degradação em papéis, em tecidos e nos couros. Ela produz pouco calor, mas os seus reatores podem aquecer bastante pequenas áreas.

Já a luz incandescente, a mais empregada no ambiente doméstico, não produz raios ultravioleta, mas gera muito calor, e não deve, por isso, ser posta próxima aos objetos.

Quantidade de luz

Quanto maior a quantidade de luz sobre um objeto, maior será o dano que poderá ocorrer a ele, e não importa se esta é natural ou artificial. Portanto, deve-se manter o nível de iluminação o mais baixo possível, sem afetar a visibilidade do objeto. A intensidade de luz é medida por uma unidade chamada “lux”, através do luxômetro. Existem quantidades máximas de iluminação recomendáveis para cada tipo de objeto, a fim de evitar danos.

Sobre objetos muito sensíveis, como papéis, tecidos, aquarelas e fotografias, recomenda-se a incidência de, no máximo, 50 lux; sobre objetos sensíveis, como madeira, peles de animais, pintura, e outros objetos pintados, o máximo de 100 lux; e sobre os não-sensíveis à luz, como vidros, metais e pedras, a incidência poderá ser de 100 a 300 lux.

Tempo de exposição à luz

Como os danos causados pela luz são cumulativos, sempre que o objeto fica exposto a ela, a degradação avança. Portanto, quanto

mais breve o tempo de exposição de um objeto à luminosidade, melhor será a sua preservação. Recomenda-se guardar os objetos muito sensíveis à luz em lugares totalmente vedados, em caixas, mapotecas ou protegidos dela de alguma maneira.

Infestação biológica

A principal matéria constitutiva do papel, a celulose, e as colas naturais (cola de amido, de cartilagem e pele animal) são os alimentos prediletos dos insetos e microorganismos que, em condições climáticas favoráveis (umidade relativa alta, calor intenso e escuridão), propiciam as infestações. Os microorganismos (fungos e vírus) atacam o papel úmido e se alimentam principalmente das colas, provocando manchas e fragilizando os suportes dos documentos. Já os insetos causam um tipo de degradação mais destrutiva. Quando o ataque é dos coleópteros (brocas), o papel transforma-se num rendilhado, o que impossibilita, em alguns casos, o manuseio e a transmissão da informação. Já quando o ataque é dos térmitas (cupins), a desgraça pode ser ainda maior, com a perda total do suporte. A única maneira de prevenir este tipo de degradação é manter estável o clima dos ambientes e fazer revisões periódicas nos acervos (no mínimo, duas vezes ao ano) (Fotos 20, 21 e 22).

5 Conservação do Acervo

A área de conservação neste projeto se restringiu ao acervo considerado histórico e os limites temporais foram os estabelecidos pelo Tribunal Regional Federal. Na primeira semana de trabalho, ministramos curso teórico para todos os participantes, e, na segunda, um treinamento prático com os 12 bolsistas de conservação e os demais interessados. As duas últimas semanas foram dedicadas ao aperfeiçoamento prático, à eliminação das dúvidas e à avaliação da capacidade dos bolsistas.

Desenvolveu-se uma ficha técnica simples para o projeto, porém abrangente, contendo todas as informações importantes para a identificação do documento e dos procedimentos de intervenção aplicados (vide anexo 1). Além dessa ficha, em alguns processos foi feita

a documentação completa, incluindo a fotográfica e os testes químicos (de solubilidade das tintas, pH do papel, etc.). Não houve um critério específico na escolha desses documentos, muitas vezes separados pelos profissionais envolvidos no projeto (História ou Direito) por apresentarem alguma informação relevante. Outros foram escolhidos pela própria área de conservação por suas características técnicas singulares ou por apresentarem ainda alguma degradação em particular ou, finalmente, por terem sofrido alguma intervenção anterior (marcas de lápis, remendos, fitas adesivas, etc.).

A proposta do tratamento de conservação a ser aplicado nos documentos teve de se basear em três fatores distintos: primeiro, a habilidade dos bolsistas de segundo grau das escolas públicas, que seria a nossa mão de obra (*Foto*); segundo, o montante de volumes a serem conservados; e, finalmente, o tempo que teríamos para desenvolver essas operações. Para a realização desse trabalho, desenvolvemos um Manual de Procedimentos (ver anexo 4) com a descrição e a ilustração de todas as operações:

- 1 – preenchimento da ficha técnica (Anexo 1);
- 2 - higienização com as duas técnicas a seco (trincha e pó de borracha) e remoção de objetos metálicos oxidados;
- 3 - entrefolhamento com papel alcalino, quando necessário (nos diferentes tipos de papel);
- 4 - refazimento das costuras, quando necessário (padronizada nos mesmos três furos, com uso de linha de algodão);
- 5 - acondicionamento em envelopes individuais de papel alcalino.

No desenvolver do projeto, algumas etapas tiveram de ser modificadas para um melhor ajuste da parte teórica à prática. A principal delas foi o uso exclusivo do pó de borracha nas capas, tendo em vista que a grande maioria dos documentos apresentava um nível baixo de sujeidade na parte interna, removida satisfatoriamente com a trincha, o que agilizou também, desta maneira, a produção. A segunda mudança diz respeito ao entrefolhamento com papel alcalino a fim de proteger as folhas do contato direto com papéis muito ácidos, do tipo jornal. Esse procedimento se restringiu às fotografias, pois requeria, em alguns casos, a desmontagem dos processos, o que iria modificar as características originais do documento. Além disso, esse tipo de

intervenção deveria ser realizada por mão-de-obra especializada, assim como as novas costuras, que acabaram sendo feitas pelos coordenadores da área de conservação devido à falta de habilidade dos bolsistas.

E ainda um último procedimento, que originalmente não havia sido estabelecido, foi acrescentado à proposta de tratamento: os remendos e pequenos reparos nas folhas que se encontravam rasgadas. Foram usadas para esse trabalho, que também passou posteriormente a ser feito pelos profissionais da Universidade, fitas reparadoras industrializadas, de papel especial, fino, transparente e de colagem alcalina (pH 8,2).

O resultado final deste ano de projeto foi cerca de 15 mil documentos higienizados e envelopados, 400 costuras refeitas e outros tantos documentos entrefolhados com papel alcalino para proteger as fotografias. A mudança é visível com uma simples visita ao local: o cume da montanha de papel empoeirado foi alcançado e ela foi transformada em cerca de 500 caixas de arquivos devidamente identificadas. Restaram ainda em torno de 50 caixas com documentos que necessitam de uma intervenção de restauro em laboratório especializado, por apresentarem degradação por microorganismos ou pelo estado muito frágil do suporte.

A principal falha do projeto foi a falta de um especialista em conservação em tempo integral no local. O que era para ser uma simples coordenação com uma visita semanal transformou-se nos últimos cinco meses em visitas diárias, extrapolando, dessa maneira, as funções preestabelecidas inicialmente.

Apesar de esta etapa estar praticamente concluída, a partir deste momento, atenção especial deverá ser dada às operações de preservação. O importante para a salvaguarda deste acervo será a melhoria das condições do espaço físico (microclima estabilizado, filtros nas entradas de ar), a restrição ao acesso dos originais, a microfilmagem dos documentos. Esses procedimentos estarão exclusivamente sob a responsabilidade da instituição proprietária do acervo, no caso o Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Os documentos aqui tratados, antes de serem só objetos compostos de folhas costuradas protegidos por uma capa, com o texto

distribuído na superfície de páginas numeradas, tornaram-se um importante ponto de interesse para os envolvidos no projeto, inclusive para os nossos bolsistas. Muitas vezes pude testemunhar que eles se distanciavam das ocupações repetitivas da higienização para se permitirem folhear e ler algum ponto de interesse, o que de uma certa maneira foi muito gratificante. Para exemplificar, passo a citar um trecho curioso:

Uma scena dolorosa no xadrez da policia central

Noticiamos hontem que a policia do 7º. distrito havia prendido Accacio Gomes, acusado de ter assassinado em Portugal Joaquim Vaz, atirando-lhe uma pedra.

Accacio havia fugido para o Brazil e aqui há annos contrahira matrimonio com Olinda Gomes, existindo dessa união duas lindas creanças: Maria de Lourdes e Lucinda que tem menos de oito annos.

Olinda casara-se ignorando ser seu mundo um criminoso.

Aliás elle o fora, segundo o affirma por uma fatalidade. Quando atirara a pedra em Vaz, não imaginária que o ia matar. Mas vendo-o morto, fugio.

A nossa policia vai remeter Accacio Gomes para a Justica de Portugal. Hoje a mulher e as duas filhinhas foram ao xadrez de policia central despedir-se do infeliz.

A scena que então se passou foi de um dramático empolgante. Accacio, ao apartar-se da esposa, ficou em profundo abatimento, e ela, ao partir em lágrimas, puxando pelas mãos as innocentes creanças, proferia phrases de dor, na expectativa de jamais tornar a ver o pae de suas filhas. Foi tão emocionadora a scena, que todos quantos a ella assistiram tiveram um aperto de coração, inclusive os soldados que ficaram entre si a lamentar a sorte daquella infeliz e das suas ternas filhinhas.

(Documento nº 0702, *Habeas Corpus* – Accadio Miguel Gomes –, notícia transcrita do jornal **A Notícia**, 7 e 8 de junho, ano XIX, nº 137, 1912)

Referências Bibliográficas

Restauração e conservação

- BOITO, Camilo. *Os restauradores*. São Paulo: Ateliê Editorial, 2002.
- BOMFORD, David. *Conservation of paintings*. London: National Gallery publications, 1997. (Pocket guides).
- BRANDI, Cesare. *Teoria da restauração*. São Paulo: Ateliê Editorial, 2004. (Edição original: Roma, Edizioni di Storia e Letteratura, 1963).
- JOHNSON, Arthur W.. *Manual of bookbinding*. London: Thames and Hudson, 1992.
- EMILE-MÂLE, Gilberte. *Restauration des peintures de chevalet*. Fribourg: Office du Livre, 1976. (Découvrir, restaurer, conserver).
- MENDES, Marylka e BAPTISTA, Antonio Carlos (org.). *Restauração Ciência e Arte*. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ/ IPHAN, 1996.
- MARIJNISSEN, R.H.. *Dégradation, Conservation et Restauration de l'oeuvre d'Art*. Bruxelas: [s.n.], (19-?).
- OGDEN, Sherelyn (org.). *Armazenagem e manuseio*. Rio de Janeiro: Projeto conservação preventiva em bibliotecas e arquivos, 2001, vols 1-9.
- VIOLLET-LE-DUC, Eugène Emmanuel. *Restauration*. São Paulo: Ateliê Editorial, 2000.

Documentos e Livros

- ARAÚJO, Emanuel. *A construção do livro*. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1986.
- BARRETT, Timothy. *Japanese papermaking: Tradition, tools and techniques*. New York/Tokyo: Weatherhill, 1992.
- BECK, Ingrid (coord.). *Manual de preservação de documentos*. Rio de Janeiro: Ministério da Justiça/ Arquivo Nacional, 1991. Publicações técnicas 46.
- BURGI, Sérgio. *Introdução à preservação e conservação de acervos fotográficos: Técnicas, métodos e materiais*. Rio de Janeiro: Ministério da Cultura/ FUNARTE, 1988.
- CABRAL, Maria Luísa (coord. editorial). *Diretrizes para a preservação e controlo de desastres em arquivo: Comissão para a prevenção de desastres*. Lisboa: Biblioteca Nacional, 2000.
- CASTRO, Jayme. *Arte de tratar o livro*. Porto Alegre: Livraria Sulina, 1969.
- HUNTER, Dard. *Papermaking: The history and technique of an ancient craft*. New York: Dover publications, 1947.

- McMURTRIE, Douglas C. *O livro: Impressão e fabrico*. 2. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1982.
- MELLO, José Barboza. *Síntese histórica do livro*. Rio de Janeiro: Editora Leitura, 1972.
- MILEVSKY, Robert J.. *Manual de pequenos reparos em livros*. Rio de Janeiro: Projeto conservação preventiva em bibliotecas e arquivos/ Arquivo Nacional, 1997, v.13.
- OGDEN, Sherelyn (ed.). *Procedimentos de conservação*. Rio de Janeiro: Projeto conservação preventiva em bibliotecas e arquivos/ Arquivo Nacional, 2001.
- OLIVEIRA, José Teixeira de. *A fascinante história do livro*. Rio de Janeiro: Livraria Kosmos, 1984-89 (4 volumes).
- SODRÉ, Nelson Werneck. *A história da Imprensa no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1966.
- SPINELLI, Jayme. *Introdução à conservação de acervos bibliográficos*. Rio de Janeiro: Fundação Biblioteca Nacional, 1995.

ANEXO 1

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-reitoria de Assuntos Acadêmicos

Núcleo de Documentação

LACORD – Laboratório de conservação e restauração de documentos

TÍTULO: PROJETO “ORGANIZAÇÃO DO ACERVO ARQUIVÍSTICO
DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”

Identificação da obra:

1 - Número do processo	
2 - Técnica	☐ Manuscrito ☐ Datilografado ☐ Impresso ☐ Carimbos ☐ Selos ☐ Outros _____
3 - Data	
4 - Início e término	
5 - Dimensões	
6 - Tratamento	1 - Higienização (trincha e pó de borracha) 2 - Visto 3 - Costura
7 - Técnico	
8 - Estado de Conservação	☐ Excelente ☐ Bom ☐ Regular

OBSERVAÇÕES:

- ☐ Papel jornal p. ____, ____
- ☐ Papel muito fino p. ____, ____
- ☐ Papel de menor formato (A4)
- ☐ Papel de maior formato (A4)
- ☐ Outros ... _____



Foto 1 – Aspecto inicial dos documentos do Arquivo do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.



Foto 2 – Aspecto atual dos documentos, após a higienização. Colocados provisoriamente em caixas de arquivo, para serem em seguida identificados pelos profissionais das áreas envolvidas e para posterior acondicionamento em envelopes alcalinos e caixas de melhor qualidade arquivística.



Fotos 3 e 4 – Dois exemplos de documentos das duas primeiras décadas do projeto. Os dois apresentam como suporte o papel duplo pautado, manuscrito, com as folhas fixadas por fio de algodão em três furos. O documento de 1906 (à direita) diferencia-se por ter uma lombada com o papel fantasia colorido (azul marinho), que esteticamente lhe dá uma ótima aparência.

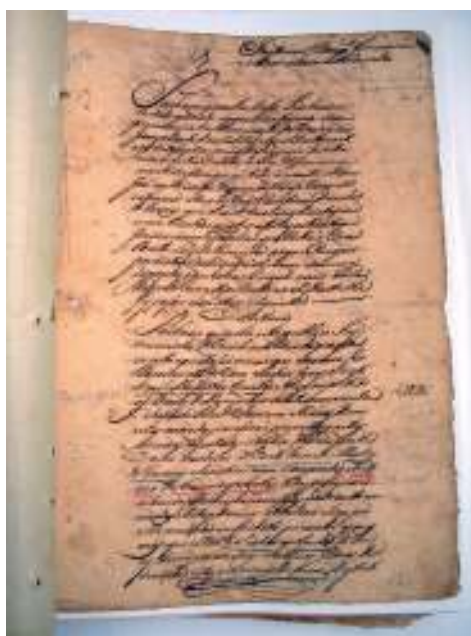


Foto 5 – Exemplo de papel de trapo, documento de 1763, anexado a um processo do começo do século XX sobre desapropriação. Observe que, apesar de anexado de maneira inadequada, com vários furos na lateral direita, sua resistência física é boa. O suporte está muito amarelecido pela acidez e ainda apresenta alguns riscos e observações feitas posteriormente em lápis colorido (azul e vermelho) e grafite.



Fotos 6 e 7, a, b e c – Exemplos da marca d'água AL MASSO. Típica do papel duplo pautado de fins do século XIX e início do XX. Acreditamos que o atual nome do papel “almaço” tenha sua origem neste fabricante. Observe as marcas verticais e horizontais, chamadas de pontusais e vergaturas (ver em anexo MARCA D'ÁGUA).



Foto 8, a e b – Exemplo de documento da década de 1910-1919. O suporte usado internamente ainda apresenta o papel duplo pautado, manuscrito, e também folhas lisas de papel A4 ou ofício. A fixação das folhas é a mesma, o fio de algodão passa por três furos, e pode apresentar ou não a lombada colorida. O grande diferencial é a capa padronizada em papel de alta gramatura de boa qualidade, cuja marca d'água é o símbolo da República seguido das palavras “BRAZIL” para a frente e “PURO LINHO” na parte de trás da capa (anverso).



Foto 9 – Exemplo de folha de papel ofício com cabeçalho impresso e preenchido manualmente. “Secretaria de Polícia do Distrito Federal”.



Foto 10 – Exemplo de documento da década de 1920-1929. É composto internamente com variados tipos de suporte, continua a ter o papel duplo pautado, em menor número, e as folhas lisas de papel A4 ou ofício, entre outras características. Neste exemplo a fixação das folhas foi feita por grampo de metal do tipo borboleta no centro, removido devido à oxidação do mesmo, muito usado nos documentos finos. Também apresenta a capa padronizada, porém, neste caso, ela perdeu em qualidade e não apresenta marca d'água.



Foto 11 – Exemplos de dois documentos da década de 1930-1939. O primeiro apresenta capa em alta gramatura, informações impressas e cor forte. As folhas internas são praticamente todas de papel ofício ou A4 lisas, preenchidas mecanicamente (datilografia). Já encontramos muitos carimbos. O segundo (à direita) tem a capa em papel de baixa gramatura, colorida e internamente tem folhas padronizadas de papel ofício ou A4 entre outros, fixados por grampos de metal, que se encontram oxidados.



Foto 12 - Exemplar de 1906, com a costura padrão em três pontos. Observe o detalhe do objeto que segura a linha no furo superior para não deixá-lo escapar

Foto 13 – Exemplos dos diversos tipos de papel (inclusive nos formatos) encontrados fixados aos processos. A) Apólice de seguro; B) Certidão de Nacionalidade; C, D e E) Jornais diversos e Diário Oficial; F) Revista Careta; G) Fotos; H) Carteira de Identidade com fotos; I) Plantas; J) Papel moeda e moeda de metal; L) Papel de grande formato.



A



B



C



D





E



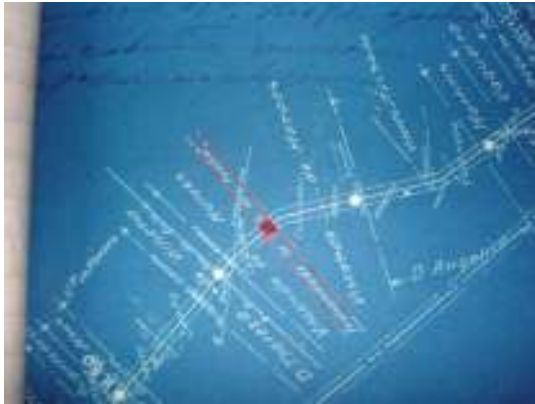
F



G

H





I



J



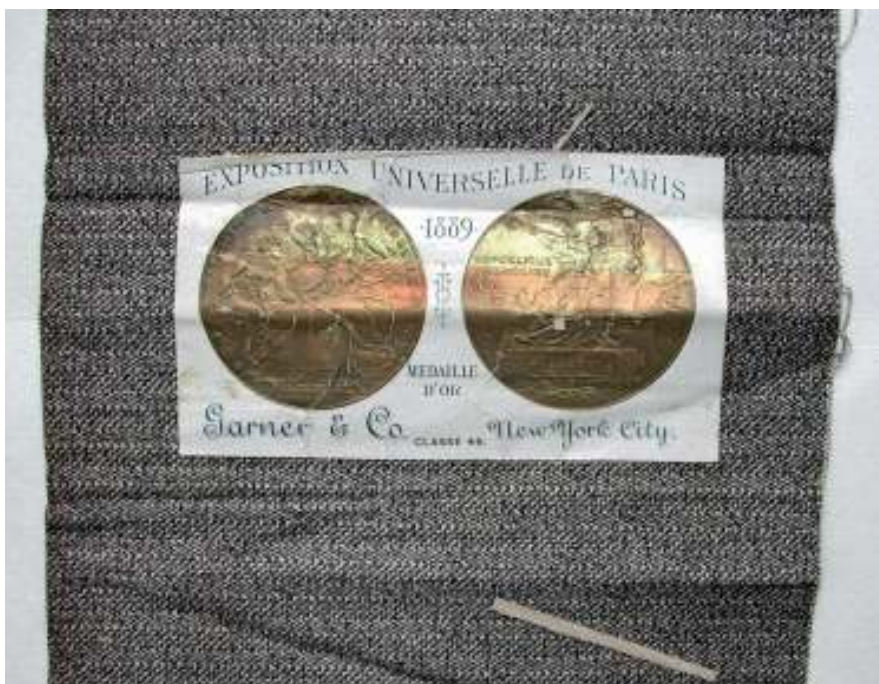


L



A

Foto 14 – Exemplos dos objetos diversos, alguns bem inusitados, encontrados fixados aos processos. A) Objetos metálicos presos em tecido e couro; B) Amostra de tecido; C) fitas e D) vidraria “Lance Parfum”.



B



C



D

Causas de degradação



Foto 15 – Exemplo de documento em péssimo estado de conservação. Recebeu excesso de água, manuseio inadequado e proliferação de microorganismos.



Foto 16 – Exemplo de documento com degradação causada por manuseio inadequado: dobra feita pelos profissionais da Justiça.



Foto 17 (A e B) – Exemplos de documentos com degradação causada pela má constituição física do suporte (muito ácido) e acondicionamento inadequado. O papel está excessivamente ácido, tornando-o quebradiço e amarelecido. Documentos típicos dos processos das duas últimas décadas do projeto (1920-1939).



Foto 18 – Exemplo de documento com degradação causada por manuseio inadequado: dobras e rasgo com perda do suporte.



Foto 19 – Exemplo de documento com degradação causada pelos diversos formatos das páginas que compõem o volume. As páginas centrais são em menor formato, o que ocasionou a oxidação das bordas pela exposição de luz e acúmulo de poeira.



Foto 20 – Exemplo de documento com degradação causada por ação biológica: térmitas (cupins).



Foto 21 – Exemplo de documento com degradação causada por ação biológica: brocas. Observe outros problemas nesta página, como a fixação da amostra de tecido pesada com objetos metálicos (tipo borboleta), o que ocasionou os rasgos horizontais entre os objetos.





Foto 22 - Exemplo de documento com degradação causada por ação biológica: microorganismos (fungos).



Foto 23 - Exemplo de documento com degradação causada pelo uso inadequado, dobra com rasgo, o que pode ocasionar perda de parte do suporte e, por conseguinte, da informação do documento.

ANEXO 2

Marca D'água

A origem das marcas d'água está no desenho impresso no papel artesanal do Oriente, no momento de sua fabricação. A polpa de celulose acomodava-se nos bastidores feitos de filetes de bambu, e quando a folha secava, podiam-se vislumbrar linhas verticais e horizontais decorrentes dos bambus do fundo dos bastidores. No Ocidente, o bambu foi substituído pelos fios metálicos na forma, que produzem o mesmo efeito das linhas impressas, também obtido pelo rolo filigranado nas máquinas modernas de fabricação do papel.

A forma era composta de fios metálicos horizontais e verticais chamados de pontusais e vergaturas. Os primeiros eram no sentido da largura, a espaços de dois ou três centímetros que se cruzavam e se fixavam aos segundos, no sentido do comprimento.

O maior interessante nessas marcas, que são visíveis perfeitamente através da luz, é a possibilidade de se imprimirem no papel, além dos fios horizontais e verticais, os símbolos dos moinhos ou das fábricas dos papéis. A primeira marca d'água do fabricante impressa no papel foi a do Moinho Fabrianno, que se instalou na Itália no ano de 1260.

Neste projeto, encontramos muitas marcas d'água de fabricantes de papéis do século XIX e XX, entre elas: AL MASSO, ROYAL VELLUM, ALEXIS BOND, CASA BOLMANN para os papeis duplos pautados e DOMINO BOND, IMPERIAL VELUM, HAMMERMILL BOND, MUNKEDALS BOND, LINEN BOND EXTRA, TITANIC BOND para as folhas A4 ou ofício.



Marcas D'água



Foto 34 – Dois exemplos de marca d'água de documento português: “PRADO” e “THOMAR”.



Foto 35 – Exemplos de marca d'água de papéis nacionais pautados e lisos: “VICTORIA” e “ALEXIS BOND”.

Foto 36 – Exemplos de marca d’água de papeis nacionais pautados e lisos: “ALEXIS DO BRASIL” e “IMPERIAL ALEXIS”.



Foto 37 – Exemplos de marca d’água de papeis nacionais pautados e lisos: “SUPER ROYAL VELLUM” e “ROYAL VELLUM”.



Foto 38 – Exemplos de marca d’água de papéis nacionais oficiais: SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES”.

ANEXO 3

Selos



Foto 24 – Exemplo de selo da Justiça, do tempo do Império (1873), com a face de D. Pedro II, no valor de 200 réis.



Foto 25 – Exemplo de documento português em que observamos o “Imposto do selo”, no valor de 30 centavos, impresso na lateral superior da página e o pequeno selo de papel colado ao lado, no valor de 10 centavos. Ainda podemos observar o carimbo oval do advogado: “Jayme Sarmento – Advogado – Praça 8 de maio, 8, R – Coimbra”.



Foto 26 – Exemplos de selos da Justiça Federal até 1919. Nestas páginas, podemos observar os diversos formatos e cores: azul de 3.000 réis, amarelo de 1.000 réis, ocre e vermelho de 200 réis, verde de 20 réis e laranja de 400 réis. Ainda observamos o selo de papel redondo com as bordas picotadas, em relevo moldado, normalmente fixado com cera, com o símbolo da República e texto ilegível “..... Capital Federal”.



Foto 27 – Dois exemplos de selos de documento alemão de 1920, de dois tipos distintos: o primeiro em papel moldado em relevo, no centro com as armas (?), as bordas recortadas em tulipas e dois fios de seda de cores duplas (branco e azul). E o menor, no formato tradicional de 20 cm. Observamos ainda o carimbo do “Dr. Ernest Thalmann” e a data de “9. Juli 1920”.



Foto 28 – Dois selos de um documento nacional (Carta Patente), do ano de 1921, com cabeçalho e assinatura de Epitácio Pessoa. O primeiro selo é de papel com bordas recortadas, fixado e moldado em cera, com texto ilegível e o segundo, da Justiça, marrom, de 300 réis (4).



Foto 29 – Exemplo de selos de um documento americano (Carta Patente), de 1889. Em destaque, o selo de papel vermelho redondo e com bordas picotadas, moldado e fixado com cera. No centro, a figura de uma águia, ladeada por “Department of the Interior”, e fitas azul-marinho. No mesmo documento, no verso, um pequeno papel circular com as bordas picotadas.



Foto 30 – Exemplo de selo da Justiça em documento de 1910, com a curiosidade da discriminação do valor gasto com selo (6,30 réis).



Foto 31 – Exemplo de selos da justiça em documento de 1922, vermelho de 10.000 réis e marrom de 5.000 réis. Observar o carimbo circular em relevo: círculo central da bandeira ladeado pelos dizeres “República dos Estados Unidos do Brasil”.



Foto 32 – Exemplo de selos da Justiça em documento de 1938.

Selos Comemorativos



Foto 33 – Dois exemplos de selos comemorativos: “Ajude a combater a TUBERCULOSE” e “Exposição Nacional do Centenário da Independência – 1822-1922”.

ANEXO 4

Manual De Procedimentos

1 Proteção pessoal

- 1 – Jaleco
- 2 – máscara
- 3 – luvas
- 4 – Cabelos preso
(opcional o uso
de touca e óculos)



2 Material de trabalho

- 1 – trinchas
- 2 – pincel fino
- 3 – lápis macio
- 4 – faca
- 5 – espátulas
- 6 – faca olfa
- 7 – tesoura
- 8 – espátula de osso
- 9 – pó de borracha
- 10 – proteção pessoal



3 Higienização

A higienização é uma operação extremamente importante para a conservação, pois remove toda a sujeira superficial do documento e permite uma vistoria total e periódica no acervo. A principal técnica usada é a limpeza a seco, operação que consiste na remoção das sujidades superficiais, utilizando uma trincha larga e macia em movimentos direcionados do centro para as laterais. E com a ajuda de uma faca pequena remove-se objetos estranhos, tais como: restos de insetos, comida, folhas etc.

Quando desejamos melhores resultados, optamos pelo uso da borracha ralada (parte fina do ralador doméstico de plástico branco). O pó pode ser usado diretamente sobre a folha ou com a ajuda de uma pequena boneca (chumaço de algodão enrolado em um tecido de fibra natural). Limpar com movimentos circulares dos dedos ou da boneca em toda a superfície da folha, tirando o excesso com a trincha. Repetir a operação até que o pó de borracha permaneça branco.



O movimento da trincha deverá ser do centro para as laterais e sempre no sentido inverso do operador.

Pó de borracha



Usar sempre o pó de borracha nas 5 primeiras folhas e quando for necessário em todo o documento.

Obs. Nunca usar ralador metálico e a borracha deve ser a plástica.



Pó de borracha sendo usado com uma boneca (chumaço de algodão).

Este procedimento só deverá ser interrompido quando o pó de borracha estiver branco.

4 Danos físicos

O mau acondicionamento ou o manuseio incorreto podem provocar dobraduras, orelhas e amassados.



Observar a ocorrência destes danos no suporte, tais com pequeno rasgos, dobras e a infestação de insetos e micro-organismos.

Quando houver uma dobra no suporte, recomenda-se que esta seja desfeita e a marca deixada deve ser suavizada com a ajuda da espátula de osso. E quando houver a ocorrência De rasgos e ação biológica de Insetos, esta folha deverá ser posta na caixa de conservação.



Observar a necessidade de intercalar com folhas de papel alcalino os processos que apresentarem diferentes qualidades de papéis, tais como: folhas de jornais, fotografias, recibos, notas fiscais, etc.

5 Montagem dos documentos para a guarda do acervo

É recomendável acondicionar documentos ou obras de arte sobre papel em montagens individuais e dentro de caixas que comportem uma quantidade não muito grande dos mesmos, as grandes pilhas de folhas de papel é sempre prejudicial ao documento.

Deve-se obedecer certas regras que possibilitaram a sua melhor conservação:

- Começar o empilhamento pelas obras maiores;
- Utilizar sempre uma folha de papel alcalino ou neutra
- entre os documentos que seja um pouco maior do que o original;
- Nunca colocar dois documentos em contato direto (usar envelopes individuais para cada obra);
- Procurar acondicionar o material pelas dimensões e nunca pelos dados de catalogação ou ordem alfabética;
- Quando for necessário manusear estes documentos,
- recomenda-se retirar por pequenas pilhas até se chegar ao documento que se quer.

6 Proteção final

Os envelopes individuais serão confeccionados em papel alcalino, de maneira a permitir proteção total ao documento.





Envelope individual

Todos os documentos deverão receber um envelope individual de papel alcalino de baixa gramatura (75 g/m²), no lado superior deverá ser manuscrito todas as informações referentes ao processo com grafite macio.

Só então deverá ser colocado nas caixas de qualidade arquivística.

7 Material infectado



O material infectado (micro-organismos ou insetos – cupim e broca), deverá ser separado para tratamento adequado em laboratório especializado (Lacord – Laboratório de conservação e restauração de documentos – UFF).

V

Base de Dados Eletrônica TRF/SJRJ

Clarice Muhlethaler de Souza¹

1 Considerações Preliminares

Com o objetivo de padronizar o tratamento das informações através de diretrizes internacionais de caráter específico, que podem ser aplicadas independentemente da forma ou do suporte dos documentos, a identificação e a descrição documentárias dos dossiês/ processos judiciais que constituem o acervo arquivístico histórico da Seção Judiciária do Rio de Janeiro do Tribunal Regional Federal – 2ª Região, produzidos entre 1879-1940, foram realizadas de acordo com os elementos de descrição considerados essenciais pela ISAD(G)² e com os padrões de descrição de entidades pessoais e coletivas recomendados pela ISAAR(CPF)³.

1 Prof^a do Departamento de Ciência da Informação da Universidade Federal Fluminense - UFF.

2 ISAD(G) – Norma Geral Internacional de Descrição Arquivística (2001)

3 ISAAR(CPF) – Norma internacional de registro de autoridade arquivística para entidades coletivas, pessoas e famílias (1998).

A identificação e a descrição documentárias dos dossiês/processos foram registradas em uma base de dados, considerada um inventário do acervo, tomada como instrumento de pesquisa em que se realiza a descrição exaustiva ou parcial de um fundo ou de uma ou mais de suas subdivisões.

A base de dados, configurada em suporte eletrônico, foi denominada SJRJ, de modo a possibilitar acesso remoto aos dados através de redes eletrônicas de Intranet/Internet.

Entendida como uma coleção estruturada de informações, a base de dados eletrônica foi composta por registros estruturados de tamanho variável, nos quais os elementos de informação podem estar ausentes e/ou podem ser repetitivos, sendo possível a recuperação de dados contidos em todos os campos, seja na forma de palavras marcadas (ou não), endereços de hipertexto e arquivos de imagens, de sons, de textos, compactados ou não, os quais podem ser anexados ao registro.

1.1 CDS_ISIS for Windows

Optou-se pela utilização do software livre CDS-ISIS for Windows (WinIsis), versão 1.5, build 3/2003, distribuído sob licença gratuita pela UNESCO (Figura 1).

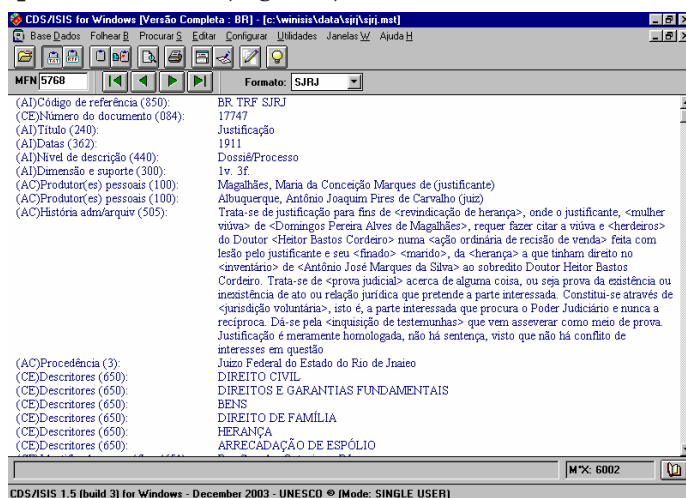


Figura 1 (Base de dados SJRJ)

O CDS_ISIS é um software avançado de armazenamento e recuperação de informações não-numéricas desenvolvido pela UNESCO, desde 1985, para atender à necessidade de as instituições, especialmente em países em desenvolvimento, utilizarem recursos tecnológicos em suas atividades de processamento da informação. O software foi originalmente desenvolvido para uso em computadores de grande porte, utilizados na década de 60, sendo portanto resultado de muitos anos de experiência no desenvolvimento de softwares para administração de bases de dados.

O desenvolvimento do CDS_ISIS é resultado de iniciativas de cooperação internacional que contribuíram para o seu enriquecimento e atualização, com a cooperação da comunidade de especialistas de diferentes países. Atualmente, é utilizado por mais de 50 mil usuários em mais de 100 países, dispõe de versões em 15 idiomas. Nos últimos 12 meses, mais de 5.600 cópias foram licenciadas em diversos países, das quais 40% foram solicitadas por bibliotecas e centros de documentação e informação.

Organizações ligadas às Nações Unidas, como o Banco Mundial, o Fundo Monetário Internacional e a FAO/AGRIIS utilizam o CDS_ISIS. A UNESCO coleta e difunde 55 bases de dados de informações especializadas, a maioria delas em CDS_ISIS que podem ser pesquisadas pela Web.

No Brasil, há inúmeras instituições públicas usuárias do CDS_ISIS em quase todos os Estados. Destacam-se como usuários avançados a CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), o IPEN (Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares), o SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), a BIREME (Centro Latino-Americano e do Caribe em Ciências da Saúde), o SENAI/DN (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial / Diretório Nacional).

1.2 Requisitos para a instalação do programa

1.2.1 EQUIPAMENTO

O CDS_ISIS requer para instalação a seguinte configuração mínima:

- Sistema operacional MS Windows 95, 98, NT4, 2000 ou XP;
- CPU 486 40Mhz (Pentium 100Mhz ou maior);
- 8 MB de memória RAM (recomendável 16 MB ou maior);
- 1 drive para disquete de 3 ½ polegadas ou drive de CD-ROM;
- 1 HD com, no mínimo, 4 MB livres;
- 1 monitor VGA 640 x 480 color (recomendável SVGA 800x600 ou maior);
- 1 impressora (opcional)

1.2.2 INSTALAÇÃO

- Download dos arquivos de instalação do CDS_ISIS, disponíveis no site da BIREME:

<http://productos.bvsalud.org/product.php?id=winisis&lang=pt>
(Figura 2) ou UNESCO (Figura 3);

- Instalação do aplicativo através dos arquivos executáveis (é recomendável fazer a instalação padrão)

- Para resolver problemas de compatibilidade com o sistema operacional, copie o arquivo CTL3D.DLL, que se encontra armazenado no diretório ctl3d do diretório principal do CDS_ISIS, para o diretório \windows\system do computador.



Figura 2 (BIREME)



Figura 3 (CDS/ISIS – UNESCO)

Os procedimentos de instalação criarão o diretório principal do CDS_ISIS e os subdiretórios, cada qual com uma categoria específica de arquivos, a saber:

— **Diretório principal (winisis)**

Contém o arquivo executável (**wisis.exe**) e arquivos relacionados. Nenhum dos arquivos desse diretório deve ser removidos ou modificado, exceto o arquivo SYSPAR.PAR

• **Subdiretório de Programa (winisis\prog)**

Contém programas do aplicativo em CDS_ISIS Pascal;

• **Subdiretório de Menu (winisis\menu)**

Contém os menus e tabelas do sistema;

• **Subdiretório de Mensagem (winisis\msg)**

Contém mensagens do sistema;

• **Subdiretório de Arquivos de Trabalho (winisis\work)**

Contém arquivos de trabalho gerados pelo sistema;

• **Subdiretório de Dados (winisis\data)**

Contém os arquivos de parâmetros da base de dados;

- **Subdiretório de Imagem**

Contém algumas imagens de fundo do sistema e pode ser usado como diretório para imagens se elas não estiverem armazenadas em outro diretório ou computador em uma rede local.

O acesso ao arquivo wisis.exe deve ser sempre efetuado através de um atalho instalado na área de trabalho. Após instalar o atalho no Win2000 ou WinXP aperte o botão direito do mouse sobre o atalho e selecione “propriedades”. No Win2000, marque a opção “*executar em zonas separadas de memória*”. No WinXP, selecione a opção “opções avançadas” e, em seguida, marque a opção “*executar em zonas separadas de memória*”.

1.2.3 ARQUIVOS DE PARÂMETROS DO SISTEMA

SYSPAR.PAR

Arquivo do sistema que contém os parâmetros de instalação. Quando o CDS_ISIS é instalado pela primeira vez, o sistema cria automaticamente um arquivo syspar.par com parâmetros padronizados. Este arquivo é lido todas as vezes que o aplicativo é ativado, e pode ser usado para modificar os parâmetros da instalação padrão. Uma vez que o arquivo syspar.par é um arquivo de texto, poderá ser modificado pelo editor Bloco de Notas do Windows. Cada parâmetro deverá ser redigido conforme as instruções contidas no Manual de Referência.

Dbn.PAR

Quando o sistema abre a base de dados, primeiro localiza o dbn.PAR (em que dbn é o nome da base de dados) no caminho especificado no Parâmetro 5 do arquivo SYSPAR.PAR. Se este arquivo não for especificado, todos os arquivos das bases de dados ficarão armazenados no subdiretório winisis\data.

Se houver a necessidade de distribuir os arquivos de uma determinada base de dados por diferentes discos do computador, este arquivo deverá conter o caminho para localização desses arquivos, conforme as instruções contidas no Manual de Referência.

1.2.4 RESTRIÇÕES DO SISTEMA

Número máximo de bases de dados	ilimitado
Número máximo de registros por base de dados	16 milhões (500 MB)
Tamanho máximo do registro	32 mil caracteres
Tamanho máximo do campo	32 mil caracteres
Número máximo de campos na FDT	200
Número máximo de linhas de FST	600
Número máximo de stopwords	799
Tamanho máximo do formato de exibição	26 KB
Tamanho máximo do buffer de exibição	64 KB

1.2 Interface Web

A interface de publicação na Web da base de dados SJRJ foi desenvolvida através do software GenISIS DB Publishing, versão 3.2.0, distribuído pela UNESCO (Figura 4) em duas versões para busca em bases de dados CDS_ISIS: GenIsisWeb, desenvolvido para publicação de interfaces Web, e GenIsisCD, para desenvolvimento de interfaces de busca em CD-ROM.



Figura 4 (GenIsis/UNESCO)

O GenIsisWeb permitiu implementar:

- o formulário de busca na Web (com seleção de campos e acesso aos índices);
- a publicação dos resultados da busca;
- a publicação de cada registro em modo detalhado;

A interface Web poderá ser exportada para servidor de Internet/ Intra-net (Windows, Unix, Linux) ou copiada para CD-ROM.

A base de dados e a sua interface Web encontram-se instaladas no servidor do Núcleo de Documentação da Universidade Federal Fluminense.

A base de dados SJRJ pode ser acessada através da página do Projeto de Organização do Acervo Arquivístico da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, em: <http://www.ndc.uff.br/projeto-arquivoTRF/> (Figura 5).

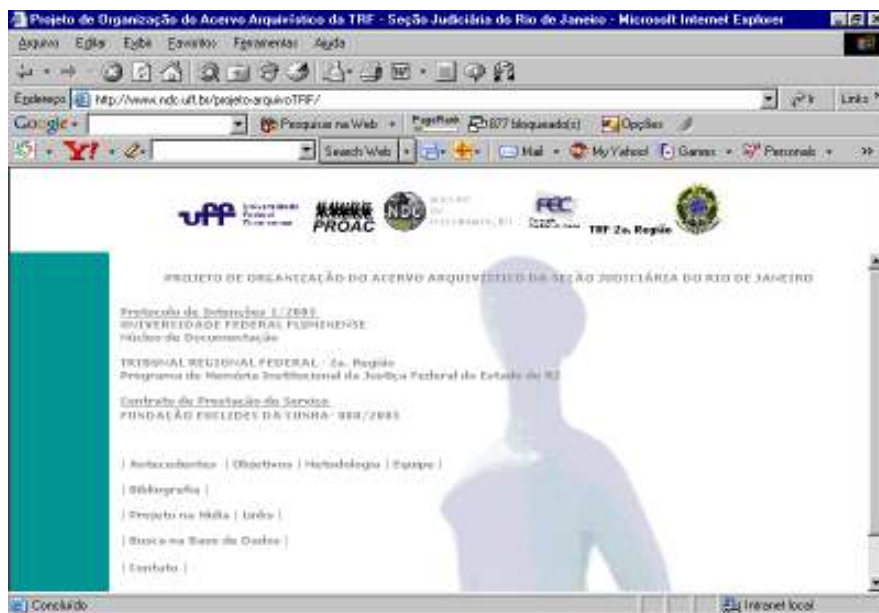


Figura 5 (Página do Projeto UFF/TRF)

A interface de busca (Figura 6) pode ser acessada diretamente na URL <http://200.156.96.181/wwwisis/SJRJ.01/form.htm>.

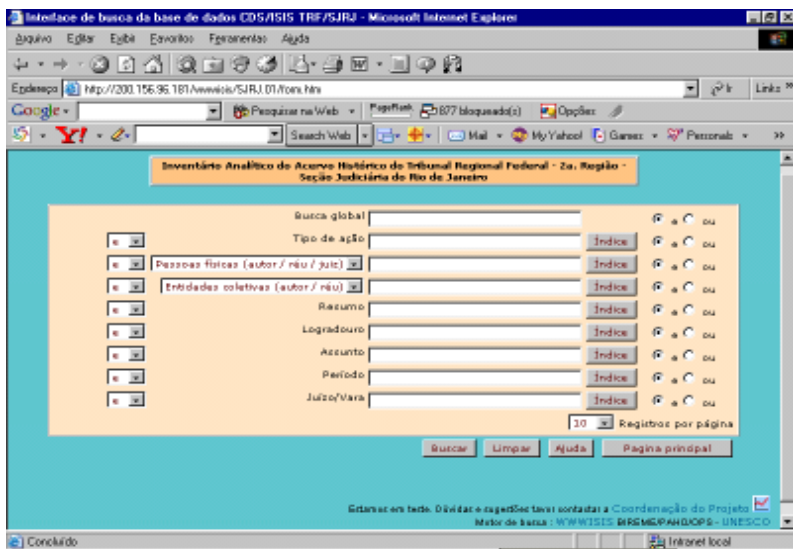


Figura 6 (Interface Web da base de dados SJRJ)

A busca e recuperação de registros na base de dados SJRJ pode ser realizada através de duas modalidades:

Busca Global: a pesquisa é realizada ao mesmo tempo em todos os campos do registro de dados;

Busca por campo: a pesquisa é realizada de acordo com o interesse específico em um dos campos do registro de dados:

- Tipo de ação;
- Nome de pessoas físicas (autor, réu, juiz) e outros identificadores pessoais (advogado, tabelião, escrivão, Ministro do STF, Procurador da República, Delegado de Polícia, etc.);
- Entidades coletivas (autor, réu) e outros identificadores de entidades coletivas (empresas, órgãos públicos, etc.);
- Resumo do conteúdo da ação (através de palavras significativas do texto do resumo);
- Logradouros (ruas, acidentes geográficos, cidades, países, localidades);
- Assuntos (vocabulário controlado de indexação);
- Período (ano de início e fim da ação);
- Juízo /Vara (procedência da ação).

O botão **Limpar** permite excluir o conteúdo do formulário de busca. Para retornar ao formulário e **alterar** o seu conteúdo, deve ser usada a seta de retorno do *browser*;

Para realizar uma busca, deve-se:

- Posicionar o cursor dentro da caixa de uma das opções de busca;
- Digitar o termo de busca em letras maiúsculas ou minúsculas, acentuadas ou não;

ou

- Consultar o **índice** e **selecionar um termo de busca** da seguinte forma:

- Selecione o botão do **Índice** e, em seguida, um ou mais termos de busca. Para selecionar o(s) termo(s) de busca no **Índice**, digite as primeiras letras do termo que mais lhe parece adequado ou utilize o guia alfabético para localizar o termo de busca.

- Selecione o termo desejado e, em seguida, a opção **Buscar** para transportar o termo para o formulário de busca.

- Selecione **Buscar** para obter o resultado da busca;

Caso haja interesse em **buscar mais de um termo de busca em um determinado campo**, separe cada termo com ponto-e-vírgula (;), que será interpretado pelo sistema de acordo com o operador booleano selecionado (botões localizados à direita do formulário de pesquisa). Devem-se evitar espaços em branco entre as palavras e o separador de termos (;).

- Os operadores booleanos **E** e **OU** (botões localizados à direita do formulário de pesquisa) funcionam da seguinte forma:

- Usando **E**, haverá maior precisão e menor revocação. Isto é, a busca será mais precisa, ao se reduzir o número de registros recuperados, pois o resultado será a intercessão dos termos de busca;

- Usando **OU**, haverá menor precisão e maior revocação. Isto é, a busca será mais ampla e o número de registros recuperados será muito maior, o que poderá comprometer a precisão do resultado, pois ele será o somatório dos registros indexados por cada um dos termos de busca;

Caso haja interesse em **buscar em mais de um campo do formulário**, considerar quais termos serão automaticamente conectados

pelo operador E. Selecionar a opção **OU** na caixa à esquerda do formulário, caso exista preferência por este operador booleano;

Na busca, está disponível o truncamento automático pelo sistema, exceto nos campos Pessoas Físicas (autor, réu, juiz) e Entidades Coletivas (autor e réu), nos quais, em caso de truncamento, deverá ser usado o sinal (\$).

Ao selecionar **Buscar**, os resultados são exibidos de forma resumida. Para ver os dados completos do registro, clique na imagem exibida no canto superior esquerdo ().

2 Principais Características da Base de Dados

O CDS_ISIS possibilita a construção e a administração estruturada de bases de dados não-numéricas, isto é, bases de dados majoritariamente constituídas de texto. O programa processa o texto de forma estruturada através de elementos de dados que podem ser previamente definidos.

Desta forma, podemos dizer que o CDS_ISIS é um gerenciador de base de dados através do qual é possível compilar dados de acordo com a estruturação que satisfaça os requisitos de informação de uma determinada comunidade de usuários.

Na base de dados SJRJ cada unidade de informação armazenada consiste num elemento de dados, o qual contém características específicas da entidade que se deseja descrever.

Os elementos de dados estão armazenados em campos (*fields*), cada qual identificado por uma etiqueta (*tag*) indicativa de seu conteúdo.

A coleção de campos que contém todos os elementos de dados de uma dada unidade de informação é denominada registro (*record*).

O CDS_ISIS caracteriza-se por administrar arquivos e, conseqüentemente, registros de tamanho variável, o que permite otimização da memória de armazenamento e também completa liberdade na definição do tamanho máximo de cada campo.

Os campos são opcionais e podem estar ausentes em um ou mais registros, repetíveis, e podem conter uma ou mais

ocorrências, de tamanho variável, nas quais deve conter pelo menos um elemento de dados.

2.1 Funções do Sistema

- Definição da base de dados, contendo os elementos requeridos;
- Inclusão de novos registros na base de dados;
- Alteração, correção e exclusão de registros da base de dados;
- Construção e manutenção automática de arquivos de acesso rápido para a base de dados, de modo a maximizar a velocidade de recuperação;
- Recuperação de registros pelo seu conteúdo, mediante linguagem de busca;
- Exibição de registros na totalidade de campos, ou em parte;
- Organização de registros em uma dada ordem requerida;
- Impressão parcial ou total de catálogos e índices;
- Facilidade de integração por programa com outros aplicativos.

2.2 Estrutura da Base de Dados

Embora a base de dados SJRJ se apresente ao usuário como um único arquivo de informação, de fato este arquivo consiste em um certo conjunto de arquivos relacionados em termos lógicos, embora fisicamente distintos. A administração física desses arquivos é responsabilidade do sistema CDS_ISIS e não requer do usuário conhecimento detalhado da sua estrutura de funcionamento para manutenção da base de dados.

Entretanto, um conhecimento básico da natureza e função dos arquivos associados à base de dados facilitará a compreensão da funcionalidade do aplicativo.

2.2.1 ARQUIVOS DE DEFINIÇÃO DA BASE DE DADOS

A criação da base de dados tem início na definição de seu nome com no máximo 6 (seis) caracteres (Figura 7). A metodologia para criação de uma base de dados está descrita passo-a-passo no Manual de Referência.

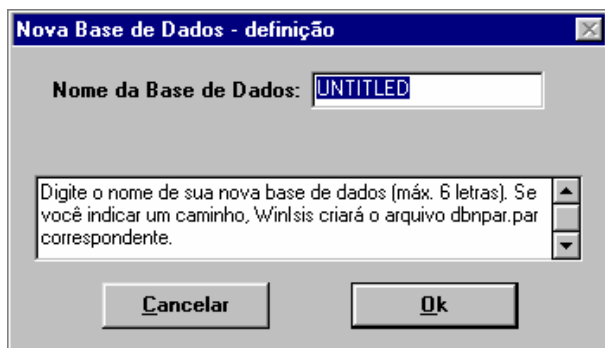


Figura 7

A criação da base de dados SJRJ, cuja estrutura de definição pode ser modificada, caso necessário, através da alteração de seus componentes, dá-se mediante a utilização dos seguintes componentes do sistema CDS_ ISIS, cada um deles constituído de um arquivo distinto:

Tabela de definição de campo (*Field Definition Table*) – FDT

A tabela de definição de campos da estrutura da base de dados possibilita definir e modificar as características dos campos que estarão disponíveis nos registros da base de dados (Figura 8) e que farão parte da planilha de dados (Figura 9).

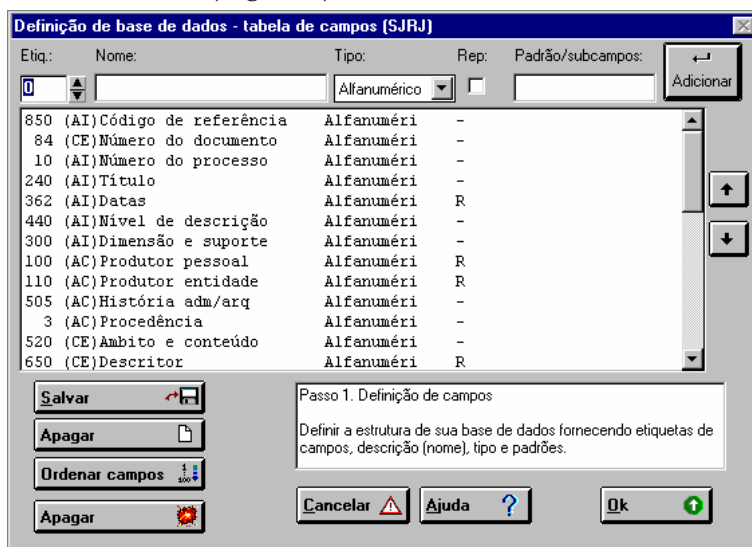


Figura 8 (Tabela de campos FDT)

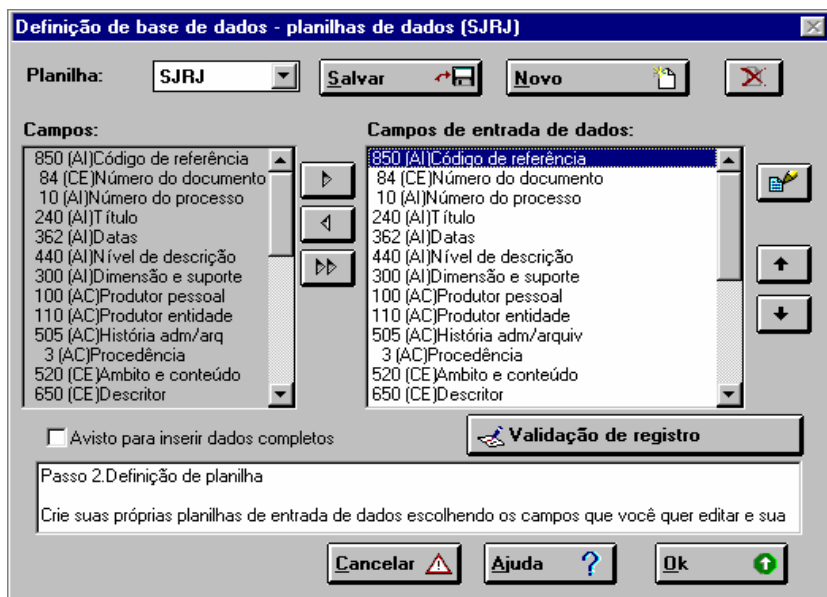


Figura 9 (Planilha de dados)

A FDT também possibilita a definição dos formatos para validação do registro (Figura 10) dos valores-padrão dos campos de dados, dos textos de ajuda para preenchimento do campo de dados, do formato de validação do campo e das listas de escolha para a entrada de dados (Figura 11).

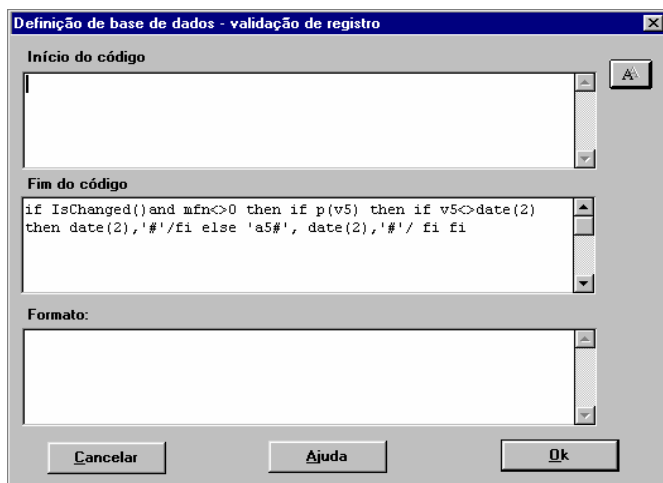


Figura 10 (Validação do registro)

Definição de base de dados - elemento de planilha

Descrição: etiqueta:

Valor padrão:

Ajuda:

Validação

Formato:

Definição de lista de escolha

choice:multi:sort:add:repeat::'Produtor pessoal (juiz) '/'Campos, Aureliano (juiz) '/'Cunha, Godofredo Xavier da (juiz) '/'Braga, José Joaquim Ferreira da Costa (juiz) '/'Lucena, Henrique Pereira de (Barão

Figura 11 (Elemento de planilha)

Tabela de definição de campo (Field Definition Table) – FDT/SJRJ

Etiqueta	Nome do campo	Tipo	Rep
850	(AI)Código de referência	Alfanumérico	
84	(CE)Número do documento	Alfanumérico	
10	(AI)Número do processo	Alfanumérico	
240	(AI)Título	Alfanumérico	
362	(AI)Datas	Alfanumérico	R
440	(AI)Nível de descrição	Alfanumérico	
300	(AI)Dimensão e /ou suporte	Alfanumérico	
100	(AC)Produtor pessoal	Alfanumérico	R
110	(AC)Produtor por entidade	Alfanumérico	R
505	(AC)História adm/arq	Alfanumérico	

Etiqueta	Nome do campo	Tipo	Rep
3	(AC)Procedência	Alfanumérico	
520	(CE)Âmbito e conteúdo	Alfanumérico	
650	(CE)Descritor	Alfanumérico	R
610	(CE)Identificador por entidade	Alfanumérico	R
651	(CE)Identificador geográfico	Alfanumérico	R
600	(CE)Identificador pessoal	Alfanumérico	R
72	(CE)Número de classificação	Alfanumérico	
533	(AU)Condições de reprodução	Alfanumérico	
546	(AU)Idioma	Alfanumérico	R
638	(AU)Características físicas	Alfanumérico	R
852	(FR)Localização dos originais	Alfanumérico	R
856	(FR)Localização eletrônica	Alfanumérico	
867	(FR)Unidades de descrição	Alfanumérico	R
500	(CD)Nota do arquivista	Alfanumérico	
5	(CD)Data (última) revisão	Alfanumérico	
1	nc	Alfanumérico	
900(*)	Pessoal(autor/réu/juiz)	Alfanumérico	
901(*)	Pessoal(outros)	Alfanumérico	
902(*)	Entidade(autor/réu)	Alfanumérico	
903(*)	Entidade(outras)	Alfanumérico	
904(*)	Logradouros	Alfanumérico	
905(*)	Tipo de ação	Alfanumérico	
906(*)	Descritor	Alfanumérico	R

(*) Campos auxiliares de busca pela interface Web

ÁREAS DE INFORMAÇÃO DESCRITIVA DA ISAD(G)

AI	ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO
AC	ÁREA DE CONTEXTUALIZAÇÃO
CE	ÁREA DE CONTEÚDO E ESTRUTURA
AU	ÁREA DE CONDIÇÕES DE ACESSO E USO
FR	ÁREA DE FONTES RELACIONADAS
CD	ÁREA DE CONTROLE DE DESCRIÇÃO

Compatibilidade com os campos da ISAD(G)

ISAD(G)	Elementos de descrição	Etiqueta	Campos da FDT
AI	Código(s) de referência	850	(AI)Código de referência
		10	(AI)Número do processo
	Título	240	(AI)Título
	Data(s)	362	(AI)Datas
	Nível de descrição	440	(AI)Nível de descrição
	Dimensão e suporte	300	(AI)Dimensão e /ou suporte
AC	Nome(s) do(s) produtor(es)	100	(AC) Produtor pessoal
	Nome(s) do(s) produtor(es)	110	(AC)Produtor entidade
	História administrativa/ Biografia / Arquivo	505	(AC)História adm/arq
	Procedência	3	(AC)Procedência
CE		84	(CE)Número do documento
	Âmbito e conteúdo	520	(CE)Âmbito e conteúdo
		650	(CE)Descritor
		610	(CE)Identificador entidade
		651	(CE)Identificador geográfico
		600	(CE)Identificador pessoal
		72	(CE)Número de classificação
AU	Condições de reprodução	533	(AU)Condições de reprodução
	Idioma	546	(AU)Idioma
	Características físicas	638	(AU)Características física
FR	Existência e localização dos originais	852	(FR)Localização originais
	Existência e localização de cópias	856	(FR)Localização eletrônica
	Unidades de descrição relacionadas	867	(FR)Unidades de descrição

ISAD(G)	Elementos de descrição	Etiqueta	Campos da FDT
CD	Nota do arquivista. Data(s) da(s) descrição(ões)	500	(CD)Nota do arquivista
		5	(CD)Data (última) revisã
		1	nc
		900	Pessoal(autor/réu/juiz)
		901	Pessoal(outros)
		902	Entidade(autor/réu)
		903	Entidade(outras)
		904	Logradouros
		905	Tipo de ação
		906	Descritor

(Em negrito os elementos considerados essenciais para o intercâmbio internacional de informação descritiva.)

A ISAD(G) – Norma Geral Internacional de Descrição Arquivística – é iniciativa do Conselho Internacional de Arquivos (CIA) e foi elaborada para padronizar a descrição arquivística através de diretrizes gerais, que podem ser aplicadas independentemente da forma ou do suporte dos documentos.

Esta norma permite uma descrição dos fundos em vários níveis, ou seja, os mesmos elementos de descrição podem ser utilizados para diferentes níveis de descrição: fundo, série, sub-série, dossiê e item documental.

Os elementos de descrição da Norma ISAD(G) utilizados na configuração da base de dados SJRJ são:

ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO

Código de referência

Identificação da unidade de descrição, que deve incluir o código da instituição, o país e um elemento identificador do conjunto de documentos descritos (unidade de descrição);

Título

Nome da unidade de descrição, seja ele formal ou atribuído;

Data(s)

Identificação das datas da unidade de descrição, seja a data de acumulação dos documentos no decurso de atividades públicas ou

privadas do produtor, seja a data de produção dos documentos. Neste instrumento, as datas apresentadas referem-se sempre às datas de produção;

Nível de Descrição

Identificação do nível de descrição: fundo, série, sub-série, dossiê/processo, item documental;

Dimensão e suporte

Identificação da dimensão física e do suporte dos documentos. No presente inventário, optou-se por indicar o número de volumes e de páginas.

ÁREA DE CONTEXTUALIZAÇÃO

Nome de Produtor

Identificação do nome da(s) organização(ões) ou da pessoa(s) produtora(s) da unidade de descrição. No presente inventário optou-se por indicar o nome do(s) Juiz(es) e das partes (Autor e Réu) citadas na ação judicial.

História Administrativa / Biografia / História Arquivística

Informações sobre a história administrativa ou dados biográficos do(s) produtor(es) da unidade de descrição, para contextualizar o acervo e torná-lo mais compreensível. No presente inventário, optou-se pela elaboração de uma síntese do conteúdo do processo, com informações sobre a história da unidade de descrição que sejam significativas para sua autenticidade, integridade e interpretação.

Procedência

Identificação da origem imediata de aquisição ou transferência do(s) documento(s) descritos.

ÁREA DE CONTEÚDO E ESTRUTURA

Âmbito e conteúdo

Informações sobre o âmbito e o conteúdo da unidade de descrição, como plantas, atas, recibos, etc.

ÁREA DE CONDIÇÕES DE ACESSO E USO

Condições de reprodução

Identificação de quaisquer restrições quanto à reprodução da unidade de descrição. A liberação da reprodução fica condicionada a legislação e normas referentes à reprodução.

Idioma

Identificação do idioma utilizado na unidade de descrição. Caso ocorra algum documento inserido ao processo em língua estrangeira, deve ser mencionado o idioma.

Características físicas e requisitos técnicos

Informações sobre quaisquer características físicas ou requisitos técnicos que afetem o uso da unidade de descrição. Uma descrição sumária sobre o estado de conservação dos processos.

ÁREA DE FONTES RELACIONADAS

Existência e localização de originais

Indicação da localização dos originais.

Existência e localização de cópias (eletrônica)

Indica a localização de cópias. Este campo será usado para indicação da URL referente a uma eventual localização eletrônica de cópia digital da totalidade ou parte da unidade de descrição.

Unidades de descrição relacionadas

Informação sobre unidades de descrição existentes na instituição de custódia ou em qualquer outro lugar que sejam relacionadas por proveniência. Também podem ser citadas outras instituições.

ÁREA DE CONTROLE DE DESCRIÇÃO

Nota do arquivista

Informações do nome dos responsáveis pela descrição;

Data da Descrição

Indicação da data da descrição;

Com o objetivo de atender às especificidades do acervo do TRF – 2ª Região/SJRJ, foram acrescentados na estrutura do registro da base de dados SJRJ os seguintes elementos de descrição:

Etiqueta	Campo
10	(AI)Número do processo
84	(CE)Número do documento
650	(CE)Descritor de conteúdo
610	(CE)Identificador (Entidade Coletiva)
600	(CE)Identificador (Pessoa)
651	(CE)Identificador (Geográfico)
72	(CE)Classificação do Assunto
5	(FD)Data da última revisão

Compatibilidade Com Os Campos Do Formato MARC

Etiqueta	Campo do Formato MARC
850	Informação sobre a existência do documento no acervo de uma dada instituição
84	Número de classificação em um sistema próprio
240	Título uniforme do documento
362	Data inicial e final do documento
440	Título de uma série documental
300	Descrição física do documento, incluindo dimensões e detalhes físicos como tamanho, número de volumes e páginas ou folhas
100	Nome pessoal usado como entrada principal
110	Nome corporativo usado como entrada principal
505	Nota de conteúdo formatada
3	Procedência
520	Resumo do conteúdo
650	Termos descritores

Etiqueta	Campo do Formato MARC
651	Nome geográfico como entrada secundária
600	Nome pessoal como entrada secundária
72	Código de categoria temática
533	Nota de reprodução
546	Nota de idioma
638	Entrada secundária de título
852	Localização física do documento
856	Localização eletrônica do documento ou de um recurso relacionado
867	Descrição textual ou existência de material suplementar
500	Nota geral
5	Data da última modificação
1	Número de controle
900	Livre
901	Livre
902	Livre
903	Livre
904	Livre
905	Livre
906	Livre

Formulário de Entrada de Dados (*Data Entry Worksheet(s)*) – FMT

O formulário de entrada de dados, criado pelo editor de diagramação do sistema (que auxilia na formatação), pode ser apresentado em mais de um formato, sendo adaptado para diferentes tipos de conteúdos de documentos que farão parte de uma mesma base de dados. O formulário é utilizado para inclusão e/ou modificação dos registros na base de dados. A base de dados SJRJ possui apenas um formato de entrada de dados (Figura 12).

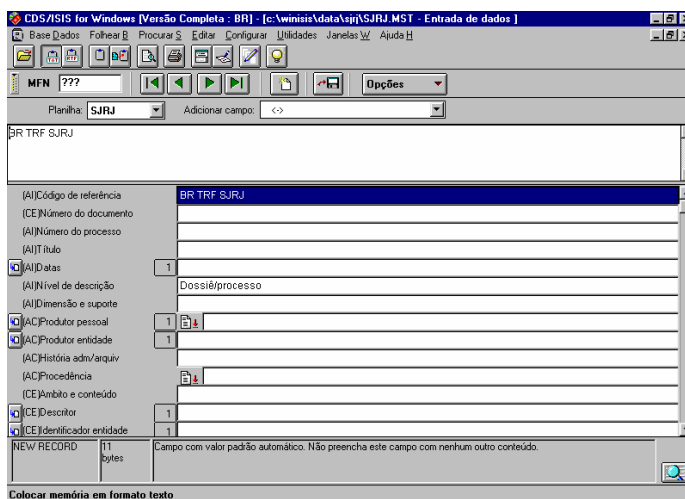


Figura 12 (FMT)

Formato de Exibição (*Display format(s)*) – PFT

A base de dados pode ter diversos formatos de exibição para apresentação dos resultados de uma busca ou para a geração de relatórios impressos.

O CDS_ISIS possibilita o uso de uma poderosa linguagem de formatação, descrita no Manual de Referência, que permite a publicação dos dados do registro na forma desejada.

A base de dados SJRJ possui 2 (dois) formatos de exibição: ALL (formato default) (Figura 13) e SJRJ (Figuras 14 e 15).

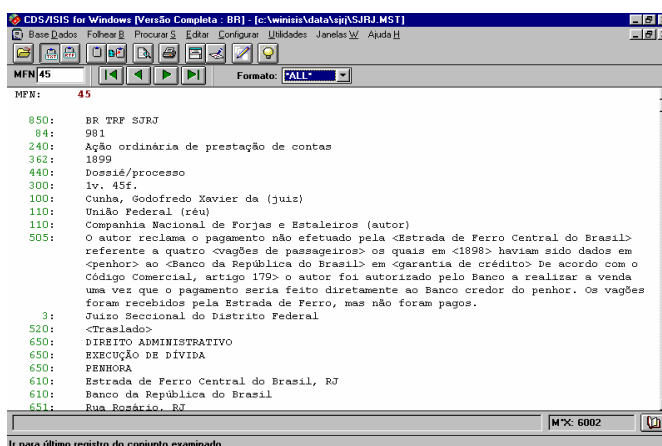


Figura 13 (Formato default)

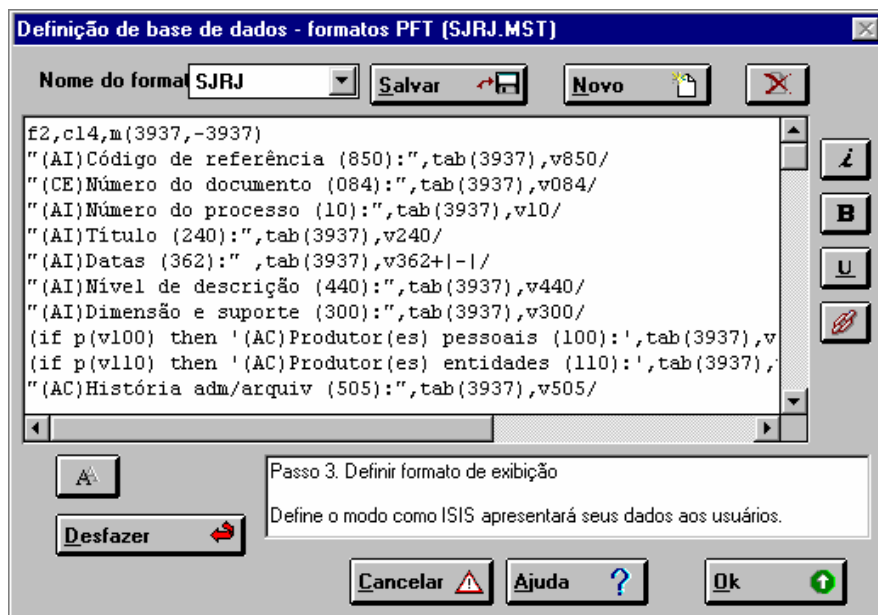


Figura 14 (Formatos PFT)



Figura 15 (Formato SJRJ)

Tabela de Seleção de Campo (*Field Select Table*) – FST

A tabela de seleção de campos possibilita a seleção dos campos de busca, do modo de formatação e da técnica de busca a ser utilizada na recuperação de dados através do Arquivo Invertido (Figura 16).

A metodologia de definição da FST está descrita no Manual de Referência.

A imagem mostra a interface gráfica de uma janela intitulada "Definição de base de dados - tabelas FST (SJRJ)". No topo, há uma barra de menu com o nome do arquivo "SJRJ" e botões para "Salvar", "Novo" e uma opção de fechar. Abaixo, há campos para "tiqueta/Nome:" (contendo "240 (A)T título") e "Técnica:" (contendo "4 - por palavra"). Um campo "Formato:" contém "mhl,v240". Um botão "Adicionar" está à direita. Abaixo disso, há uma seção "Entradas:" com botões "Novo", "Apagar" e "Desfazer". Uma lista de entradas é exibida: "240 4 mhl,v240", "362 0 mpl,(v362/)", "440 0 mpl,v440", "1 5 mhl,\"nc=\"v84", "100 4 mhl,(v100/)", e "110 4 mhl,(v110/)". Abaixo da lista, há um texto explicativo: "Passo 4. Definição de tabela de seleção de campos. Definir critérios para extrair um ou mais elementos de um arquivo de dados para indexar, ordenar ou reformatar." Na base da janela, há botões para "Ajuda", "Cancelar" e "Ok".

Figura 16 (FST)

2.2.2 ARQUIVO MESTRE

O Arquivo Mestre da base de dados SJRJ contém todos os registros da base de dados, constituídos por campos de tamanho variável. Cada registro é identificado por um número, denominado *Master File Number* (MFN), automaticamente atribuído pelo sistema no momento de sua inclusão.

De modo a prover um rápido acesso a cada registro do Arquivo Mestre, o sistema associa um arquivo especial, denominado Arquivo de Referência Cruzada, o qual é na verdade um índice que possibilita a localização de cada registro no Arquivo Mestre.

É possível criar, modificar e excluir registros do Arquivo Mestre com o serviço de entrada de dados do sistema através do menu “Opções” (Figura 17).

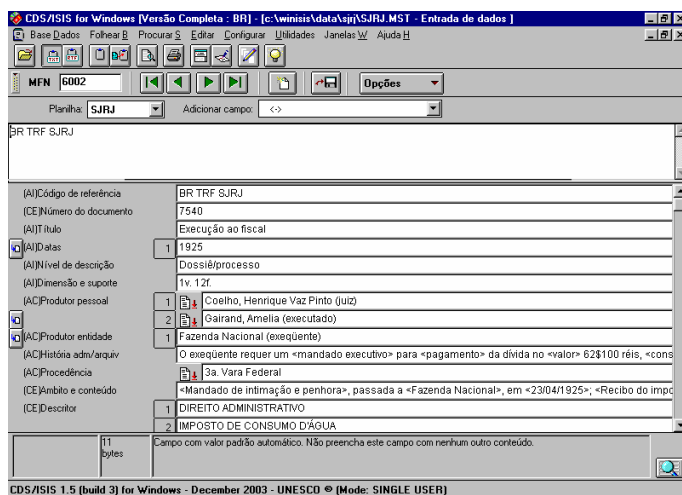


Figura 17 (Entrada de dados no Arquivo Mestre)

2.2.3 ARQUIVO INVERTIDO

Embora cada registro possa ser recuperado diretamente pelo MFN, através do Arquivo de Referência Cruzada, existem modos adicionais para acessar um registro, como, por exemplo, recuperar um ou mais registros através do conteúdo de um dos campos de dados definidos na estrutura da base de dados.

O CDS_ISIS permite estabelecer um número ilimitado de pontos de acesso para cada registro através de um arquivo especial denominado **Arquivo Invertido**.

O Arquivo Invertido contém todos os termos usados como pontos de acesso durante a recuperação. E, para cada termo, há uma lista de referências aos registros no Arquivo Mestre, de onde os termos foram extraídos. O conjunto de todos os pontos de acesso de uma base de dados é denominado **dicionário**. Desse modo, podemos considerar o Arquivo Invertido como um índice dicionário do conteúdo de um Arquivo Mestre.

Na Figura 18, o Arquivo Invertido está apontado para a lista de descritores e demonstra que o descritor ABALROAMENTO tem 20 ocorrências no Arquivo Mestre.

No entanto, a busca pelo descritor ABALROAMENTO resultou em doze registros porque o termo foi também assinalado como < palavra significativa > do resumo em oito registros (Figura 19).

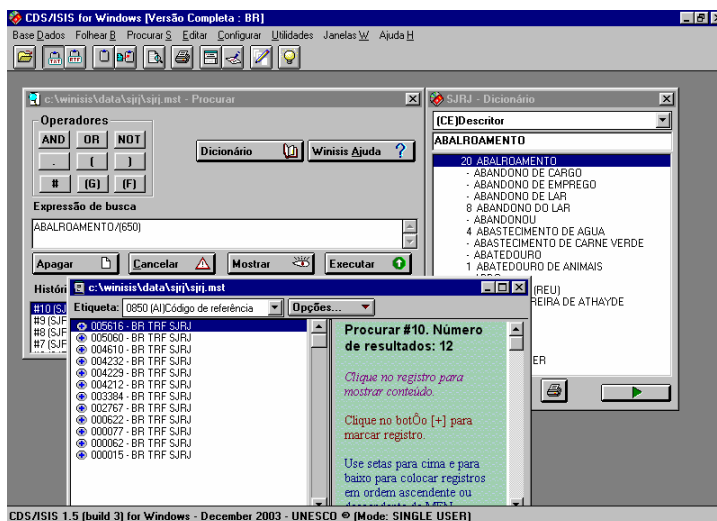


Figura 18 (Resultado de Busca)

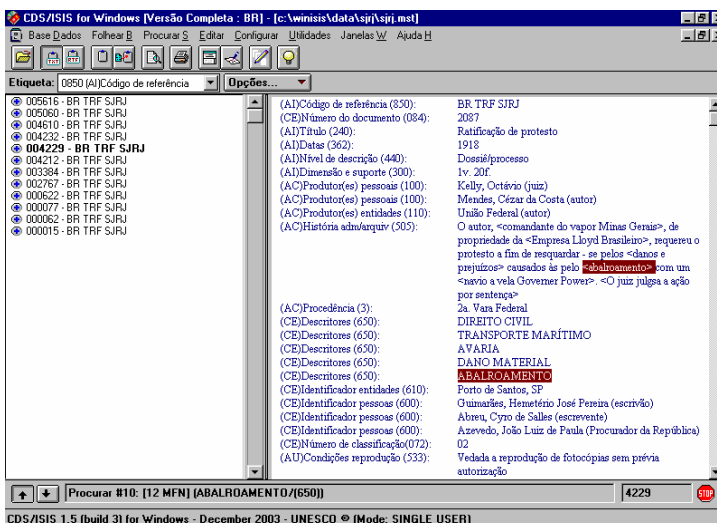


Figura 19 (Resultado de busca)

A definição dos elementos de busca é estabelecida na **Tabela de Seleção de Campo** (*Field Select Table*) – **FST**.

No Arquivo Invertido, os elementos de dados são incluídos como pontos de acesso até 30 caracteres. Os elementos de dados que excedem esse limite de caracteres são truncados sem prejuízo da recuperação.

2.3 Arquitetura de Navegação

2.3.1 MENUS

A navegação na base de dados SJRJ está estruturada pelo sistema em uma arquitetura de *menus*. Um comando é uma instrução que diz ao sistema para executar uma determinada operação. Um *menu* é uma lista de comandos disponíveis para serem selecionados pelo usuário do sistema. A *barra de menus* na margem superior da tela principal do sistema permite selecionar o menu apropriado e o comando com o botão esquerdo do mouse (Figura 20). A descrição da função de cada comando disponível na barra de menus do sistema pode ser encontrada no Manual de Referência.

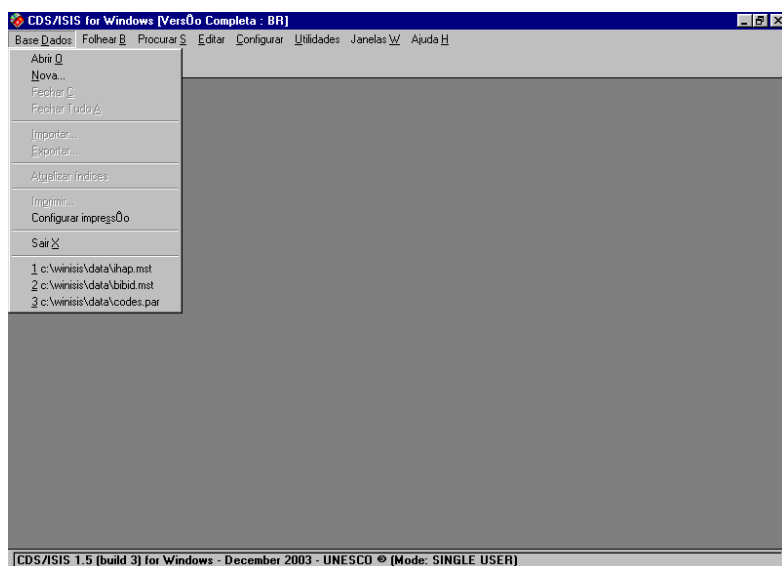


Figura 20 (Menu)

2.3.2 CAIXAS DE DIÁLOGO

Nos casos em que o sistema necessita de informações adicionais antes de executar um comando, são apresentadas caixas de diálogo com parâmetros a serem selecionados pelo usuário (Figura 21).

A descrição das opções disponíveis nas caixas de diálogo do sistema pode ser encontrada no Manual de Referência.

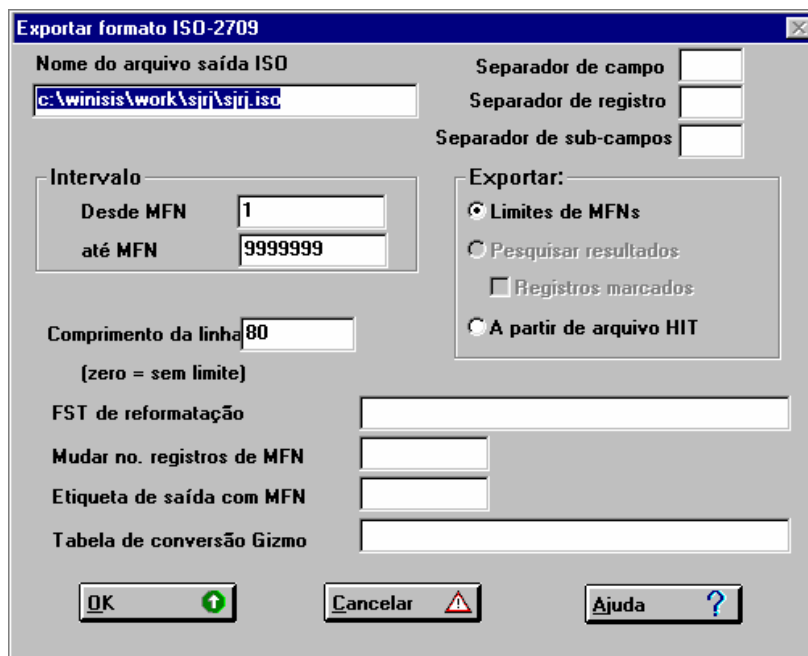


Figura 21 (Caixa de Diálogo – Exportar)

2.3.3 JANELAS

O sistema usa diferentes tipos de **janelas** para propósitos específicos. Elas surgem na tela tão logo seja selecionado o comando correspondente (Figuras 22 e 23).

A descrição da função de cada janela do sistema pode ser encontrada no Manual de Referência.

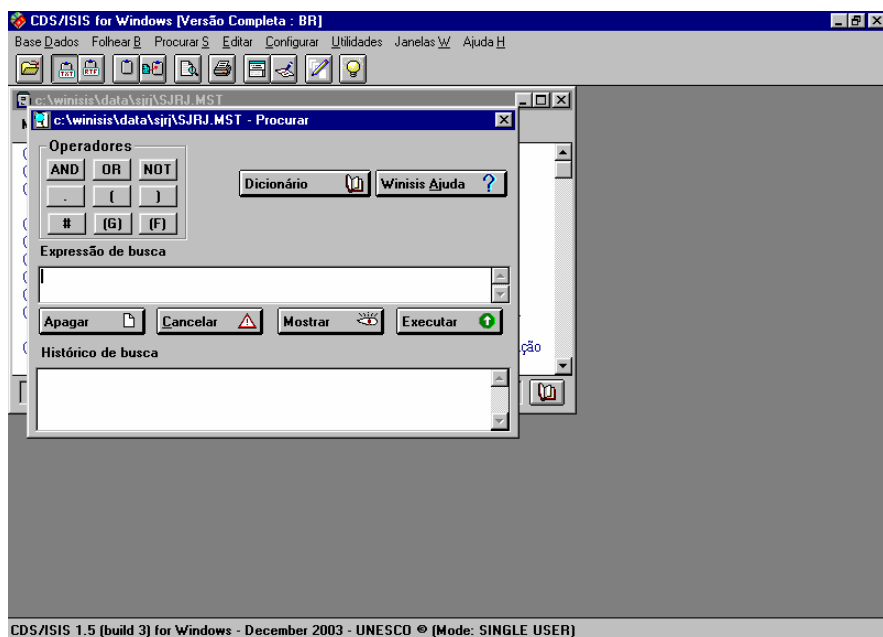


Figura 22 (Janela – Busca Expert)

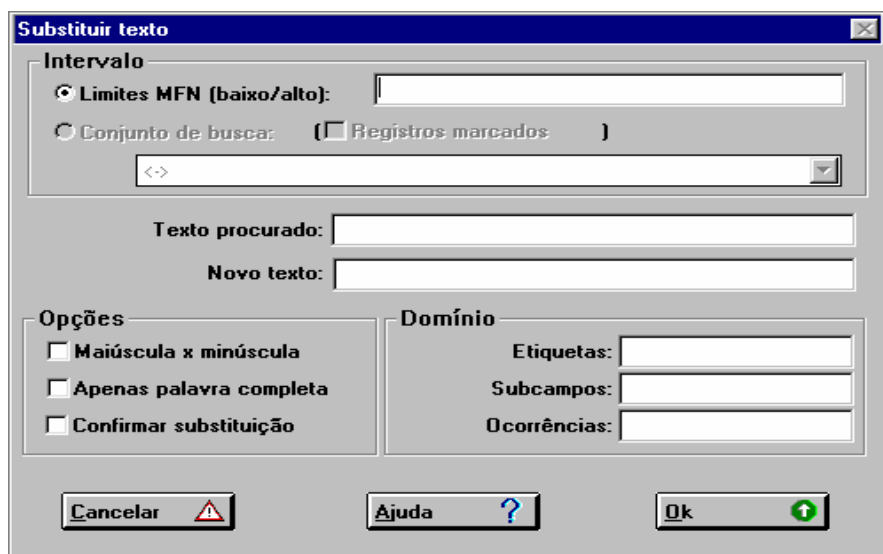


Figura 23 (Janela – Substituir texto)

Referências Bibliográficas

CDS-ISIS Database Software.

[http://portal.unesco.org/ci/en/ev.php-](http://portal.unesco.org/ci/en/ev.php-URL_ID=5330&URL_DO=DO_TOPIC&URL_SECTION=201.html)

[URL_ID=5330&URL_DO=DO_TOPIC&URL_SECTION=201.html](http://portal.unesco.org/ci/en/ev.php-URL_ID=5330&URL_DO=DO_TOPIC&URL_SECTION=201.html)

CDS-ISIS FOR WINDOWS. Manuais.

<http://www.unesco.org/isis/files/winisiswindows/doc/>

CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS. COMISSÃO AD HOC DE NORMAS DE DESCRIÇÃO. **ISAAR (CPF)**: Norma internacional de registro de autoridade arquivística para entidades coletivas, pessoas e famílias. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1998. 30 p. (Publicações Técnicas; n. 49.) <http://www.arquivonacional.gov.br/download/ISAAR.zip>

CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS. **ISAD(G)**: Norma geral internacional de descrição arquivística: segunda edição, adotada pelo Comitê de Normas de Descrição, Estocolmo, Suécia, 19-22 de setembro de 1999, versão final aprovada pelo CIA. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2000. 119 p. http://www.arquivonacional.gov.br/pub/virtual/virtual_cp.htm#

GenISIS DB PUBLISHING.

<http://portal.unesco.org/ci/en/ev.php>

[URL_ID=5331&URL_DO=DO_TOPIC&URL_SECTION=201.html](http://portal.unesco.org/ci/en/ev.php)

UNESCO. Communication & Information. <http://portal.unesco.org/ci/en>

VI

O Povo na Rua e na Justiça, a Construção da Cidadania e Luta por Direitos: 1889-1930

Gladys Sabina Ribeiro¹

*“Não saber o que aconteceu antes de termos nascido
é permanecer eternamente uma criança.*

*Pois de que vale uma vida humana se não estiver entrelaçada
à vida de nossos antepassados através dos registros da História?”
Cícero, Estadista Romano, Advogado e Escritor (106-43aC)*

Os processos encontrados no Arquivo Geral da Justiça Federal, em São Cristóvão, são peças documentais de fundamental importância para todos aqueles que se preocupam com a preservação da memória

1 Este artigo foi escrito pela equipe de História do Projeto: Professora Doutora **Gladys Sabina Ribeiro** (Departamento de História da UFF; Coordenadora Executiva do Centro de Estudos do Oitocentos – CEO – PRONEX / CNPq – FAPERJ; bolsista de produtividade do CNPq e Consultora do Projeto “Organização do Acervo Arquivístico da Justiça Federal, 2ª Seção”); **Eneida Quadros Queiroz** – Bacharel em História e bolsista do Projeto “Organização do Acervo Arquivístico da Justiça Federal, 2ª Seção”; **Flávia Beatriz F. de Nazareth** – Graduada em História e bolsista do Projeto “Organização do Acervo Arquivístico da Justiça Federal, 2ª Seção”; **Anna Clara Sampaio** – bolsista do Projeto “Organização do Acervo Arquivístico da Justiça Federal, 2ª Seção”; **Luciana Barcelos de Souza** – bolsista do Projeto “Organização do Acervo Arquivístico da Justiça Federal, 2ª Seção”; e **Priscila P. de Paula Gonçalves** – bolsista do Projeto “Organização do Acervo Arquivístico da Justiça Federal, 2ª Seção”.

e da história no país. O material analisado pela equipe de História dentro do projeto “Organização do Acervo Arquivístico da Justiça Federal, 2ª Seção”, e que compreendeu nesta primeira etapa do trabalho o lapso temporal de 1890 a 1937, fornece-nos informações valiosas sobre o final do período imperial, sobre a chamada República Velha e os primeiros anos do governo de Getúlio Vargas.

Antes do início do nosso trabalho, uma primeira visão das pilhas de processos e documentos amontoados e empoeirados poderia levar-nos ao engano de pensar que ali jaziam papéis velhos e sem pouca importância. Processos sem o glamour de grandes nomes, que não descreviam contendas políticas famosas ou casos que não chegaram aos livros que contam a História do STF, e que foram citados em diferentes ocasiões porque fizeram jurisprudência ou trataram de personagens míticos na história republicana do país.

Certamente, parte destes autos famosos lá se encontram e sem dúvida contribuem para que se faça uma história um pouco mais circunstanciada do STF e da Justiça Federal, complementando o que já foi escrito por Leda Boechat Rodrigues², Emília Viotti da Costa³ e outros autores que usaram prioritariamente como fontes as Atas do Supremo Tribunal Federal. Estes autores citados, sem acesso aos processos, acabaram perscrutando nas Atas os casos que foram polêmicos ou que trataram das reconfigurações da jurisdição deste órgão no período tratado, com as polêmicas entre os seus ministros, as nomeações, as disputas de jurisprudência e a criação de novas esferas jurídicas com a complexificação da sociedade e da atuação do Judiciário.

Contudo, a curiosidade e o olhar do historiador fizeram-nos folhear aleatoriamente os maços volumosos e os finos documentos amarrados ou encadernados, revelando-nos a riqueza de um material produzido nas lides cotidianas examinadas pelo STF. Este, por sua vez, havia mudado recentemente de nome, passando de Supremo Tribunal de Justiça (09/01/1829 a 27/02/1891) para Supremo Tribunal

2 RODRIGUES, Leda Boechat. História do Supremo Tribunal Federal. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1991, 3 tomos.

3 COSTA, Emília Viotti. O Supremo Tribunal Federal e a construção da cidadania. São Paulo: IEJE, 2001.

Federal, a partir de 28/02/1891⁴. Mas a mudança não era apenas no nome. Novas funções foram-lhes atribuídas nos Decretos n.º 848, de 14/11/1890; nos artigos 213 e 221 do Decreto n.º 1.030, de 13/11/1890; na Lei n.º 221, do ano de 1891; e no seu Regimento Interno, cujo texto foi publicado no Diário Oficial de 10/08/1891. Além disso, o Decreto n.º 3084, de 05/11/1898 estendia a sua jurisdição para todo o território nacional⁵.

Assim, definidas as suas funções nos diplomas legais acima citados, cabia ao STF na prática desenhar e redesenhar o seu papel na República nascente. Examinava, então, casos que envolviam o Presidente da República e seus ministros de Estado, com suas políticas, interesses e razões de Estado; problemas que arrastavam empresas em demandas entre si, contra o Estado, contra seus próprios funcionários e contra a população; julgavam ações que tratavam de matéria constitucional, dando conta de problemas de ordem variada, desde o crime de moeda falsa até a regulamentação de hábitos que diziam respeito ao cotidiano e à vida dos indivíduos país afora em diferentes tipos de processos, como execuções primárias, protestos, interditos proibitórios, e outros. As sentenças de juízes, as denúncias de promotores, os arrazoados de procuradores, as alegações de delegados, os relatórios de funcionários do governo e de empresas particulares, os testemunhos de diferentes nacionalidades, profissões e grupos sociais, como os inúmeros documentos apensados aos processos, dão-nos a oportunidade ímpar de ter acesso à história da sociedade brasileira naqueles anos iniciais da República.

Portanto, este material documental não serve tão exclusivamente para que possamos melhor estudar a configuração e a positivação do Direito na passagem do século XIX para o XX, perscrutando os caminhos do seu remédio jurídico mais importante: o *habeas corpus*. A análise dos processos ajuda-nos igualmente a

4 Ver MELLO, Celso. *Algumas notas informativas (e curiosas) sobre o Supremo Tribunal Federal (Império e República)*. Texto disponibilizado no site do STF e elaborado com o apoio técnico da Secretaria de Documentação do STF, sob a direção de Maria Cristina Rodrigues Silvestre, s. d.

5 Estas informações foram retiradas do Guia de Fundos do Arquivo Nacional, do histórico do fundo do Supremo Tribunal Federal.

compreender os aspectos no que tangem à conformação do Direito, do Poder Judiciário e da aplicação da Justiça.

A título de exemplo, temos um processo de emissão de posse. De acordo com os Decretos Municipais nº 119, de 19 de novembro de 1894, e nº 989, de 14 de outubro de 1897, o autor requeria a emissão de sua posse de dois anos relativa ao contrato social com Manuel G. de Oliveira, celebrado com a Prefeitura Municipal do Distrito Federal e, posteriormente, transferida por esta à firma Carmo e Companhia. O acordo dizia respeito à competência do autor para abater gado em Santa Cruz e fornecer carne verde à população da cidade do Rio de Janeiro. Afirmava promover reais e grandiosas vantagens à municipalidade uma vez executado seu contrato, pois tinha em vista a anarquia no serviço de matança, tal como no mercado de carnes municipal.

Observemos neste processo a petição inicial, em que encontramos passagens relativas a concepções acerca da justiça brasileira, citando-se alguns nomes consagrados nos tribunais nacionais, como Teixeira de Freitas, Corrêa Telles e Rui Barbosa, e também doutrinadores como Savigny e Shering.

[...] ainda bem que já era tempo, por amor do novo adiantamento jurídico, de acabar com essa velharia de direito romano que nos envergonhava, aceito por Savigny quando aos 24 anos escreveu o seu tratado de posse e seguida por alguns dos nossos civilistas, sem suficiente critério, a respeito da crítica da irresponsabilidade de Shering do erro de Savigny, com exceção entre nós do maior dos nossos jurisconsultos imortal Teixeira de Freitas na *Doutrina das ações* de Corrêa Telles e do mais brilhante dos juristas atuais e genial Ruy Barbosa na sua memorável monografia sobre a posse dos direitos pessoais. Opinião esta última seguida felizmente pelo projeto do cód: civ: brasil: que depois da aprovação de um dos ramos do poder legislativo é a maior autoridade que temos hoje em direito civil.

Por outro lado, através deste material também podemos entender como o Estado republicano se redesenhou em aspectos fundamentais do seu funcionamento e dos direitos fulcrais da cidadania e da participação política. Mais do que isto, esta documentação serve para revisitar antigos temas tratados pela historiografia brasileira republicana, tanto através do uso de séries constituídas por processos que se repetem no tempo – como os de execução fiscal – como por

verdadeiras séries documentais formadas por recibos, impostos e outros documentos que foram apensados aos processos de diferentes naturezas e que podem formar uma verdadeira coleção, de forma virtual, com a consulta à base de dados que está sendo montada no âmbito deste projeto.

Desta forma, a documentação deste arquivo revela-se ímpar, tanto por tratar das decisões da instituição judiciária máxima como por conter dados e informações que dizem respeito à sociedade, à economia e à política no período em questão.

Procuraremos, então, brevemente abordar estes dois últimos aspectos que podem ser tratados a partir do material documental existente no arquivo de São Cristóvão. O primeiro diz respeito à sua importância para o estudo das questões relativas à cidadania, à configuração e reconfiguração do Direito e dos direitos na Primeira República. O segundo trata de um exercício de, através de alguns processos, mostrar tipologias documentais e como elas podem ser usadas pelos historiadores, tanto para rever temas como para estudar aspectos novos do período em questão.

1 A Cidadania e a Participação Política na Primeira República

José Murilo de Carvalho tem sido um dos autores que mais têm escrito e refletido sobre a cidadania no Brasil. Ao conjugar aspectos da obra de Turner⁶ com o clássico artigo de T. H. Marshall⁷, propôs que se entenda a cidadania a partir de dois eixos (de baixo para cima e de cima para baixo) e de quatro tipos: a cidadania francesa, fruto da ação revolucionária – de baixo para cima; a cidadania norte-americana, obtida de baixo para cima dentro do espaço privado; a cidadania inglesa, que suporia a universalização dos direitos individuais no espaço público, onde o cidadão seria o súdito; e, finalmente, a cidadania alemã, de cima para baixo no espaço privado. Juntou ainda a esta tipologia a distinção de Gabriel Almond e Sidney Verba, que pensaram uma gradação da cultura política transitando do paroquial (localista) para a

6 TURNER, Brian S. Outline: a theory of citizenship. In: *Sociology*, vol. 24, n.2, maio 1990. p. 189-217.

7 MARSHALL, T. H. *Cidadania, classe social e status*. Rio de Janeiro, Zahar Editores, 1967. p. 63-64.

súdita e para a participativa. Neste caso, o Brasil encontrar-se-ia melhor definido ao lado da Alemanha, sem ter contudo a tradição de obediência à lei e ao poder, aspectos característicos da germanidade. Ainda de acordo com a hipótese do autor, a cidadania seria construída de cima para baixo, dentro de uma cultura paroquial que se movia para uma cultura súdita, tendo o Estado exercido um papel importante. Teríamos, então, a “estadania”⁸.

Na “estadania”, ao se inverter o pensamento de Marshall, o Estado seria central e não teria caráter público nem universalista. Cooptaria seletivamente os cidadãos. Ao partir do escalonamento de Marshall para o caso da Grã-Bretanha – que atribuiu ao século XVIII a formação dos direitos civis; ao XIX, os políticos e ao XX, os sociais⁹ –, José Murilo afirmou que no Brasil os direitos políticos teriam vindo em primeiro lugar, mas, tal como na Europa, aqui os direitos do homem estavam fundidos e foram gradativamente se separando em direitos civis¹⁰, políticos e sociais.

Para Marshall, os direitos civis eram compostos “dos direitos necessários à liberdade individual – liberdade de ir e vir, liberdade de imprensa, pensamento e fé, o direito à propriedade e de concluir contratos válidos e o direito à justiça”. Entendia-se por direitos políticos

O direito de participar no exercício do poder político, como um membro de um organismo investido da autoridade política ou como um eleitor dos membros de tal organismo. As instituições correspondentes eram o Parlamento e conselhos do governo local. O elemento social se referia a tudo o que ia desde o direito mínimo de bem-estar econômico e segurança ao direito de participar, por completo, na herança social e levar a vida de um ser civilizado de acordo com os padrões que prevaleciam na sociedade. As instituições mais intimamente ligadas com ele seriam o sistema educacional e os serviços sociais.

José Murilo de Carvalho tem clara inspiração neste autor também no que tange à existência de direitos fundidos, que foram se separando e atingiram o nível nacional. Seria exatamente a partir desta

8 CARVALHO, José Murilo de. Cidadania: Tipos e Percursos In: *Estudos Históricos*, vol. 9, n.18, 1995. p. 338-339.

9 Idem. p. 340; TURNER. op. cit. p. 189-217; MARSHALL. op. cit. p. 64-66;

10 MARSHALL. op. cit. p. 63-64.

separação funcional que ficaria difícil estreitar a visão sobre a cidadania, enfeixando-a apenas nos direitos políticos. Difícil também seria ignorar os movimentos de protesto da população, que não aceitava pacificamente a atuação do Estado e exigia a obediência a direitos tidos por tradicionais, havendo no Brasil oitocentista uma “cidadania em negativo”¹¹. Assim, em fins do século XIX, os cidadãos buscavam o Estado para atendimento dos interesses privados ou promoviam ações reativas “contra as iniciativas do governo que buscavam racionalizar, burocratizar e secularizar as relações sociais”. Nomeadamente, tais reações teriam sido especificamente as contra o alistamento militar (lei de setembro de 1874, regulamentada em fevereiro de 1875); contra o registro civil (1874, incluindo o registro de casamentos); contra o novo sistema de pesos e medidas (quebraquilos: 1871 – RJ e 1874 – Nordeste); na Guerra de Canudos (1897) e na Revolta da Vacina. Seriam reações contra o governo, que estendia as suas malhas, tirando as pessoas do mundo privado e colocando-as no campo da cidadania civil; seria a criação da cidadania de cima para baixo que enfrentava a resistência daqueles que entendiam a ação do Estado como uma interferência no seu cotidiano e nas suas tradições. Não seria uma recusa à cidadania, mas uma afirmação de direitos, uma forma de fazer política para garantir direitos tradicionais: a CIDADANIA EM NEGATIVO.

Desta forma, apesar de José Murilo ter estabelecido o conceito de “estadania”, acabou por reconhecer no início da República Velha vários projetos de cidadania. Acabou também por alargar a compreensão deste mesmo conceito – e quiçá abrir a possibilidade de modificá-lo – através da proposta de se buscar novas abordagens, que possam ser contempladas a partir de novos objetos e de novas fontes.

Nomeou, então, no seu livro “Os bestializados da República”¹², principalmente quatro visões da cidadania no Brasil no início do século XX: a republicana, de elite e de estirpe liberal, que ignorava os direitos sociais e por vezes apresentava-se de forma antidemo-

11 Este conceito foi formulado por José Murilo de Carvalho, em “Cidadania: tipos e percursos”

12 CARVALHO, José Murilo. *Os bestializados da República*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

crática; a positivista, que queria a ampliação dos direitos sociais, mas se negava a conquistá-los por meio da ação política, tanto representativa quanto revolucionária, pois, para esses seguidores de Augusto Comte, a política corroía o caráter humano, sendo prudente o indivíduo manter-se distante desta; a anarquista, que não acreditava na política e na cidadania liberal que estava se desenvolvendo, além de tomar a cidadania como uma barreira para a fraternidade universal; finalmente, por último, a visão dos socialistas democráticos, que queriam a ampliação dos direitos políticos e sociais através da conquista das premissas liberais e do diálogo entre os trabalhadores e o patrão¹³.

Por este motivo, o reconhecimento de visões diferenciadas sobre a cidadania leva-nos igualmente a tentar buscar as novas fontes e as novas abordagens mencionadas, que nos possibilitam esquadrihar novas formas de luta pela cidadania. A partir dessa perspectiva, podemos encontrar nos processos do Arquivo Geral da Justiça Federal a comprovação de como é grande a dificuldade de estreitarmos a visão sobre a cidadania, enfeixando-a apenas nos direitos políticos. Voltamos, portanto, àquela afirmação de Marshall para a Grã-Bretanha que versa sobre a separação paulatina dos direitos. Talvez nela possamos encontrar um caminho profícuo de análise destes processos e do longo percurso da cidadania, tal como o próprio José Murilo reconheceu.

Nos autos consultados, percebemos o quanto a população não foi apenas reativa, mas foi igualmente propositiva: ia à Justiça reivindicar. O Estado não era usado somente na busca de interesses pessoais, pois existiam já alguns consensos no que convenciamos chamar de sociedade civil. Procurava-se, assim, uma regulamentação mais ampliada, que contava com o auxílio de advogados para expressar aquilo que julgavam direito, e muitas vezes estes direitos não eram tradicionais; estavam, sim, ligados a novas realidades da cidade e do país; partiam de concepções diferenciadas que estes indivíduos foram tendo do que lhes era devido em troca do que davam ao Estado.

Portanto, a leitura dos processos aponta na direção contrária àquela da “estadania”, pois as pessoas usaram a Justiça desde o período imperial para alargarem direitos, e foram partícipes na configuração do Direito no Brasil.

13 Idem. p. 64.

Este processo de questionamento constante tornou a Lei um espaço de lutas – chamadas hoje de políticas –, tendo no bojo um entendimento muito interessante do que seriam os direitos civis. Tornou também o STF uma arena importante desta luta, espaço onde a população em geral reclamava direitos que tinha por constitucionais e clamava por “remédios” que julgavam dar conta das suas liberdades. É claro que podemos reportar este processo às leituras diferenciadas do direito natural feitas no final do século XVIII, ao longo da constituição dos códigos do início do Brasil independente, das lutas travadas pelo entendimento do Constitucionalismo e pelos conflitos de jurisprudência e de competências discutidos no âmbito do IAB, do Parlamento e no momento de configuração do Estado, quando não se pode deixar de levar em consideração a formação da chamada opinião pública, inicialmente nas ruas da Corte e, posteriormente, depois de 1834, nas ruas das principais províncias do país, sobretudo naquelas do norte do Estado recém-formado. Ao longo de todo este período, e ainda posteriormente, podemos acompanhar as discussões doutrinárias sobre a lei e a sua aplicabilidade, citando-se por vezes a Lei da Boa Razão, por outras, o Direito Romano como fonte de legítima doutrina e, ainda em outras ocasiões, os Códigos europeus, como o germânico e o francês, além de doutrinadores de várias nacionalidades. A tudo isso, acrescente-se em fins do XIX e início do XX a importância que o Direito norte-americano passou gradativamente a ter entre nós.

Podemos, então, afirmar que os debates sobre os consensos da sociedade civil e sobre a sua organização em prol dos direitos políticos não foram exclusivos da década de 1980, como se quis supor a partir do processo da chamada “abertura política” no Brasil após o período ditatorial. O agenciamento da Lei, feito pelos seus “facilitadores”, com demandas coletivas que expressam interesses igualmente coletivos e de diferentes naturezas, vai longe no tempo, manifestando-se com primor na instituição do Tribunal máximo do país no início da República. Acrescente-se a isso que a Justiça não era financeiramente acessível para a maioria da população, que ainda assim a ela acorria. Era cara, como podemos constatar ao analisar as custas processuais através das taxas judiciárias.

As pessoas recorriam à Justiça com intuito de alargar os seus direitos, reivindicá-los, mesmo que para isso fizessem consideráveis sacrifícios. Este foi o caso de Manuel de Almeida Sabogas, piloto das Barcas que recebia 250, 000 réis por mês e teve de pagar a quantia final de 380, 396 réis, valor muito superior ao seu salário mensal. Em tempos de inflação, carestia e penúrias, como aqueles da República nascente, pagavam caro, mas reconheciam a legitimidade da instituição e iam a ela não apenas arrastados, mas para que ela lhes garantisse e lhes reconhecesse direitos que julgavam ter.

Acorriam ao Tribunal máximo do país variados segmentos sociais em múltiplas e igualmente variadas demandas. Foi nas diferentes tipologias de processos – como nos interditos proibitórios, *habeas corpus*, nos processos de manutenção de posse e nos de responsabilidade civil – que pudemos, em uma primeira análise, perceber como se dava esse alargamento dos direitos (civis, políticos e sociais) e como a população entendia o que eram as liberdades, ambos os movimentos constitutivos das lutas pela cidadania. Vejamos alguns exemplos.

Em um processo, alguns puxadores de carrinho a mão – todos licenciados pela Prefeitura Municipal, devidamente matriculados na repartição competente e possuidores de carteira de identidade – foram ao STF através do advogado do Centro de Carregadores em Carrinho de Mão, Doutor Victor Mário. Este propôs um interdito proibitório contra o Doutor Prefeito do Distrito Federal e o Doutor Chefe de Polícia para garantir o direito de liberdade ao exercício da profissão que estava sendo ameaçado devido às multas e às constantes apreensões de seus veículos. O advogado argumentava que a necessidade da regulação estava ligada diretamente às greves e aos motins existentes no país em consequência das diferenças partidárias. Referia-se, certamente, à grande greve de cunho anarquista, ocorrida em 1917 na cidade de São Paulo, mas insinuava também que a regulamentação fazia-se necessária em face dos acontecimentos relacionados à Revolução Russa, de 1917. Os seus argumentos baseavam-se nos direitos e nas liberdades dos indivíduos, que eram vistos como classe, com direito ao trabalho e a suprir a própria subsistência: “que os condutores de outros tipos de veículos são

proprietários dos instrumentos de trabalho”, “que a vida individual dos trabalhadores não podem colidir com a vida da classe que presta auxílio para a população” e que deveriam “ficar isentos do dispositivo primeiro do artigo do Decreto Municipal de 1º/05/1918 todos dos condutores de carinhos a mão”, pois eles repre-sentavam uma “classe isolada”. (ver figura 1)

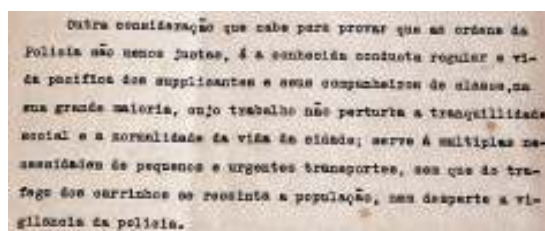


Figura 1

Outro caso curioso é de 1921, em que o autor, João Marques Bispo, reivindicava o direito de livremente se identificar e como tal ser reconhecido, seja através da grafia do seu nome, seja através da cor. De nacionalidade brasileira – nascido na Bahia –, casado, negociante na cidade do Rio de Janeiro, pediu, por intermédio de uma ação de justificação, o reconhecimento do seu nome como John Marques, no-me pelo qual optou por assinar em suas transações comerciais quando foi para Nova York. No documento de declaração de intenção do Departamento de Trabalho norte-americano (Serviço de Naturalização *Department of Labor – Naturalization Service*), João havia previamente se declarado branco (*White* – figura 2), embora no que era homem “de cor” (*colored*) (ver figura 3).

Este caso é ilustrativo da percepção muito particular de direitos que as pessoas tinham na-que-la época, no tocante às suas liberdades e à condução de suas próprias vidas. É in-teressante também porque re-corria a uma ins-tituição brasileira para fazer prova lá fora e para se firmar aqui como alguém que tinha posses, estando, neste caso como em outros, a afirmação da liberdade ligada à propriedade e ao que esta poderia facultar. Além disso, podemos vislumbrar nos documentos apensados ao processo e na argumentação do autor as percepções diferentes sobre a questão da raça no que

tangia ao que se considerava ser negro, branco e mulato nas realidades brasileira e norte-americana.

100
94386

U. S. DEPARTMENT OF LABOR
BUREAU OF IMMIGRATION

UNITED STATES OF AMERICA

DECLARATION OF INTENTION

To be Invalid for all purposes seven years after the date hereof

I, of New York, County of Kings, do hereby declare in oath that my personal description is: Color White, height 5 feet 4 inches, weight 170 pounds, color of hair Black, color of eyes Brown, and I declare that I am not a member of any of the following organizations: None

as born in Brazil on the 22 day of February 1882, and I now reside at 1052

Figura 2

No. 34

**Consulate General of the United States of Brazil
AT NEW YORK**

Certificate of Nationality

Name João Marques Bispo
Place of Birth Cahia (Brazil)
Date of Birth February 22, 1882
Nationality Brazilian
Mother's Name Justina Marques Bispo
Father's Name Simão Marques Bispo
Married or Single married
Color colored

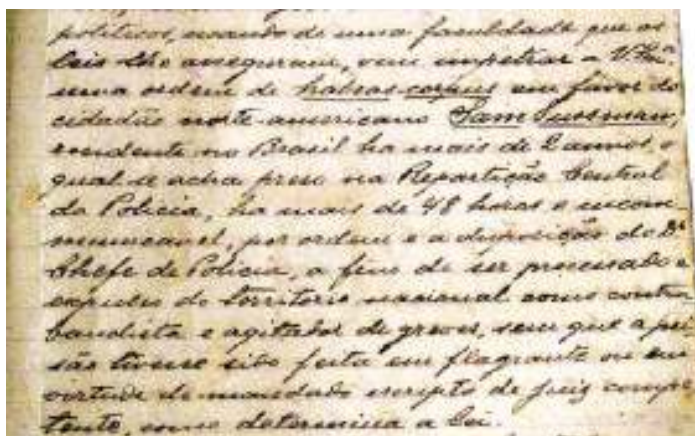
Figura 3

Portanto, o acesso à Justiça existia e passou a ser uma forma privilegiada de resolução de conflitos emergentes naquela sociedade. A chamada sociedade civil percebia esta possibilidade de uma forma absolutamente MODERNA, entendendo a LEI como espaço de conflitos e como fruto desses conflitos. Ao entrar com um processo ou com um recurso junto ao STF, o indivíduo estava exercendo legitimamente os seus direitos individuais, civis e políticos diante de uma determinada querela, que muitas vezes podia ter sido provocada pelos próprios regulamentos do Estado.

Exemplos de cidadania participativa eram os processos de *habeas corpus* que diziam respeito a remédios jurídicos que garantissem liberdades de estrangeiros como de nacionais, e não apenas aqueles que diziam respeito à liberdade de locomoção. Mas eram igualmente os processos referentes às Leis de Regulamentação Sanitária, nos quais os indivíduos recorriam à Justiça para que seu imóvel não sofresse perturbações de nenhuma espécie; eram processos que diziam respeito a patentes e autorias; aqueles que versavam sobre a responsabilidade do governo e os que reivindicavam a Responsabilidade Civil do Estado, entre outros. Vejamos, então, como as pessoas lutavam pelos seus direitos nestes diferentes tipos de processos.

No caso dos estrangeiros encontramos muitos processos de *habeas corpus* impetrados a favor daqueles que foram acusados de crimes de contrabando, de lenocínio, de vadiagem, de anarquistas, entre outros. Em todos os casos, eram tidos como ameaça à manutenção da ordem pública. Procedia-se a um verdadeiro processo seletivo em que se eliminava da sociedade os que eram considerados perigosos e nocivos para o Estado. Ao ultrapassar as fronteiras da legalidade, a repressão ignorava os limites impostos pela lei, expulsando sem formação de culpa ou sem mandado de prisão. O Decreto nº 1.641, de 7 de janeiro de 1907 (Lei Gordo, nome dado por conta do seu proponente, o deputado paulista Adolfo Gordo) estabelecia a expulsão sumária. Nesse caso, o Supremo Tribunal Federal acabou por regulamentar como expulsão administrativa o caso daqueles estrangeiros residentes há menos de dois anos no país, que não tivessem se casado com brasileiras (os), ou ainda para aqueles que não tivessem

filhos nascidos em território nacional. Contudo, nestes casos deparamos com os limites da atuação do STF e dos advogados, salvo em casos célebres nos quais atuaram Rui Barbosa ou Evaristo de Moraes. E a expulsão acabava sendo praticada contra estrangeiros já residentes há anos no país, muitos com famílias constituídas, ultrapassando as garantias constitucionais que anulariam a sua retirada do território nacional, como observamos neste processo de *habeas corpus* em favor de Sam Sussman:



Trecho da petição do processo de *habeas corpus* impetrado a favor do paciente Sam Sussman, 1907, Arquivo Geral da Justiça Federal, São Cristóvão, RJ.

Sussman residia no país há mais de dois anos. Isto já impossibilitaria a sua expulsão – após ter sido preso por diferentes motivos, como por contrabando e por ser agitador de greves –, entretanto, estava ameaçado de deportação. A sua detenção foi realizada sem flagrante ou mandado de juiz competente, como normalmente era feito com os considerados anarquistas e com os tidos por mais perigosos, sendo-lhes feita uma repressão sem tréguas. A expulsão era vista como medida necessária e justificada como indispensável à segurança e à defesa nacional, o que facilitava detenções para averigüações de forma arbitrária.

Em outro processo, desta feita do ano de 1907, o advogado Evaristo de Moraes entrou com um pedido de soltura em favor de Henrique Libran, russo, preso e ameaçado de expulsão. Solicitava a

atenção do juiz para a incoerência presente no caso que se constituía no que denominara de “violação de direito”

Henrique Libran, preso na Casa de Detenção há doze dias, e agora, segundo se noticia, mandado expulsar em cumprimento de uma portaria ministerial e para a execução da lei de 7 de janeiro último. Antes de tudo, o impetrante chama a atenção de V.Exa. para uma incongruência que constitui também uma violação de direito.¹⁴

Ao ser acusado de lenocínio, Henrique deveria estar enquadrado no artigo 2º da Lei Gordo. Porém, teve sua ordem de expulsão decretada com base no artigo 1º da referida lei, o que teria justificado a sua deportação, considerado um “perigoso anarquista” e “perturbador da tranquilidade pública”.

O advogado Evaristo de Moraes, em nome do Sr. Henrique Libran, preso na Casa de Detenção há doze dias, e agora, segundo se noticia, mandado expulsar em cumprimento de uma portaria ministerial e para a execução da lei de 7 de janeiro último. Antes de tudo, o impetrante chama a atenção de V.Exa. para uma incongruência que constitui também uma violação de direito.

O Sr. Henrique Libran, preso na Casa de Detenção há doze dias, e agora, segundo se noticia, mandado expulsar em cumprimento de uma portaria ministerial e para a execução da lei de 7 de janeiro último. Antes de tudo, o impetrante chama a atenção de V.Exa. para uma incongruência que constitui também uma violação de direito.

14 Trecho retirado da petição do processo de *habeas corpus* impetrado por Evaristo de Moraes em favor de Henrique Libran, em 10 de fevereiro de 1907. Arquivo Geral da Justiça Federal, São Cristóvão, RJ.

No documento de expulsão de Henrique Libran, há o seu enquadramento no artigo 1º do Decreto nº 1.641, de 7 de janeiro de 1907, como ques-tionava o advogado. Provavelmente, as marcações em vermelho foram feitas pelo próprio Evaristo, para elucidar as inco-erências do documento que não estava datado, o que o impossibilitava de saber o prazo certo e determinado pela Lei para a expulsão do paciente do país. Questionava, então: “Quando começa o prazo? Quando termina?”.



Essa mudança no artigo implicaria a tentativa de não deixar ao acusado o direito de recurso, de defesa junto ao Poder Judiciário. Evaristo de Moraes acrescentava que a

abusiva prática oficial de transferir para a polícia essa competência de averiguação que seria judiciária resultava nas sumaríssimas e nem sempre desinteressadas perseguições policiais o critério único e absoluto da expulsão.

Portanto, os agentes policiais assumiram um papel estratégico nesse período – eram eles que determinavam o que era considerado desordem e definiam quem eram os desordeiros. Este processo, como

outros, traz ainda um recorte de jornal em que se noticiou os motivos que determinaram a expulsão do russo, assentados no artigo 2º e não no artigo 1º, como estava escrito no documento oficial mostrado acima.



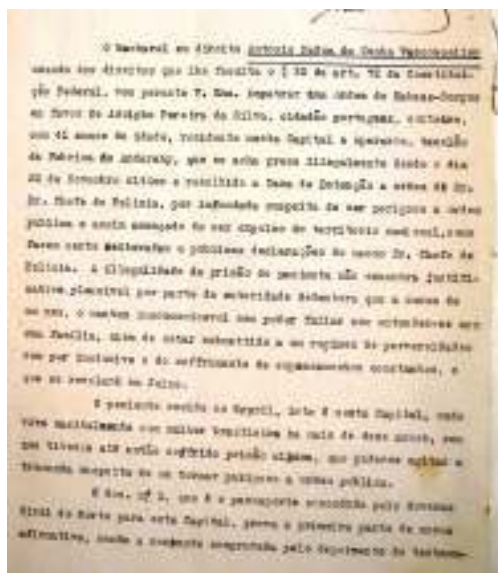
A visão da Polícia sobre os mesmos fatos era ambígua, contrária às provas, e ignorava o procedimento legal. No mesmo ano de 1917, um imigrante russo e o seu irmão brasileiro, oriundos de Santa Catarina, foram acusados de lenocínio. No texto inicial da ação, o advogado Pedro Burlamaqui afirmava que a Polícia havia ficado com as jóias (relógio) de um dos impetrados. Em sua defesa, o Chefe de Polícia afirmava que as jóias foram restituídas aos impetrados e fazia um alerta aos “juízes ingênuos”, que acreditavam nos advogados e nas suas palavras, acabando por proteger os responsáveis por lenocínio. Além disso, defendia ser a função da Polícia acabar com “os cancros sociais”. Finalizava afirmando que a magistratura tinha de entender esse fato. Não sabemos se efetivamente o *habeas corpus* foi deferido, embora o juiz, Raul de Souza Martins, tivesse um perfil um pouco mais liberal.

Um outro pedido de *habeas corpus* foi o impetrado em favor de Adolpho Pereira da Silva, português, 41 anos, casado com uma brasileira, operário de fábrica e que foi ameaçado de deportação.



[...] que se acha preso ilegalmente [...] na Casa de Detenção a ordem do Sr. Dr. Chefe de Polícia, por infundada suspeita de ser perigoso à ordem pública e assim ameaçado de ser expulso do território nacional, como fazer certo reiteradas e públicas declarações do mesmo Dr. Chefe de Polícia. A ilegalidade da prisão do paciente não encontra justificativa plausível por parte da autoridade detentora que a cerca de um mês o mantém incomunicável sem poder falar nem entender-se com sua família, além de estar submetido a um regime de perversidades e do sofrimento de espancamentos constantes [...]¹⁵

Na autuação, o advogado falava da Lei Gordo, do Decreto nº 2741 de 1913 que revogava o artigo da Lei de 1907, criando para o estrangeiro um desacordo com o artigo 72 da Constituição, além de referir-se ao Acórdão de 14 de janeiro de 1914 que considerava fora de disposição. Lembrava que o inquérito policial não era o meio legal de verificar o delito e que pelo Acórdão de 19/08/1914 o STF atribuía ao Juiz a “verificação e apuração um (*sic*) processo regular de procedência ou não acusação”, estando a faculdade de prender e processar restrita ao termo da Lei.



15 Parte da petição do processo de *habeas corpus* cujo impetrante foi Antonio Pádua da Cunha Vasconcellos a favor do paciente Adolpho Pereira da Silva. Data: 1918. Arquivo Geral da Justiça Federal, São Cristóvão, RJ.

mas feito na justificação apresentada neste Juízo, que protesta
offerecer um tempo útil.

O Dec. legislativo nº 1.641 de 7 de Janeiro de 1907,
autorizando a expulsão dos estrangeiros do território nacional
quando perigosos e ordem pública, excluiu de exercício do direi-
to de expulsão os estrangeiros que residam no país há mais de
tres annos.

O Dec. 2.941 de 1913, revogando o art. 2º da Lei de
1907, criou para o estrangeiro residente no país uma situação que
está em desacordo positivo com o prestatado no art. 12 da Const.
Federal, motivo porque o Supremo Tribunal Federal em Acórdão de
14 de Janeiro de 1914, considerou nula essa disposição, (Rev. do
Supremo Tribunal, volume 1º de 1914).

Nessa mesma decisão que é confirmativa da outra o Sr.
Juiz Federal da Segunda Vara, ficou estabelecido que o inquérito
policial não sendo meio legal para verificação de folhetos, não
surte mais base instrutiva para autorisar a expulsão do extran-
geiro.

Ora, a policia determinou a abertura de um inquerito que
corra sobre a direção do 1º Delegado auxiliar, afin de apurar os
custos necessarios que possam autorisar a expulsão do paciente e
de outros, inquerito esse que ainda se arrasta compulsivamente em
desprezo a liberdade de paciente e de outros apurados como elle.

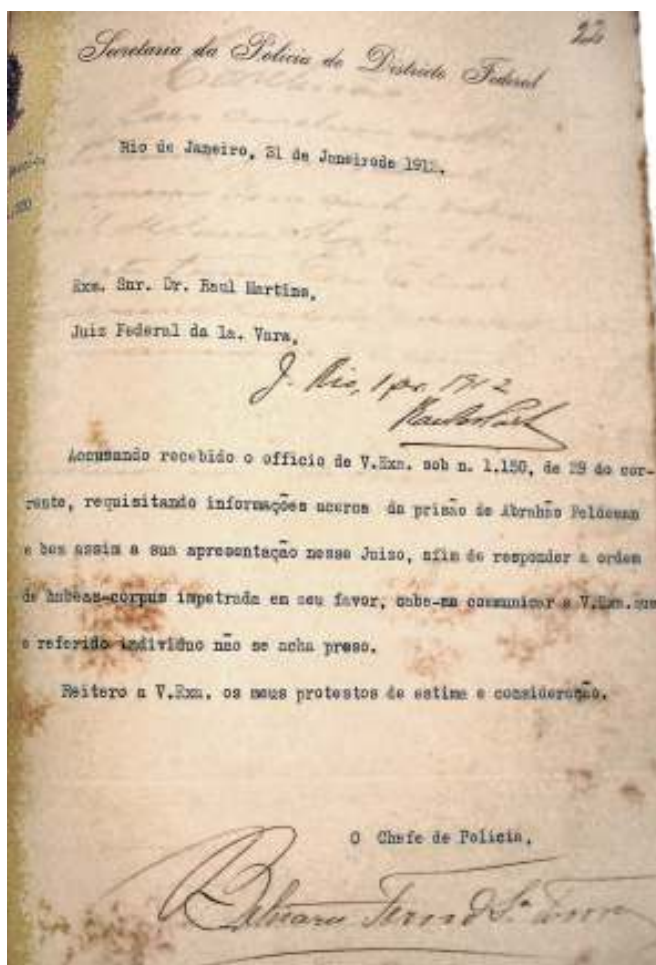
Concluido que seja esse inquerito, compete ao Juiz, nos
termos do Acórdão citado confirmado pelo de 15 de Agosto também
de 1914 do Supremo Tribunal Federal a verificação e apuração em
processo regular de procedencia ou não da accusação. A faculdade
de autorisção detentada preceder e processar está restrita aos
termos da lei, porquanto se trata de um processo regular cuja aut-
orisa é inalteravel nelle observando-se todas as formalidades pro-

A repressão aos estrangeiros portadores de idéias consideradas subversivas e nocivas à manutenção da ordem pública era reforçada pelas medidas de expulsão, consideradas “antídotos” contra essa ameaça vinda de fora. No *habeas corpus* em favor do estrangeiro Elias Cohen, que residia há dezoito anos no país e que fora preso pela Polícia como medida pre-ventiva, havia vários regis-tros da entrada do acusado na delegacia. Era dono de uma pensão onde se suspeitava ocorrer crime de lenocínio.

Elias Cohen tem sido preso pela polícia sob o falso pretexto de medida preventiva, cuja utilidade não é conhecida juridi-camente [...] Sem interro-gatório, sem mesmo saber do motivo determinante de sua prisão, foi chamado a presença do delegado Coronel Bandeira de Mello, que

sumariamente determinou ao paciente, que se ausentasse do território nacional, no prazo máximo de 8 dias, sob pena de ser deportado.¹⁶

Afirmativas ou documentos que diziam que os pacientes não mais estavam em poder da autoridade policial foram seguidas vezes postos em suspeição por advogados dos pacientes, embora o STF não questionasse este procedimento. Vemos abaixo um desses inúmeros documentos em que o Chefe de Polícia dizia que o paciente não estava mais preso.



16 Trecho do *habeas corpus* cujo impetrante foi Paulo Faria da Cunha a favor do paciente: Elias Cohen. Data: 1926. Arquivo Geral da Justiça Federal, São Cristóvão, RJ.

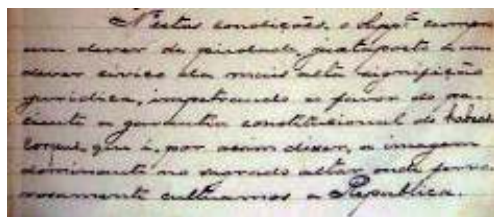
A ficção jurídica amplamente difundida desde o século XVIII de que todos seriam iguais perante a Lei assentava-se em uma realidade repleta de perseguições e de ameaças igualmente feitas contra estrangeiros e contra nacionais pela Polícia. Muitos homens, mulheres e menores vistos como figuras transgres-soras da ordem social eram presos sem flagrante, mandado de autoridade competente ou nota de culpa. Além disso, perma-neciam detidos no xadrez da Casa de Detenção, sem comunicação nem direito de proteger-se legalmente contra toda sorte de violências e de abusos de poder que sofriam. Assim, o remédio jurídico do *habeas corpus* representava uma peça fundamental do projeto de democracia forjado pelos idealizadores da *res publica*.

Afirmamos, então, a partir da leitura dos processos, que o *habeas corpus* funcionava como uma espécie de atalho usado pela população para chegar à democracia, sendo a República ao mesmo tempo a sua guardião e o seu lócus de realização. Não raro, nos processos, o regime republicano era não somente o espaço da cidadania como era confundido com ela. Nessa operação mental estavam implicados tanto estrangeiros como brasileiros, que usavam o Direito e as suas instituições como formas de proteção das suas liberdades, de aquisição de novos direitos e de alargamento dos direitos que consideravam legítimos ou tradicionais. Desta forma, a partir dos processos levados ao Supremo Tribunal Federal, percebe-se a configuração de uma consciência de direitos no país de origem. Percebe-se que os advogados e os seus pacientes entravam com as ações no STF para valorizar um dos elementos que aquela sociedade mais respeitava, juntamente com as liberdades e com a propriedade: o trabalho e o direito de trabalhar. Neste caso, José Correa de Almeida, advogado de Ramos Bicalho, José Garcia e Rogério Obllaro (todos estrangeiros), requereu uma ordem de *habeas corpus* em favor de seus pacientes, que foram enviados de Ouro Preto no dia 24/11/1913 para serem deportados do território nacional como anarquistas. Contudo, o advogado contra-atacou dizendo que os seus pacientes eram trabalhadores contratados pelo empreiteiro da Estrada de Ferro, Oscar de Almeida Goma, e que devido ao atraso de seus salários apenas não quiseram mais trabalhar, não tendo porque serem considerados anarquistas. O dever de trabalhar,

sem dúvida, caminhava com o direito de trabalhar e de receber, afinal, estávamos já em tempos de assalariamento e de um mercado de trabalho claramente configurado a partir de relações que transitavam do paternalismo para contratos mais modernos.

O direito ao trabalho e a se ter posições políticas próprias eram, assim, uma das questões mais discutidas no STF. Para respeitá-los, usava-se tanto do recurso ao *habeas corpus* quanto a outros tipos de ação. Em uma “ação e justificação para manutenção”, datada de 1902, as autoras, mulheres, exerciam a profissão de caixeiros comerciais de cafés e de bebidas. Deixavam bem claro ser essa uma profissão de toda honestidade e moralidade, “evitando a vida de prostituição”. Alegavam serem vítimas de exploração por agentes de autoridades públicas, e estarem igualmente sob ameaça da Polícia, assim como seus patrões. Requeriam na Justiça serem mantidas no pleno exercício de sua profissão. Afirmavam serem vítimas de atentado aos seus direitos. Trabalhavam para Eduardo Gabori, negociante estabelecido na rua do Lavradio, em casa descrita como de “chopp e de bebidas frias”. Neste mesmo sentido, temos ainda o caso de uma meretriz que recebeu uma nota falsa e foi a juízo cobrar. Apesar de sua atividade ilegal, o juiz mandou pagar!

Assim, o remédio jurídico do *habeas corpus* representava uma peça fundamental do projeto de democracia forjado pelos idealizadores da *res publica*. A imagem abaixo foi retirada de uma autuação de um pedido de *habeas corpus* de 1900, impetrado pelo advogado Abelardo Saraiva da Cunha Lobo.



A argumentação do advogado espelhava as esperanças da República como local onde se respeitava a Constituição e se cultuava as liberdades em altar sagrado. O STF era uma espécie de braço direito da defesa das liberdades e de alargamento dos direitos através de

algumas de suas decisões, sobretudo no que concernia às sentenças de *habeas corpus*. Através dele defendia-se posições políticas próprias e direitos inerentes à cidadania. Mas, é bom que se diga que nem todos os juízes pensavam da mesma forma.

Em 1895, o 1º Tenente que lecionava Geografia na Escola Militar e primeiras letras na Escola Naval foi demitido de seu cargo vitalício sem um motivo concreto. Evocando a fidelidade do Tenente para com os militares do Exército durante a Revolta da Armada, o seu advogado deu entrada em um pedido de *habeas corpus*. No processo, o autor se via injustiçado, pois

Pagou caro o crime de ter sido republicano puro idealista, sonhando em sua mocidade com a República de anjos, quando só podiam formal-a o mesmo homem que serviram e estragaram o Império.

Para resolver esse impasse, apontava para o Judiciário como defensor da República. Dessa forma, essa problemática repete-se no tempo. Em 1917, Manuel Gregório do Nascimento era marinheiro nacional, havia pedido baixa através da Lei da Anistia de Rui Barbosa e trabalhava a paisano no Palácio do Catete. Estava na plenitude de seus direitos de cidadão, livre da farda de marinheiro e da chibata, quando foi preso pelo Ministro da Marinha para investigação, sem ter o nome na lista do auto de formação de crime da revolta, que não ocorreu no seu antigo batalhão. Foi impetrado *habeas corpus* em seu favor. O advogado apontou para o duelo entre a dignidade ofendida e o regime de verdadeira servidão implantado, que ia contra a democracia do homem civilizado através de regulamento anticonstitucional que não aboliu o açoite após a Lei Áurea. Vejamos no íntegra a petição do advogado Jeronymo José de Carvalho:

10/11/10. *Requerimento*

Jeronymo José de Carvalho, bacharel em
ciências jurídicas e sociais, advogado nato
autêntico, vem perante V. Ex.^a impetrar
uma ordem de *habeas corpus* em favor
de Manoel Gregório de Nascimento, ex-
marinheiro nacional, pelos motivos que
passa a expor:

É nascido para um dos infelizes
brasileiros que impedidos por circunstân-
cias imperiosas tomara parte na revol-
ta denominada dos marinheiros, ocor-
rida na Bahia desta cidade no mês de
Setembro de 1910.

Nessa justa memorável ocasião

contra o despotismo da chibata constantemente manjada por individuos de
esse á tyrannia, nesse duelo entre a d
gnidade offendida e o regimen de ver
dadeira escravidão implantado, infe
lizmente, no seio da eternada e sai
anal pelos adeptos da disciplina
à chibata: o paciente tomara uma
posição de destaque - a do commando
de vaso de guerra "São Paulo".

«Affrontara d'ahi a morte com
os seus companheiros de infortunio,
por entender que na vigencia de
instituições democraticas, ninguém
absolutamente ninguém, nenhum
homem civilisado, acobertado mesmo
pelos regulamentos vizivelmente
inconstitucionaes, tem o direito de in
famar seus semelhantes, zurgindo-
lhes o corpo, retalhando-o como se fo
ra o destainhas destinadas á sal
moura.»

A escravidão - é preciso lembrar
porque muitos estão esquecidos - aca
bou, terminou com a aurea lei de 18

de elleis de 1858. Com ella se extinguiu
tambem para honra dos brasileiros,
a nefanda pratica do açoite, o barba-
ro costume de se deliciar em vendo
correr gota a gota das pontas do bico
thau o sangue dos descendentes da
raça negra.

Foi justamente para se defender
do asoiraque applicado desercionari-
amente ao marujo brasileiro que
o praeiente se revoltou; foi humano
comtudo, não se servindo das podero-
sas armas de que dispunha para
arrasar a cidade. Assim como se re-
voltou por motivos justos e nobres, com
os meemos intentos, dignificando a far-
da que vestia, abateu as armas dian-
te da amnistia.

Tão digno se afigurou a todos o pro-
cedimento dos marinheiros revoltados,
que so os individuos acostumados a
comprazar os tombadilhos dos navios
de guerra aos eitos e ás senzalas, dei-
xaram escapar uns raros guinchos,
uns medrosos ganidos que não produ-

ziram resonancia por se haverem sepul-
do na sala commun do indifferentismo

A parte sã da sociedade brasileira
aquella que se não deixa levar por pre-
conceitos odiosos, louvou o acto de ab-
stenção do Congresso Etasional. Appli-
dis-o, porque bem nitida lhe este na len-
tuanga a lição do eminente Ruy Barbo-
sa respeito da amnistia:

«A amnistia tem o effeito de eliminar
o caracter criminoso do delicto, sup-
primir a infracção, extinguir o proprio
delicto e repor as cousas no mesmo es-
tado em que estariam se a infracção
nunca se tivesse commettido: Amnis-
tia inversa, ed de 1896 pag 26.

E até esperava que com a maior li-
dade esse acto de suprema justiça
fosse cumpido.

Hoje ninguém mais deplora os effei-
tos causados pela revolta de 6 de Setem-
bro de 1893. Estão desvanecidas tod-
as impressões e talvez no espirito de
muitos isso não tivesse passado de
uma lenda. Consequencias da am-
nistia.

Só por abuso de poder.
 Heas nuntas casu o habeas corpus
 se impõe, afim de cessar o constran-
 gimento ilegal.
 A anistia concedida não de-
 ver ser burlada com apasimento
 das Tribunas.
 A lei deve ser cumprida.
 O impetrante affirma ser verdade
 o allegado. E porque o paciente seja
 pessoa miseravel requer que os ter-
 mos do processo corraõ esse officio.
 Heja o excellentissimo Juiz de con-
 ceder a impetrada ordem de ha-
 beas corpus em favor do paciente
 Justiça

Rio de Janeiro, 19 de Dezembro de 1911
 O advogado de
 Jeronymo José da Silva

Dr. F. F. F.
 Em 19-12-11
 F. F. F.

Na sua petição, Dr. Jeronymo chama atenção para a oposição entre a escravidão e a democracia, para o que era constitucional e civilizado na nova ordem implantada. Indignava-se contra o “azorrague aplicado” que discriminava e fazia “correr gota a gota das pontas do bacalhau o sangue dos descendentes da raça negra”; comparava os tombadilhos dos navios às senzalas. Lembrava que a anistia havia sido concedida pela “parte sã da sociedade brasileira” através de ato de clemência do Congresso Nacional, que havia aprendido a lição de Rui

Barbosa. Impetrava o *habeas corpus* para “cessar o constrangimento ilegal” e para que a anistia concedida não fosse burlada.

Era com um certo orgulho que muitos juízes, advogados e procuradores no início da República assinavam documentos precedidos da qualidade de “cidadão”, no ano I da República, lembrando o que havia ocorrido na Revolução Francesa. Curiosamente, ninguém via contradição em assinar no mesmo documento o seu título, como era o caso do Marques de Lucena. Certamente era mais importante naquele momento que se garantisse espaços de participação e que o STF marcasse o seu lugar na recém-fundada República.

Assim, se paulatinamente o orgulho da cidadania e da República foi decrescendo à medida que o século XX avançava¹⁷, até desaparecerem por completo as menções à cidadania justapostas à assinatura e o registro do ano republicano, não sumiram as ações em que assistimos impetrar-se no STF *habeas corpus* de cunho político, posições francamente favoráveis às liberdades, à liberdade de imprensa e de expressão por parte dos autores e dos advogados que os representavam, embora as decisões do STF não fossem sempre constantes ou unânimes.

Em 1914, eclodiu no Ceará uma revolta provocada pelos problemas sucessórios locais, surgidos com a eleição, em 1912, do coronel Franco Rabelo para a presidência do estado. Este derrotou o coronel Antônio Nogueira Acióli, que dominava a política cearense desde 1896. Inconformado, o chefe político de Juazeiro, Floro Bartolomeu, uniu-se ao líder religioso Cícero Romão Batista e iniciou em sua cidade um movimento armado contra Franco Rabelo. A intervenção federal no Ceará, decretada em 1914 e exercida pelo general Fernando de Carvalho, provocou um sério desgaste no governo da República e abriu uma crise nos meios militares. O Clube Militar do Rio de Janeiro condenou a intervenção. A imprensa noticiou os fatos. No Senado, Rui Barbosa, Irineu Machado e outros políticos denunciaram a atuação parcial do governo em relação aos acontecimentos. A situação evoluiu até que o presidente Hermes da

17 Para o descrédito gradativo na República, ver José Murilo de Carvalho. op. cit.

Fonseca decretou, em 1º de março de 1914, estado de sítio no Rio de Janeiro, em Niterói e em Petrópolis. O senador Rui Barbosa impetrou no Supremo Tribunal Federal uma ordem de *habeas corpus* para que a imprensa da capital não fosse impedida de publicar os debates parlamentares e os seus discursos. Como podemos observar nos documentos, temos como exemplo o Jornal O Imparcial, que fora censurado em consequência do estado de sítio decretado.

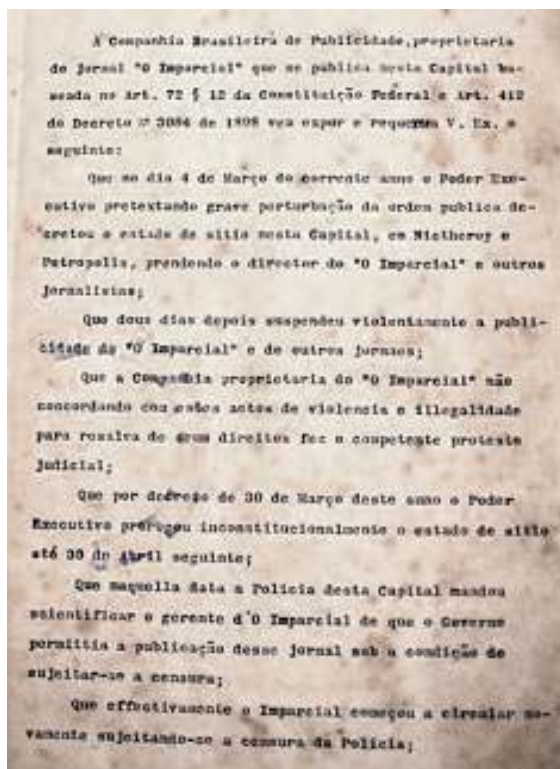


Foto de parte da autuação da Ação Ordinária.
Autor: Cia. Brasileira de Publicidade. Ré: União Federal. Data: 1914.
Arquivo Geral da Justiça Federal, São Cristóvão, RJ.

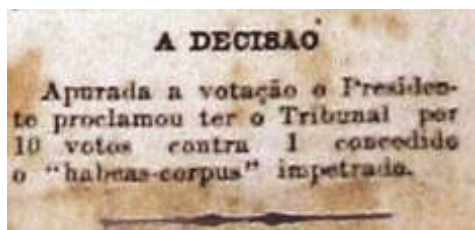


Foto anexa ao processo da Ação Ordinária de 1914. Autor: Cia. Brasileira de Publicidade. Ré: União Federal. Arquivo Geral da Justiça Federal, São Cristóvão, RJ.

O *habeas corpus* foi obtido pelo senador Rui Barbosa, como pode ser observado na foto acima, tendo como único voto contra o do Juiz Godofredo da Cunha. Mesmo tendo sido restabelecida a circulação do jornal “O Imparcial”, quando este publicou o discurso de Rui Barbosa (foto abaixo) com base no *habeas corpus* concedido, os seus exemplares foram novamente apreendidos e inutilizados.



Foto de primeira página do jornal “O Imparcial”, anexa ao processo de Ação Ordinária de 1914. Autor: Cia. Brasileira de Publicidade. Ré: União Federal. Arquivo Geral da Justiça Federal, São Cristóvão, RJ.

No bojo desta mesma crise, o jornal “A Noite” e a revista pornográfica “Sans Dessous” foram proibidos de circular.

Então, voltando às crises políticas do período, podemos ver que as rixas entre os poderes Executivo e Judiciário eram constantes, sempre com posições divergentes a respeito da posição autônoma que o STF deveria tomar.

O processo nº 2.062, de 1911, trata de uma apelação cível decorrente de ação sumária especial. Tal apelação ia contra o *habeas corpus* dado a Adalberto de Assunção e outros, intendentes do município eleitos, e contra a anulação devido à inconstitucionalidade do Decreto nº 8.500, de 4 de janeiro de 1911. Alegavam que o decreto tinha finalidade política, pois todos eram do partido da oposição.



No corpo do processo encontramos ainda uma discussão sobre a autonomia do Distrito Federal e dos municípios em que era evocada a jurisprudência da Suprema Corte dos Estados Unidos da América do Norte. Além disso, discorre-se sobre a competência dos poderes, sobre a cidadania e o direito de ser eleitor de acordo com o artigo 4º da Lei n.º 85, de 1892.

Vejamos, então, nesta mesma linha de defesa das liberdades um outro caso pela sua própria **autuação**:

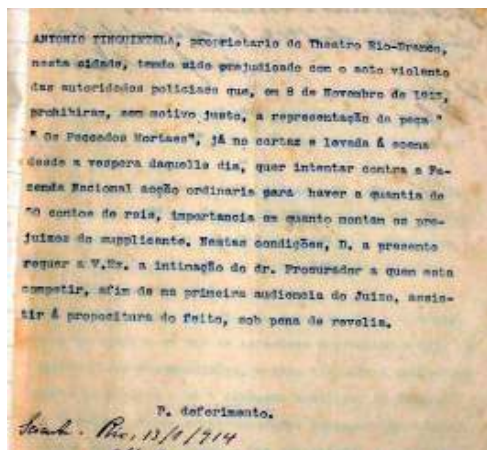


Foto de parte da autuação
da Ação Ordinária.
Autor: Antonio Tinguetela.
Ré: União Federal. 1914.
Arquivo Geral da Justiça Federal,
São Cristóvão, RJ.



A censura estabelecida no período do estado de sítio e que proibia a encenação da peça “*Os peccados mortaes*” era questionada na Justiça. O autor defendia os seus direitos alegando que em sua peça não havia nenhuma alusão ao Pre-sidente da República, nem a qualquer personalidade política. A sua intenção, pelo contrário, era que a peça servisse de hino de glória ao Brasil, esquivando-se de qualquer comentário sobre regimes políticos ou governantes.

Abaixo vemos o símbolo do Teatro e a foto e propaganda da peça “*A Dama das Camélias*”, que era encenada no mesmo local.



Fotos apensadas ao processo de Ação Ordinária. Autor: Antonio Tinquintela. Ré: União Federal, 1914. Arquivo Geral da Justiça Federal, São Cristóvão, RJ



Além desses casos sobre a liberdade de imprensa e censura, encontramos também processos sobre a autoria literária e sobre autorias referentes a marcas e patentes. No processo de Manutenção de posse, em que o autor era José Soares de Almeida¹⁸, este reivindicava a manutenção sobre o aparelho que servia para reclames cinematográficos. O que chama a atenção neste processo, na discussão sobre o que é manutenção de posse, é a jurisprudência arrolada no processo: “A manutenção de posse, é remédio que a Lei estabelece como corretivo a qualquer turbacão que afete o direito do possuído. Tal jurisprudência foi formada por Coelho da Rocha, Rui Barbosa, Doutrina Saúvingiana, Ribas Mendes, Mello Freire, Almeida e Souza”.

Todos esses processos têm central importância para que possamos resgatar e analisar o período em questão, assim como as ações do governo frente a um momento tão tenso na História do Brasil, como foram casos de estado de sítio, quando direitos foram atropelados e os meios de comunicação, violentamente censurados e calados. Paralelamente, é importante que notemos que, mesmo com

18 Autor: José Soares de Almeida. Arquivo Geral da Justiça Federal, São Cristóvão, RJ.

todo esse autoritarismo, houve espaço para que se recorresse à Justiça em busca do restabelecimento desses mesmos direitos.

Foi igualmente no momento inicial da República que houve a consagração da Responsabilidade Civil do Estado, isto é, da responsabilidade do Estado sobre os danos causados por seus funcionários aos seus administrados. Este tipo de direito constituiu-se em um imprescindível mecanismo de defesa do indivíduo em face do poder público.

A Constituição Republicana de 1891, no artigo 79, responsabilizava os funcionários públicos pelos danos e omissões em que incorressem no exercício de seu cargo. Entendia-se haver, porém, uma solidariedade do Estado em relação aos seus agentes. Neste momento, o Estado só responderia pelos danos decorrentes de atos praticados se fosse provado terem estes ocorrido devido à negligência, à imprudência ou à imperícia de seus funcionários.

No Arquivo Geral da Justiça Federal, foram encontrados processos nos quais pudemos observar para este período ações impetradas contra o Estado pela população, em que a ele eram atribuídas responsabilidades. Com o passar dos anos, vemos como a legislação sobre este conceito não satisfazia mais os anseios da sociedade. Os cidadãos desejavam ver seus direitos protegidos, da forma mais ampla possível, contra a indevida ingerência do Estado. Vejamos o documento abaixo, que é um exemplo da busca do povo pelo alargamento do conceito de Responsabilidade Civil do Estado.

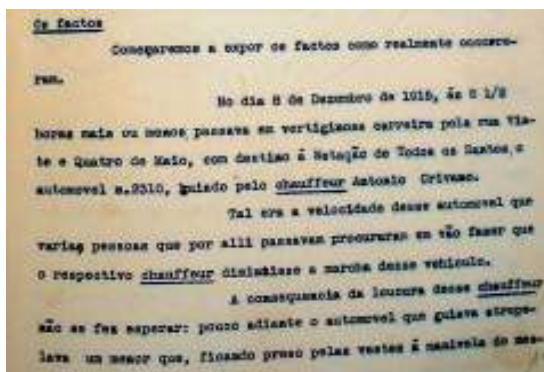


Foto de parte da autuação da Ação Ordinária. Autor: José Maria Motta. Ré: União Federal. Data: 1916. Arquivo Geral da Justiça Federal, São Cristóvão, RJ.

Depois de efetuada a prisão de Antonio Crivano, o automóvel foi queimado por populares, que pretendiam manifestar sua revolta contra o acidente. O autor, dono do automóvel, ao se basear no conceito acima citado, requereu uma indenização, alegando ter a Polícia agido com negligência no momento da prisão de seu motorista.



Foto anexada ao processo de Ação Ordinária de Autor: José Maria Motta.
Ré: União Federal. 1916. Arquivo Geral da Justiça Federal, São Cristóvão, RJ.

No processo acima, o suplicante baseou a sua alegação na doutrina e no princípio geralmente aceitos pela jurisprudência nacional e estrangeira da Responsabilidade Civil do Estado, citando diversos Acórdãos do Supremo Tribuna Federal.

O primeiro dispositivo legal que tratou especificamente da Responsabilidade Civil do Estado foi o artigo 15 do Código Civil de 1916, mas este ainda era interpretado de maneira dúbia. Nesse contexto, diversos juristas como Rui Barbosa, Pedro Lessa, Amaro Cavalcanti, entre outros, começaram a discutir a tese da Responsabilidade Objetiva do Estado. Esta tese ainda vigora no Brasil e consiste em descartar qualquer indagação em torno da culpa do funcionário causador do dano. O Estado responderia porque teria causado o dano ao seu

administrado simplesmente por haver uma relação de causalidade entre a atividade administrativa e o dano sofrido.

Entretanto, é preciso ressaltarmos que a responsabilidade objetiva do Estado somente foi expressamente acolhida na ordem jurídica na Constituição Federal de 1946, no artigo 194. Observamos, assim, que esta chegou primeiro à jurisprudência pelo STF para depois se transformar em texto legal.

Ao analisar outro caso, observamos os mesmos aspectos acima analisados. Alberto Pannenbecker requereu uma indenização da União Federal, baseando-se na tese da Responsabilidade do Estado. Alegava ter ocorrido uma negligência policial, que teria permitido a depredação de seu restaurante.



Foto de parte da autuação da Ação Ordinária. Autor: Alberto Pannenbecker. Ré: União Federal. 1918. Arquivo Geral da Justiça Federal. São Cristóvão, RJ.

Destaquemos que este processo, de 1918, encontra-se dentro do período da Primeira Grande Guerra Mundial e que o requerente era de nacionalidade alemã. Fora estes fatores, o réu alegou que no dia do ocorrido a imprensa informara que submarinos alemães haviam torpedeado uma unidade da Marinha Mercante brasileira. Assim, o povo, em solidariedade ao Presidente da República, teria feito uma grande manifestação, tão repentina a ponto de os policiais não poderem tê-la contido. Sob esses argumentos, o processo foi considerado improcedente.

Notemos que, nesse e em outros processos, fatos sociais e políticos estão presentes nos pareceres judiciais, e é extremamente interessante a reflexão sobre as decisões do Judiciário durante momentos conturbados, como a Revolta da Armada, a Revolta da Chibata, períodos de estado de sítio e a Primeira Guerra, entre outros. Sobre estes acontecimentos, temos informações em processos de diferentes tipos e que projetam luzes sobre os fatos a partir de ângulos e de autores diferentes¹⁹.

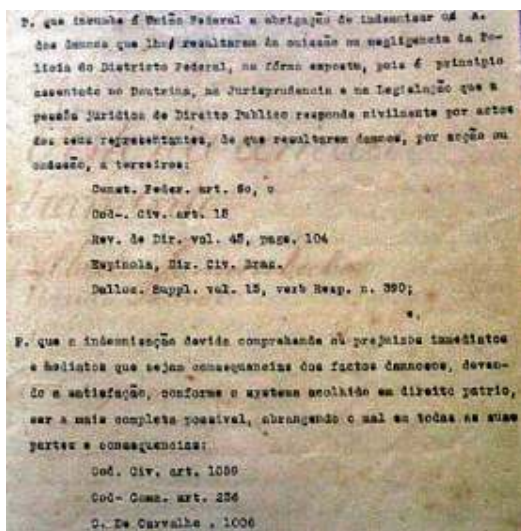


Foto de parte da autuação da Ação Ordinária de 1918. Autor: Adalberto Pannenbecker. Ré: União Federal. Arquivo Geral da Justiça Federal, São Cristóvão, RJ.

19 Sobre a Primeira Grande Guerra, entre outros processos interessantes, podemos citar os seguintes: 1º) Valente Costa e Cia. e José Pereira da Costa Júnior e Irmãos, carregavam diversas mercadorias para o Porto do Rio de Janeiro, mas devido à guerra, tiveram sua viagem retardada, a fim de transportar tropas. Protestaram contra a Companhia de Seguros Lloyd, pois tinham seguros contra riscos de guerra; 2º) O comandante do vapor alemão Eisenach foi forçado a suspender a viagem por tempo indeterminado em consequência da guerra. Pediu a expedição de uma carta precatória para a Justiça Federal dos estados para onde as mercadorias eram destinadas, para que os consignatários pagassem a avaria grossa; 3º) Ulysses Cherubini, comandante da paquete “Alice”, com destino a Buenos Aires, foi obrigado a aportar na Bahia para fugir dos riscos da guerra. Pediu, então, a intervenção no sentido de regularizar as relações aduaneiras; 4º) Américo Mendes de Oliveira Castro e sua família foram viajar para a Europa e pagaram as passagens de ida e de volta. Entretanto, devido à conflagração da guerra, decidiram regressar ao Brasil, quando a Lloyd Real Holandesa cobrou mais 152 libras esterlinas. O suplicante requereu a restituição da quantia cobrada indevidamente.

Assim, podemos observar no conjunto dos casos discussões no âmbito do Judiciário, sobretudo na sua esfera máxima, de questões que começavam a preocupar e a permear a sociedade. Vemos advogados que postulavam em lados diferentes e defendiam ora um princípio, ora outro. Observamos também bacharéis que, ao contrário dos anteriores, eram coerentes com o que defendiam, como Evaristo e Rui Barbosa, sem deixar de serem sujeitos do seu tempo.

Desta forma, acompanhamos um Evaristo de Moraes credor do cientificismo que avassalava os anos iniciais da República, teoria que tinha flagrantes exageros denunciados à farta por Lima Barreto²⁰. Desta forma, Evaristo era premido pelas teorias dos higienistas infeccionistas²¹, o que lhe dava perfil especial: por um lado defendia desvalidos e trabalhadores despedidos da sorte e desde seu livro clássico – *Apontamentos de Direito Operário*, publicado em 1905 – advogava a favor do *princípio de proteção* que pregava a necessidade de por meios legislativos melhorar a condição dos assalariados, regulando as condições de trabalho e satisfazendo as necessidades humanas básicas²²; por outro, advogava a favor da demolição como forma de acabar com as infestações da cidade, recebendo moradores da Associação dos Habitantes do Morro de Santo Antônio²³ para orientá-los, mas deixando claro que defendia as transferências de população e as construções de vilas operárias, pautadas pelos engenheiros a serviço

20 Lima Barreto era um crítico contumaz das teorias científicas. Ver: BOTELHO, Denílson. *Apátria que quisera ter era um mito*: O Rio de Janeiro e a militância literária de Lima Barreto. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal das Culturas, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 2002.

21 Para as teorias que na época estavam em voga sobre a propagação das doenças, ver CHALHOUB, Sidney. *Cidade febril*: cortiços e epidemias na corte imperial. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

22 MORAES, Evaristo de. *Apontamentos de Direito operário*. São Paulo: LTR, 1971 apud MATTOS, Rômulo Costa. *Um artigo e uma petição*: As campanhas do advogado Evaristo de Moraes pela construção de habitações operárias na Primeira República. Digitado, Niterói, Universidade Federal Fluminense, 2004.

23 Rômulo C. Mattos diz que Evaristo escrevia “em prol dos trabalhadores, sem perder de vista os interesses da classe proprietária” (MATTOS. op. cit. p. 43). Apostava, assim, na prudência porque acreditava que os capitalistas poderiam auxiliar o governo na proteção aos pobres, pois nada perderiam com isso. Idem. p. 45. O caso da comissão de moradores do Morro de Santo Antônio também foi analisado por Rômulo C. Mattos nesse mesmo trabalho, p. 56. A lembrança da máxima jurídica latina também é do autor supracitado.

do Estado e que atendiam a demandas há muito solicitadas pelas construtoras, como isenção de impostos e de taxas alfandegárias para a importação de materiais de construção. *Dura lex, sed lex*.

Contudo, lembremos também que Evaristo passou sistematicamente a defender a construção de habitações higiênicas, mas que era contra as obras de embelezamento de Pereira Passos; que criticava o conservadorismo que reprimia a vadiagem, a turbulência e a baixa tavolagem através de insuficientes prescrições legais e onde não se recorria aos “direitos sagrados que as leis da República facultam”²⁴.

Deste modo, nas Ações Sumárias, nos Autos de Depósitos, nas Manutenções de Posse, nos Interditos Proibitórios, nas Desapropriações, nas Ações de Despejo, e até mesmo nos *habeas corpus*, encontramos a atuação de advogados famosos em temas recorrentes que dão conta do cotidiano da população e de suas agruras ocasionadas por políticas públicas como as reformas urbanas, o sanitarismo que gerou ações autoritárias e as Posturas Municipais que não se cansavam de disciplinar e querer modernizar a cidade. Mas palmilhamos também as ações da população que resistia bravamente aos desideratos e às arbitrariedades do Estado. Aqui, recordemos o grupo de moradores de Santo Antônio, citado acima, que procurou Evaristo para que defendesse os seus direitos.

É desta forma que podemos dizer que um processo serve a vários estudos, ao abranger tanto as ações do governo e de suas posições, como as atuações de advogados, de juízes do STF, de procuradores e das recém-criadas repartições que davam conta das reformas urbanas. Mas os processos servem igualmente para entendermos que a população não aguardava pacificamente os fatos. Resistia através de greves, que tomaram um ritmo ascendente entre 1908 e 1911, chegando ao ápice em 1912 e 1913²⁵; revoltava-se em ações

24 Evaristo de Moraes foi advogado de defesa de Gregório do Nascimento, companheiro de João Cândido na Revolta da Chibata. Ver: NASCIMENTO, Álvaro Pereira. *A ressaca da marijada: recrutamento e disciplina na Armada Imperial*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2001.

25 Um recente trabalho que trata das greves no período é MATTOS, Marcelo Badaró. Greves e repressão policial aos sindicatos no processo de formação da classe trabalhadora carioca (anos 1850 – 1910). In: MATTOS, Marcelo Badaró (coordenador). *Trabalhadores em greve, polícia em guarda: greves e repressão policial na formação da classe trabalhadora carioca*. Rio de Janeiro: Bom Texto: FAPERJ, 2004.

como a Revolta da Vacina ou em atos cotidianos de pequena monta, como a revolta contra os bondes da Light, em 1909, de tal modo que diante da conjuntura de aumento de preços dos gêneros, dos valores de aluguéis e da falta de moradias populares²⁶, Everardo Backheuser temia o levante de “toda a população dos bairros miseráveis da cidade”²⁷. Entretanto, além de revoltar-se, esta população recorria à Justiça para defender seus direitos, sobretudo os que considerava essenciais à cidadania. Voltemos, então, às ações do STF, para onde se apelava.

Seria incorreto dizer que a maioria dos dados sobre as reformas urbanas encontram-se nas Ações de Desapropriação e a maioria das práticas higienistas, nas Manutenções de Posse. Pelo que vimos acima, um único processo pode conter ambos os assuntos e trazer a posição do Executivo, do STF, as discussões de grandes advogados, as ações policiais e de repartições recém-criadas, impostos apensados de grande importância, argumentos populares a favor de uma outra lógica e de direitos costumeiros, leis citadas, fotos que revelam costumes, hábitos e recantos de lugarejo ou uma cidade de outrora, um grande detalhamento de obras de melhoramentos, objetos, plantas e ações do pequeno comércio e de grandes empresas, uma cadeia sucessória que remonta ao século XVIII de um terreno a ser desapropriado.

A riqueza de um processo não se resume apenas a ele: é acrescida pelos pares semelhantes que encontramos. O número de Ações de Depósitos para pagamento de “taxa sanitária” é altíssimo no Arquivo Geral da Justiça Federal. Por estes processos, bem como pelos de Execução Fiscal, podemos ver valores que apontam tanto para a valorização de determinadas áreas urbanas como para a percepção sobre como era difícil viver e morar em momento de carestia e especulação urbana. Um dos fatores apontados por Evaristo e por Backheuser que dificultava a construção de casas populares e encarecia os aluguéis era justamente os elevados impostos²⁸.

26 LOBO, Eulália M. L.; CARVALHO, Lia Aquino; STANLEY, Myriam. *Questão habitacional e movimento operário*. Rio de Janeiro: UFRJ, 1989.

27 BACKHEUSER, Everardo. *Habitações Populares*. Relatório apresentado ao Exmo Sr. J. J. Seabra, Ministro da Justiça e Negócios Interiores. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1906, p. 113-116, citado por MATTOS. op. cit. p. 29. Para a revolta dos bondes da Light, a mesma obra citada.

28 BENCHIMOL, Jaime Larry. *Pereira Passos: um Haussmann tropical* a renovação urbana da cidade do Rio de Janeiro no início do século XX. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes. Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 1990.

Portanto, esses processos formam um volumoso conjunto que pode tanto corroborar as idéias já defendidas pela historiografia sobre o assunto quanto lançar novos questionamentos sobre o tema através de novas séries documentais.

Uma das características das Ações de Depósito, por exemplo, é o fato de serem sempre iniciadas com o repúdio do autor ao pagamento desta taxa sanitária, que era considerada inconstitucional. Os argumentos sobre a inconstitucionalidade da taxa e do Regulamento Sanitário de 9 de novembro de 1904 são recorrentes.

Na Ação Sumária Especial, de 1911, cujas fotos estão abaixo, o autor Antonio Alves do Valle afirma que o Regulamento Sanitário era inconstitucional. Ele havia sido intimado pela 5ª Delegacia de Saúde Pública a fazer obras em seu prédio e se dizia perseguido por um inspetor, supostamente por motivo de vingança. Neste processo, além de encontramos abundantes informações sobre as práticas higienistas do início do século XX, podemos perceber o abuso de poder por parte das autoridades sanitárias, fonte de queixas e mais queixas dos advogados e de seus clientes. As taxas sanitárias eram muito questionadas, sobretudo se pagas por inquilinos²⁹.

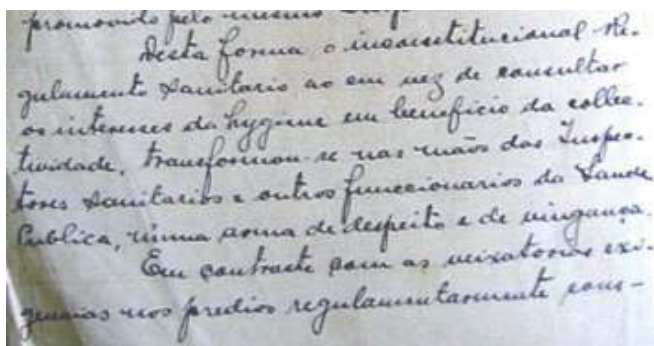


Foto de parte da autuação da Ação Sumária Especial. Autor: Antonio Alves do Valle. Ré: União Federal, 1911. Arquivo Geral da Justiça Federal, São Cristóvão, RJ.

29 Rômulo C. Mattos analisa este aspecto, que encarecia os aluguéis e a construção das casas populares. MATTOS. op. cit. p. 36.

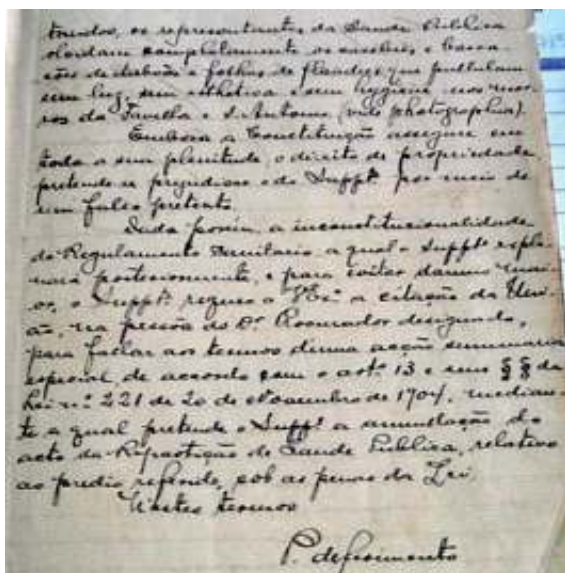


Foto de parte da autuação da Ação Sumária Especial. Autor: Antonio Alves do Valle. Ré: União Federal, 1911. Arquivo Geral da Justiça Federal, São Cristóvão, RJ.

Antonio Alves do Valle apensou documentos de vistorias anteriores que comprovavam a sólida construção do prédio e as inúmeras obras que já tinham sido feitas. O advogado do autor afirmava o seguinte:

Desta forma, o inconstitucional Regulamento Sanitário ao em vez de consultar os interesses da hygiene em benefício da coletividade, transformou-se nas mãos dos Inspetores Sanitários e outros funcionários da Saúde Pública, numa arma de despeito e de vingança. Em contraste com as vexatórias exigências nos prédios regularmente construídos, os representantes da Saúde Pública olvidam completamente os casebres e barracões de tábuas e folhas de flandres, que pululam sem luz, sem estética e sem hygiene nos Morros da Favela e S. Antonio (vide fotografia).

Embora a Constituição assegure em toda a sua plenitude o direito de propriedade, pretende-se prejudicar a do suplicante por meio de um falso pretexto.

Para provar que sua casa era sólida e higiênica, o autor anexou uma foto de sua casa, na Rua Pinto Sayão, e outra de um casebre no Morro de Santo Antônio. Queria afirmar a perseguição por inspetores sanitários, pois casebres imundos e de arquitetura frágil como os das

favelas continuariam incólumes. Pelo enfático contraste obtido pela comparação entre as fotos, tentava evidenciar a injustiça que sofria e o abuso de poder da autoridade administrativa sanitária.



Foto da casa do autor na Rua Major Pinto Sayão, 18. Ação Sumária especial. Autor: Antonio Alves do Valle. Ré: União Federal. Data: 1911. Arquivo Geral da Justiça Federal, São Cristóvão, RJ.



Casebre no Morro de Santo Antonio. Autuação de Ação Sumária de 28 de Dezembro de 1910. Advogado: Aristides Lopes Vieira. Autor: Antonio Alves do Valle. Ré: União Federal. Juiz: Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque. Arquivo Geral da Justiça Federal, São Cristóvão, RJ.

O processo em questão não é apenas rico na argumentação política tecida, mas igualmente na descrição de obras feitas pelo proprietário e as requisitadas pelo poder público, além das fotos que apresenta, pois já vimos que não é verdade que a população que habitava os morros não fosse alvo da Justiça Sanitária, como ocorreu com os moradores do Morro de Santo Antônio, que receberam uma intimação da Saúde Pública em 1911³⁰.

Como este, há outros vários processos semelhantes sobre as práticas sanitárias e sobre as reformas urbanas, que mencionam os desrespeitos, da parte dos inspetores sanitários, pelos direitos e garantias constitucionais, ao incomodar, danificar objetos, vexar e violentar os cidadãos, tal como está na foto abaixo, que trata do *habeas corpus* preventivo impetrado curiosamente pelo súdito italiano Paschoal Bevilacqua, em 16 de fevereiro de 1905. Este alegava a seu favor a forma equivocada de ação costumeira da Justiça Sanitária.



30 Rômulo C. Mattos diz que alguns autores concordaram que o Estado teria formulado leis que facilitariam a construção de moradias no morro, citando o Decreto nº 391, de 10 de fevereiro de 1903, que diz: “Os barracões toscos não serão permitidos, seja qual for o pretexto que se lance mão para a obtenção de licença, salvo nos morros que ainda não tiverem habitações mediante licença”. MATTOS, Rômulo C. op. cit. p. 55-56.



Fotos retiradas do *habeas corpus* preventivo impetrado por Paschoal Bevilacqua, em 16 de fevereiro de 1905. Arquivo Geral da Justiça Federal, São Cristóvão, RJ.

O autor alegava ainda que os Decretos nº 5.156 e 5.158 não autorizavam os despropósitos cometidos. Chamava a administração de tirânica porque permitia que o Inspetor Sanitário violasse o domicílio dos cidadãos, pondo em risco a saúde do morador a pretexto da higiene. Ainda depois de quatro dias, afirmava que o enxofre inalado acabava por asfixiar os moradores. Não entrava na apreciação do Regulamento Sanitário, mas afirmava que “a casa é o asilo inviolável do indivíduo”.

Há também processos sobre a abertura da Avenida Central, em 1904, atual Avenida Rio Branco. Muitos são de Desapropriação de Posse, movidos pela União Federal para desalojar a população que vivia na área onde seria rasgada a luxuosa avenida. Nestes processos, há os valores da indenização que a União propunha e toda a argumentação sobre como se havia chegado a esse número. Normalmente, os desapropriados não aceitavam o valor oferecido. Não se conformavam e pediam mais, entrando com ação de Manutenção de Posse no STF para não terem suas casas demolidas.

As exigências que ainda persistiam da época de Pereira Passos impediam que se construíssem moradias populares ou faziam com que estas fossem ocupadas pela chamada classe média, empurrando para as favelas os mais pobres³¹. A derrubada generalizada ocorrida na cidade não teria levado para longe a população, que continuaria a habitar o centro do Rio de Janeiro por razões materiais e culturais, levando a um aumento da densidade domiciliar nas freguesias que circundavam o Centro, como São José, Santa Rita, Santana e Santo Antônio³².

Um dos exemplos que podem ser citados sobre processos que abordem a questão das reformas urbanas é uma Desapropriação de Posse, de 1906, movida pela empresa Light para instalar as linhas de transmissão de energia elétrica. Desapropriava por motivo de utilidade pública um terreno no Engenho Velho de propriedade de João Augusto de Camargo, como pode ser visto na foto abaixo:

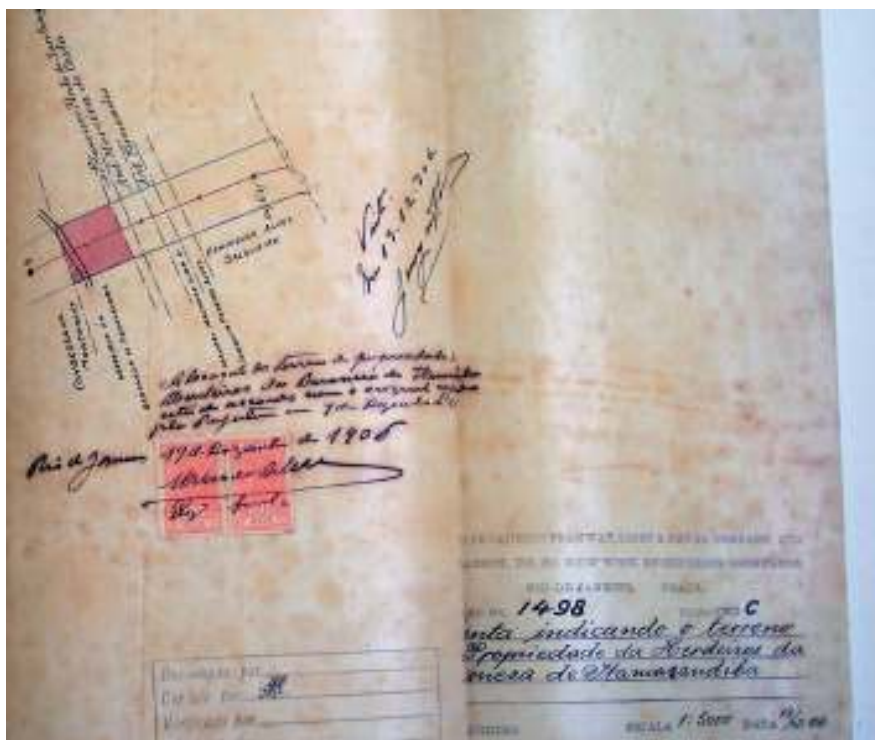


Desapropriação. Autor: The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited. Réu: João Augusto de Camargo. 1906. Arquivo Geral da Justiça Federal, São Cristóvão, RJ.

31 MATTOS, Rômulo C. op. cit. p. 36, 39-40. Para este autor, a crise populacional teria emergido entre 1890 e 1906. A campanha pelas habitações populares, encetada por Evaristo, teria se intensificado entre 1909 e 1911. Embora com visões diferenciadas, alguns jornais também teriam se engajado nessa campanha porque não seria mais possível ignorar a crise após 1909. Entre estes jornais, cita o Paiz (com Alcindo Guanabara), o Correio da Manhã (com Gil Vidal), o Jornal do Commercio (com Felipe Mayer), a Gazeta de Notícias (com Medeiros e Albuquerque e Olavo Bilac) e o Jornal do Brasil (Idem. p. 2 e 29).

32 idem. p. 13

Quem assinou o documento foi o próprio diretor da Light, o canadense Alexander Mackenzie. Esse auto, como inúmeros outros, traz apensado uma planta da área que seria desapropriada e por onde passariam as linhas de transmissão de eletricidade, como pode ser visto abaixo:



Desapropriação. Autor: The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited. Réu: João Augusto de Camargo. 1906. Arquivo Geral da Justiça Federal, São Cristóvão, RJ

As posturas municipais da cidade do Rio de Janeiro inserem-se na questão de modernização e civilização da cidade, promovidas pelas obras de infra-estrutura, pois eram leis que regulamentavam essa nova vida “civilizada” de uma cidade que pretendia ser nova e moderna. Dessa forma, essas grandes obras como a instalação de luz, de água e de esgoto; de arejamento; de limpeza sanitária e de em-belezamento, encontraram respaldo em leis municipais que pre-tendiam garantir novos hábitos da população: era claramente o projeto de uma nova

cidade, com mudanças desde o tamanho das ruas aos hábitos de seus habitantes. Os protestos contra essas regulamentações foram vários e partiram dos mais diversos tipos sociais.

Estabeleceu-se o que era zona urbana, zona suburbana e zona rural. A partir disso, com os bairros já estabelecidos dentro da cada zona, proibiu-se a existência de estábulos em bairros das zonas urbana e suburbana, como já acontecera, em 1904, quando o prefeito Pereira Passos proibiu a existência de cabras nas ruas do Rio de Janeiro ou de pessoas ordenhando vacas.

Donos de estábulos entraram com interditos proibitórios e manutenções de posse contra essas regulamentações municipais. Um dos casos existentes no Arquivo Geral da Justiça Federal é o de uma ação de Manutenção de Posse, de 1916, movida pelo dono de um estábulo, Francisco Martins Pereira, contra a Prefeitura Municipal. Este fora intimado a se mudar de casa, pois mantinha um estábulo anexo à sua casa, na rua Bella de São João. Foi, então, multado em 500\$000 réis por não ter cumprido a ordem. O protesto do autor foi mais uma vez calcado no direito à propriedade e à liberdade de profissão, além de usar o argumento de que o conselho que editou a lei era ilegítimo:

A intimação feita ao suplicante bem como aos demais proprietários de estábulos existentes na zona urbana e nos centros povoados da suburbana para removê-las para a zona rural com fundamento na lei municipal nº 1461 de 31 de Dezembro de 1912, padece do vício de inconstitucionalidade por emanar de um conselho ilegítimo e por atentar contra o direito de propriedade e contra a liberdade profissional, assegurados na Constituição [...]



Manutenção de Posse,
de 1916. Autor: Francisco Martins Pereira.
Réu: Prefeitura Municipal. Arquivo Geral
da Justiça Federal, São Cristóvão, RJ.

Não só os estábulo sofriam. Farmácias e confeitarias encontraram semelhante vexação nas leis da Prefeitura do Distrito Federal. Ao dividir-se a cidade em zonas urbanas, suburbanas e rurais, impunha-se o horário de funcionamento dos estabelecimentos conforme o bairro. Aos domingos, para alguns bairros, era obrigatório que confeitarias e farmácias fechassem ao meio-dia. Os comerciantes afirmavam que isso era uma violência contra o direito de comércio e posse de seus pontos comerciais, uma vez que eram ameaçados caso não obedecessem às leis. Os problemas maiores ocorriam no encontro entre dois bairros, quando na mesma rua existiam números da zona urbana e números da zona suburbana. Dessa forma, confeitarias e farmácias vizinhas obedeciam a horários diferentes: umas fechavam ao meio-dia aos domingos e viam a concorrência rir e continuar suas vendas até o entardecer.

Acontecia não só a uniformização de horários específicos para cada zona como também uma regulamentação no atendimento. Farmacêuticos se puseram contra a tentativa da Prefeitura de organizar o atendimento por meio de tabelas feitas por agentes externos às farmácias. Opunham-se igualmente à exigência de que tivessem de se reunir com esses agentes para fazer as tabelas e pôr em prática essa nova forma de atendimento.

Deve-se lembrar que a isso tudo se somava a regulamentação das leis sanitárias da Prefeitura, que exigiam reformas, como comprar aparelhos sanitários, ventiladores, fazer o pé direito mais alto, instalar clarabóias para maior iluminação. As exigências aplicavam-se não só às casas das pessoas comuns, como também aos estabelecimentos que já enfrentavam outras leis de regulamentação de seu funcionamento.

Mais um exemplo de regulamentação do funcionamento comercial e de trabalho na cidade do Rio de Janeiro são as posturas municipais em relação ao trânsito de carregadores e de seus veículos pelas ruas. As leis exigiam horários de trabalho para esses veículos e seus condutores, mas encontravam problemas em definir o que eram veículos. Automóveis de táxi, pequenos caminhões de carregamento, carroças puxadas por animais que faziam transportes eram tidos como veículos. O problema encontrado foi o fato que os puxadores de

carrinho de mão acabaram sendo enquadrados nessa lei e tiveram sua liberdade de trabalhar tolhida. Não eram funcionários de nenhuma empresa, trabalhavam carregando carga por conta própria e não faziam parte do tráfego de veículos. Como no caso de 1918, que pode ser visto abaixo, quando entraram na Justiça para salvaguardar o seu direito de trabalhar.



Assim, o acervo da Justiça Federal é importante porque nele não faltam processos que dão conta dos impostos – como as execuções fiscais que têm importância ímpar como documentação seriada para os historiadores econômicos, com avaliação/preço de impostos e imóveis ao longo do tempo – e muitos outros que falam de disputas variadas pelas liberdades e pelos direitos que se julgava ter. Diversos segmentos sociais usavam o STF para fazer farto e amplo uso da lei como espaço privilegiado de resolução de conflitos e consolidação de direitos.

Vemos lutas trabalhistas que talvez tenham sido expressas de forma consolidada e sistemática na Consolidação das Leis do Trabalho, mas que estão em pauta muito antes. Isso inverte a colocação feita pelo trabalhismo dos anos de 1930 e 1940. Getúlio teria tornado lei demandas que já grassavam os meandros do STF e que eram, na maioria das vezes, ganhas. Como inegável bom político que era, saiu como pai

das idéias gestadas anteriormente e das “benesses” que já eram reconhecidas pela Justiça. Os direitos trabalhistas e outros foram então sendo paulatinamente conquistados pela população, que lutava pelo que entendia ser seu direito e prosseguia a luta pela cidadania que nada tinha em negativo. No próximo item, veremos alguns destes documentos e as suas possibilidades de análise para a historiografia.

2 O Uso do Acervo do Arquivo de São Cristóvão pelos Historiadores: algumas possibilidades e comentários sobre tipologias de processos

O uso da documentação da Justiça Federal como fonte para a escrita da História faz-se menos pelos artigos e tipologia dos processos e mais pelos assuntos tratados, pelo tipo de informação que usualmente os autos trazem e pelos documentos anexos, que formam verdadeiras séries documentais sobre as quais o pesquisador pode se debruçar para buscar documentos raros ou desaparecidos nas instituições de origem. A partir de buscas cruzadas pelo seu tema de pesquisa ou pela listagem de palavras existente na base construída pela equipe do projeto, poder-se-á, então, elaborar uma amostragem significativa, a ser abordada do ponto de vista quantitativo ou através de análises qualitativas.

Para além das tipologias que podem ser feitas sobre advogados e causas mais comuns que estes defendiam, sobre a atuação de juízes em determinados assuntos e seus arrazoados sobre artigos da Constituição, sobre sentenças prolatadas por tipo de problema, sobre Acórdãos e sobre a atuação de promotores, procuradores, chefes de polícia, chamamos atenção que um tema de pesquisa pode atravessar mais de um tipo de processo.

Na ficha de trabalho que utilizamos, o campo “História administrativa / biografia ou História arquivística” é o espaço onde resumimos os processos. Nele, procuramos dar relevo aos fatos históricos do período e assinalar palavras candidatas a descritores, pois estamos trabalhando com um arquivo permanente que tem a sua própria especificidade. Para isto, foram apontadas palavras que possam levar à recuperação da informação do ponto de vista histórico, como “mulher”, “menor”, “imigrante”, “imigrante italiano”, “imigrante português”.

Da mesma maneira, tivemos zelo nas anotações feitas nos campos “Identificadores de entidades coletivas”, “Indicadores geográficos” e “Indicadores pessoais” para que pudéssemos recuperar informações históricas e de funcionamento sobre as instituições governamentais, sobre as repartições de governo, sobre as com-panhias ou seções de empresas particulares, sobre todo tipo de organização empresarial (comercial ou industrial – manufatureira), escritórios de advocacia, entre outros. Assim, pela análise sistemática destes campos nos processos, podemos deslindar como se organizavam, como suas vidas se desenrolavam, quais eram as suas práticas e o que consideravam lícito ou ilícito.

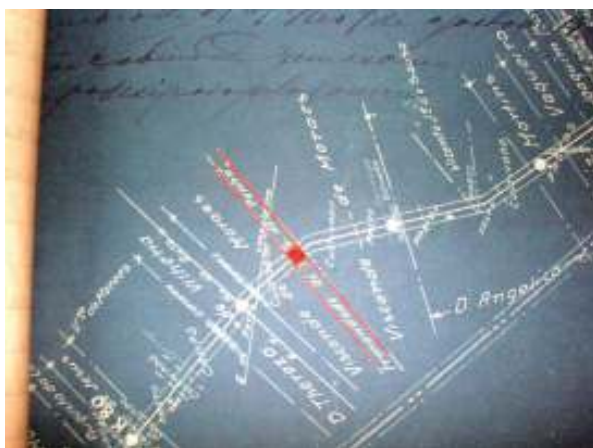
No caso dos “Indicadores de entidades coletivas”, por exemplo, podemos recuperar a existência da Justiça Sanitária e de diferentes competências jurídicas específicas, para compreender o papel da Justiça Federal e como esta se organizava na prática, dando ou não cumprimento aos diplomas legais que passaram a regê-la no período republicano. Teremos acesso aos pareceres, aos editais e às plantas de despejo por motivos relativos à higiene ou desapropriação por alargamento, embelezamento de ruas ou expansão de infra-estrutura.

Como ilustrativo da ação da Saúde Pública e da Justiça Sanitária, temos abaixo um edital de despejo.



Edital da delegacia de saúde - Processo de Despejo de 01/07/1926. Autor: Departamento Nacional de Saúde Pública. Réu: Francisco José Gomes Valente e outros. Arquivo Geral da Justiça Federal, São Cristóvão, RJ.

Com relação às desapropriações, é preciso ressaltar que esses processos não somente dão conta da atuação das autoridades públicas e dos órgãos governamentais. Eles falam sobre o procedimento de grandes companhias que ganharam concessões para atuar na cidade, como o Light, o que já comentamos no item anterior, mas igualmente relatam a vida dos desapropriados, as suas relações com a cidade, os seus interesses, os conflitos de vizinhança, as perspectivas diferenciadas de ganhos ou perdas com a ação de “bota-abaixo”, de uma forma geral. Para este último caso, além das plantas, temos os arrazoados que levavam à solicitação de desapropriação. Mapas, como o da foto abaixo, são comuns neste acervo. Este, especificamente, fala de um processo que envolveu a Companhia Brasileira de Energia Elétrica e a Irmandade da Penha. O curioso é que, para além da desapropriação, temos registradas no processo as divergências internas que ocorriam dentro da própria Irmandade, no ano de 1909.



Processo de Desapropriação de 1909. Autor: Companhia Brasileira de Energia Elétrica. Ré: Irmandade de Nossa Senhora da Penha. Arquivo Geral da Justiça Federal, São Cristóvão, RJ.

No caso dos “Indicadores geográficos”, através da base de dados feita poderemos saber quais advogados e cartórios situavam-se em quais ruas. No caso dos “Identificadores pessoais”, podemos cruzar quais cartórios faziam o quê, quais os advogados que se especializavam em quais causas, quais os doutrinadores usados e quais os que eram

citados com mais frequência por tal ou qual tipo de demanda. Não raro, advogados e juízes posicionavam-se claramente, manifestando opiniões pessoais, apoio e/ou indignações sobre a atuação da Justiça e sobre fatos ocorridos no país, tal como podemos observar na imagem abaixo, com o advogado Cavalcanti Melo.



Ação Sumária de 1895. Autor: Themístocles Nogueira Farias.
Arquivo Geral da Justiça Federal, São Cristóvão, RJ.

Assim, também por este campo localizaremos pessoas que começaram a vida como Chefes de Polícia, tornando-se posteriormente Procuradores e, mais tarde, Juízes da Justiça Federal. Abaixo, por exemplo, temos um Ofício assinado por Geminiano da Franca, que foi nomeado Promotor em 1893; que em 1920, quando assina informações sobre Ernesto Corrêa da Silva, era Chefe de Polícia e que em 10 de novembro de 1922 foi nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal³³.

A análise mais detalhada dos advogados por casos defendidos revela-se produtiva para vermos se havia uma linha de argumentação coerente nas defesas que faziam dos seus clientes ou se usavam a doutrina de forma casuística, contribuindo para que possamos melhor desenhar os princípios nos quais o Direito brasileiro se consolidou.

33 Informação sobre nomeações obtida no portal da Justiça Federal, em: www.stf.gov.br.

Ofício de Geminiano da Franca. Sumário-Crime de 1920. Autor. Justiça Federal, Réu: Ernesto Corrêa da Silva. Arquivo Geral da Justiça Federal, São Cristóvão, RJ.



A propósito do processo acima, de Ernesto Corrêa da Silva, dissertemos um pouco sobre os documentos anexos aos processos. Como mencionamos, constituem verdadeiras jóias e séries documentais específicas, aparecendo em mais de um tipo de processo. Podemos encontrar um exemplo deste tipo de preciosidade no Sumário-Crime do réu Ernesto, pois além de vermos a atuação de um futuro Ministro do STF, às vésperas da sua nomeação, temos toda uma discussão sobre a nacionalidade brasileira, uma vez que Ernesto, que havia cometido crime de falsificação, alegava ser brasileiro e estar sendo julgado como português.

Sumário-Crime de 1920. Autor. Justiça Federal. Réu: Ernesto Corrêa da Silva. Arquivo Geral da Justiça Federal, São Cristóvão, RJ.



Além do mais, nos autos temos o passaporte do réu e a documentação do Gabinete de Documentação e Estatística, reproduzidos nas fotos que se seguem e que comprovam a sua dupla nacionalidade.



Sumário-Crime de 1920.
Autor. Justiça Federal.
Réu: Ernesto Corrêa da Silva.
Arquivo Geral da Justiça Federal,
São Cristóvão, RJ.



Sumário-Crime de 1920. Autor. Justiça Federal. Réu: Ernesto Corrêa da Silva. Arquivo Geral da Justiça Federal, São Cristóvão, RJ.

Assim, no caso de passaportes e documentos de identificação, estes são encontrados nos mais variados tipos de processos, desde *habeas corpus* para evitar expulsão até processos de homologação de sentença estrangeira, crimes por notas ou moedas falsas, sumários-crimes por motivos variados, ação civil ordinária que cobrava valores ao governo por transporte de imigrantes dentro da lei, entre outros.

Outros documentos comuns são o “Imposto sobre indústria e profissões”, as “Penas d’água” e os “Impostos Prediais”, que oferecem estudos sobre preços e salários, sobre serviços prestados na cidade e sobre a valorização e desvalorização dos imóveis. Estas taxas estão apensadas em muitos tipos de processos.

O “Imposto sobre indústria e profissões” pode aparecer apensado a processos como a homologação de sentença estrangeira. Por exemplo, quando este processo era um inventário, o inventariante ou o seu advogado tinham de provar que o falecido havia usado determinado tipo de serviço, cujo recibo deveria ser apresentado à Justiça Federal para que ela tornasse disponíveis valores guardados em contas bancárias para pagamento de despesas médicas. Este recibo também era solicitado em casos que envolvessem um profissional liberal em demanda contra companhia particular, governo ou outro profissional e até mesmo em ações de despejo, desapropriação e manutenção de posse. Abaixo, mostramos um exemplar encontrado no processo de manutenção de posse, de 1926, em que o autor, Plackta, acionou a Prefeitura Municipal dizendo que não podia ser despejado porque na sua pensão não se praticavam atos imorais nem condenados pela lei.

IMPOSTO SOBRE INDÚSTRIA E PROFISSÕES

Processo de manutenção de posse, de 1926. Autor: A. C. Plackta. Réu: Prefeitura Municipal. Arquivo Geral da Justiça Federal, São Cristóvão, RJ.



Já os impostos prediais eram normalmente anexados a inventários, a cobrança de impostos variados – como pena d'água e execução fiscal –, a processos de desapropriação, de manutenção de posse, de indenização por danos sofridos, somente para citar alguns deles. Havia também as taxas de consumo de água, igualmente apensadas a estes tipos de processos.



IMPOSTO PREDIAL
Ação Ordinária de 1911.
Autor: Ernesto Ferreira.
Réu: União Federal.
Arquivo Geral da Justiça
Federal, São Cristóvão, RJ.



IMPOSTO DE CONSUMO
D'ÁGUA
Ação de vistória, de 1910.
Autor: Ernesto Ferreira. Réu:
União Federal. Arquivo Geral
da Justiça Federal, São
Cristóvão, RJ.

Acima, do mesmo autor contra a União Federal, temos uma ação de vistoria, de 1910, seguida de uma ação ordinária, de 1911. No segundo processo temos anexado um “Imposto Predial”, porque a ação solicita indenização por danos causados por projétil no imóvel de nº 47, na Ladeira João Homem, por conta da revolta ocorrida na Ilha das Cobras. Já no primeiro, um “Imposto de Consumo d’Água”.

Há também muitas notas fiscais que dão conta de preços praticados, de uma forma geral, e de aluguéis.



Processo de *habeas corpus*, de 1920.
Paciente: Álvaro Francisco Xavier.
Arquivo Geral da Justiça Federal, São
Cristóvão, RJ.



Processo de *habeas corpus*, de 1920.
Paciente: Álvaro Francisco Xavier.
Arquivo Geral da Justiça Federal,
São Cristóvão, RJ.



Processo de *habeas corpus*, de 1920. Paciente: Álvaro Francisco Xavier. Arquivo Geral da Justiça Federal, São Cristóvão, RJ.



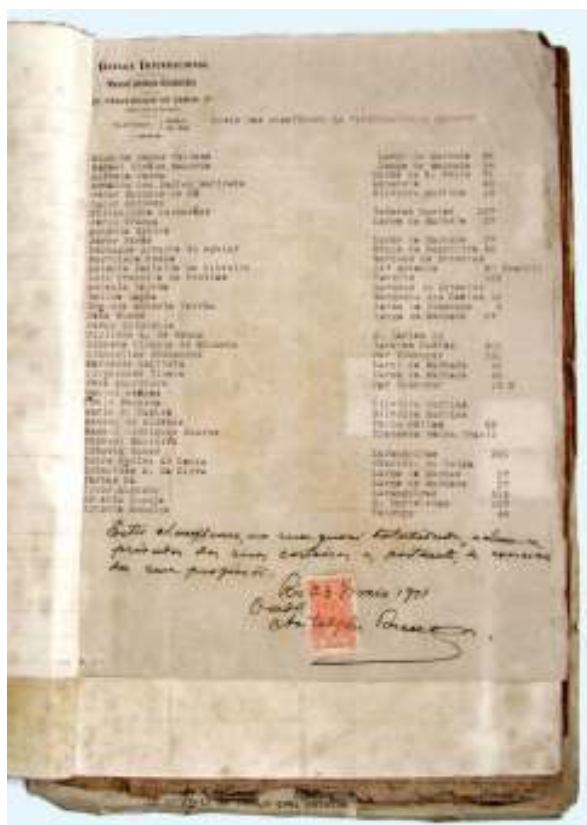
Processo de *habeas corpus*, de 1920. Paciente: Álvaro Francisco Xavier. Arquivo Geral da Justiça Federal, São Cristóvão, RJ.

Os recibos e notas acima mostrados pertencem todos ao processo de *habeas corpus* impetrado a favor de Álvaro Francisco Xavier. Este havia sido sorteado para o serviço militar em maio de 1898. Não se apresentou na época, nem muito depois. Continuou vivendo a sua vida normalmente até que teve o infortúnio de ser capturado por uma diligência, em 1919. Neste processo, então, o advogado mostra que Álvaro era arrimo de família e trabalhava, comprovando tudo isso com notas obtidas no comércio, recibos de aluguel, declaração de trabalho do seu ex-patrão e inúmeros outros documentos. Além disso, temos a documentação relativa ao recrutamento, tal como ordem do dia e a listagem dos recrutados naquele ano, publicada no Diário Oficial. Muitos processos que relatam casos de deserção, falam da vida nos quartéis, da hierarquia militar, dos trâmites burocráticos no início da República e trazem verdadeiras histórias de vida dos que desertaram ou dos que fugiram ao recrutamento, alguns dos quais reportam-se a meados do século XIX. Há ainda aqueles que foram demitidos, no início da República, e que apensam muitos documentos e citam inúmeras leis, fazendo o processo reportar-se, igualmente, a fins do oitocentos.

Portanto, a documentação do Arquivo Geral da Justiça Federal pode fornecer subsídios para os que pesquisam temáticas específicas sobre o Poder Judiciário – como a já citada questão pela luta de direitos efetuada dentro do STF, que, segundo pensamos, levou ao alargamento de direitos e à contradição do conceito de Estadania –; sobre a constituição do Direito e da cidadania; sobre a modernização da cidade e as reformas urbanas e sanitárias. Porém, pode igualmente dar conta de outros temas, como a imigração; as relações de trabalho (soldadas, trabalho no porto e nas fábricas); o cotidiano miúdo e variado da cidade (moeda falsa); o papel das mulheres naquela sociedade – sobretudo o das meretrizes –; sobre o que era tido por tradicional e por inviolável naquela sociedade, ao abordar aspectos do imaginário popular e de suas representações; e, por fim, aspectos da história que tratam da economia e da vida financeira do país e de homens e mulheres que recorriam à Justiça por muitos, e alguns inusitados, motivos.

Sobre as relações de trabalho, há processos em que trabalhadores brigam por “soldadas”, indo à Justiça porque se sentem

O processo nº 2.606 é um *habeas corpus* impetrado pelos motoristas da “Internacional Garage”. Eles argumentavam perseguição e ameaça da Polícia, que queria proibi-los de trafegar em alguns pontos da cidade. Diziam que sofriam violência, recebiam multas, e que teriam tido as suas carteiras recolhidas, o que os impediria de trabalhar.



216

Sobre o *habeas corpus*, muito já falamos na primeira parte deste artigo. Vale apenas registrar quais as partes que compõem este tipo de processo, pois pode ajudar-nos a termos uma visão melhor dos trâmites de Justiça e da riqueza deste documento.

Habeas corpus

• petição feita ou pelo paciente ou pelo advogado ao Juiz de Direito;

• justificação do réu e das testemunhas;

• ofício do Chefe de Polícia, com respostas ou informações sobre o paciente, ou documento do juiz esclarecendo o porquê das medidas adotadas, como a prisão preventiva;

• auto de interrogatório do paciente;

• auto de qualificação do paciente;

• mandado de prisão preventiva;

• certidão de nascimento do paciente (aparece algumas vezes);

• documento do Gabinete de Identificação e Estatística contendo número geral, nº do prontuário, nº de seção, nome, idade, naturalidade, pai, mãe, instrução, estado civil e data da identidade. Atrás há registro de marcas particulares (como cicatrizes e tatuagens), mão direita, mão esquerda, cabeça, estatura, cor, cabelo, bigode, barba, olhos, notas diversas e identificação datiloscópica;

• Conclusão: ou é arquivado ou há a sentença.

Quanto aos processos de “protesto” e de “exame médico”, podemos citar, respectivamente e a título de exemplo, os de nº 486 e o de nº 740. No primeiro, o capitão do patacho nacional Regaleira, pertencente à firma C. Moreira e Cia, apresentava Diário de Navegação e protestava contra proprietários, carregadores e seguradoras por perdas, danos, demora e demais prejuízos causados pelo mau tempo enfrentado pela embarcação que carregava sal de Cabo Frio para o Porto de Antonina. Apresentava um requerimento (ou petição inicial) e um termo de protesto público. Em muitos casos, isso gerava um auto de perguntas a testemunhas, que deveriam depor sobre a veracidade do que era protestado. Este é o caso do auto de nº 3.134,

no qual o tenente Coronel Jacintho de Medeiros processa a Companhia Miranda Jordão. Ela era proprietária da Fazenda Bom Gosto, que foi arrematada através da execução de dívida parcial de terceiros. Estando o autor com pretensão de vender a parte arrematada, protestava contra o ato de alienação, já que os seus bens se encontravam em litígio. O protesto (para anulação da venda ou ato) foi publicado no Jornal do Comércio de 29/10/1911.

Na solicitação de “exame médico”, um marinheiro havia sofrido um acidente de trabalho. Requereu exame para alegar a impossibilidade de trabalhar, e reivindicava salário. Neste caso, o processo é composto de uma autuação, requerimento (petição inicial), compromisso dos peritos, auto de exame, quesitos do exame médico, auto de entrega do laudo e resposta aos quesitos.

Os documentos apensados são preciosos não somente pelos seus conteúdos: têm muitas vezes beleza estética, como as apólices de seguros das embarcações avariadas ou as apólices de seguro de vida, vindos estas últimas em inventários ou em cobranças.



APÓLICE DE SEGURO DA COMPANHIA BONANÇA. Arquivo Geral da Justiça Federal, São Cristóvão, RJ.



Ação de seguro de 1914. Autor: Aristides Dias Bastos. Réu: Companhia Previdência Paulista. Arquivo Geral da Justiça Federal, São Cristóvão, RJ.

A imagem acima foi retirada de um processo impetrado por Aristides Dias Bastos, residente em São Fidélis e beneficiário de Manoel Alexandre da Silva. Este último havia comprado a apólice nº 732, em 13 de junho de 1913. Como veio a falecer logo depois, a Caixa Paulista de Pensões não queria pagar a quantia de 30 contos de réis que Aristides cobrava na Justiça.

Igualmente, estes autos arquivados são ricos porque se complementam: encontramos muitas vezes neste acervo os mesmos autores e/ou réus. Assim, José Chrisóstomo aparece tanto em um processo de arbitramento quanto em um outro, de soldadas vencidas.

No de arbitramento, em 1911, solicitava porcentagem porque achava que tinha direito por ter ajudado a salvar a embarcação Vapor Guarany e o seu carregamento, em viagem de Aracaju ao Rio de Janeiro.

Há neste processo autuação com abaixo-assinado do comandante e dos tripulantes – com as respectivas procurações –, além do auto de arbitramento, dos quesitos do comandante e da tripulação, do auto de entrega de laudo, do próprio laudo e da sentença.



ABAIXO-ASSINADO Processo de arbitramento de 1911. Autor: José Chrisóstomo. Arquivo Geral da Justiça Federal, São Cristóvão, RJ.



PROCURAÇÃO
Processo de soldadas, de 1911. Autor: José Chrisóstomo. Arquivo Geral da Justiça Federal, São Cristóvão, RJ.



PROCURAÇÃO

Processo de arbitramento, de 1911. Autor: José Chrisóstomo. Arquivo Geral da Justiça Federal, São Cristóvão, RJ.

Processo de soldadas, de 1911. Autor: José Chrisóstomo. Arquivo Geral da Justiça Federal, São Cristóvão, RJ.

Este processo tem ligação com o pedido de “soldadas” que ele também fez no mesmo ano. Neste último auto, descobrimos que Chrisóstomo era o comandante do Vapor Nacional Guaraný e entrou com petições, assim como com outras procurações, de todos os que faziam parte da sua tripulação. Pedia o pagamento do serviço efetuado, o que compro-vava ao apresentar as folhas referentes aos períodos de 1º/02/1911 a 28/02/1911; 1º/03/1911 a 31/03/1911; 1º/04/1911 a 17/04/1911, onde estão registrados nome, categoria, tempo de trabalho, dias, soldada mensal, total dos dias embarcados, rações, total e observações da Empresa de Navegação Santana Guimarães. Além disso, constam do processo a audiência e a sentença.

Além de sentenças estrangeiras, sobre as quais já falamos, há processos de “execução de sentença” (carta de sentença, autuação, petição, procurações, documentos comprobatórios) que também podem ser cruzados com os autos originais, onde estão prolatadas as sentenças que foram executadas. Este é o caso do processo nº 1.809, em que o Banco Hipotecário do Brasil pedia, como credor, cobrança judicial com o envio de carta precatória para outro estado, sob ameaça de penhora de bens. Aliás, tal documentação pode ainda ser cruzada com as várias cartas rogatórias que temos, vindas de procedência diferente da do Rio de Janeiro, e que mandavam citar réus por diversos motivos, sobretudo por autos especiais de contas. Neste sentido, há igualmente o traslado de carta rogatória (requisição de ato estrangeiro).

Para finalizar estas observações sobre o uso dos variados tipos de processo que passavam pela Justiça Federal, queremos ainda enfatizar a riqueza para os historiadores dos sumários-crimes de nota ou de moeda falsas, que têm a seguinte estrutura:

Sumário-Crime de Nota ou Moeda Falsa

Autuação – delegacia – auto de apreensão;

Auto de declaração do réu;

Auto de apreensão da nota ou moeda falsa;

Auto de declarações das testemunhas;

Auto de exame, precedido de ofício enviado à Caixa de Amortização com notificação aos conferentes desta instituição – tem

quesitos impressos ou não. Via de regra há um formulário em que o delegado, com testemunhas abaixo-assinadas, solicita aos peritos a promessa de “bem e fielmente, sem dolo, nem malícia, desempenharem a missão, procedendo ao exame e respondendo a quesitos (preestabelecidos ou não);

Restituição da nota falsa pela Caixa de Amortização em formulário próprio ou não;

Termo de exame – examina e constata a falsidade;

Documento do Laboratório Químico, quando se trata de moeda;

Auto de perguntas feitas ao réu;

Auto de perguntas feitas às testemunhas;

Inspetoria do Corpo de Investigação e Segurança Pública do DF (sobre quem passou a nota);

Conclusão do processo – é arquivado ou apresenta sentença.



Processo de nota falsa, de 1892. Réu: José Pereira de Souza. Arquivo Geral da Justiça Federal, São Cristóvão, RJ.

Através deles, podemos estudar os vários grupos sociais, étnicos, nacionais, categorias profissionais, redes de solidariedade e de vizinhança, outros aspectos da cidade, da memória e da História do Brasil.

VII

O Instituto do *Habeas Corpus* como Instrumento de Alargamento da Cidadania na Primeira República (1889-1921)

José Ribas Vieira¹

1 Introdução

Este estudo resulta de nossa participação no projeto institucional promovido pela Universidade Federal Fluminense (UFF) em convênio com o Tribunal Federal Regional da 2ª Região no sentido de proceder à estruturação de um banco de dados sobre os processos judiciais da Justiça Federal de 1ª Instância, com levantamento também de recursos ingressos no Supremo Tribunal Federal (STF) em decorrência do não-acatamento das decisões prolatadas pelos Juízes

¹ Professor Titular de Direito Constitucional da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense (UFF). Sob a nossa responsabilidade, contamos com a participação na elaboração deste texto dos alunos do Curso de Direito da citada instituição de ensino superior na qualidade de bolsistas assim elencados: Evelyn de Oliveira Machado, Flávio Sueth Nunes, Igor Curvelo Grimaldi, Natália Brazil Silvado Moreira, Raphael Ribeiro de Queiroz e Taiguara Líbano Soares e Souza.

Federais. Esse esforço de arquivamento e de sistematização de bancos de dados teve por objeto o período de 1889 a 1921. Entretanto, não poderíamos limitar, apenas, a nossa participação ao importante papel de ordenamento das ações judiciais da Justiça Federal de 1ª Instância e em grau de recurso ao STF no citado momento histórico-político da Primeira República. Assim, com a atuação de pesquisadores dos cursos de graduação de Arquivologia, de História e de Direito da referida instituição de ensino superior, duas indagações estimulavam-nos no intuito de traduzir, teoricamente, a nossa experiência no referido projeto do Arquivo da Justiça Federal do Tribunal Federal da 2ª Região. Para tanto, teríamos de responder a alguns questionamentos, a saber: que aspectos político-institucionais mais relevantes dessa experiência no campo de processos judiciais de 1889-1921 trariam para o universo do Direito brasileiro atual?; e uma outra questão era apresentada para nós: essa mencionada experiência diferiria das vivenciadas pelos cursos de Arquivologia e de História?

Contudo, deparamos que havia um outro dado instigante a ser refletido. A historiografia brasileira² incorporou uma perspectiva de construção de cidadania entre nós notadamente contrária à visão clássica de T. H. Marshall³, na qual, com base no contexto histórico da sociedade inglesa, os direitos políticos representaram uma estrutura estratégica e impulsionadora de uma concepção de cidadania alargada e includente. Em relação a nossa estrutura social, encontramos um contexto histórico oriundo de uma ordem escravocrata em que a cidadania significa, segundo a historiografia brasileira dominante sobre o referido tema, um processo tutelado e de concessão por parte do Estado Brasileiro. Ao considerar esse marco historiográfico, passamos a ponderar e a interpretar os processos judiciais aos quais tivemos acesso, e parte deles refere-se à importante questão da teoria do *habeas corpus* ampliado. Isto é, devido às limitações constitucionais, esse “*writ*” era o único instrumento viável para garantir direitos fundamentais e

2 CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: O longo caminho*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2001 e LUCA, Tânia Regina de. Direitos Sociais no Brasil. In: *História da Cidadania*. Jaime Pinsky e Carla Bassanezi Pinsky (Org.). São Paulo: Editora Contexto, 2003. p. 469-493.

3 T. H. Marshall. *Cidadania, classe social e “status”*. Tradução de Meton Porto Gadelha. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967. Em especial o Capítulo 3.

limitar o abuso de poder no período republicano (1889-1921) sob o nosso exame. Nesse sentido, apresentou-se para nós uma oportunidade de estudar e interpretar o instituto do *habeas corpus* adotado da Constituição Federal de 1891 no âmbito específico, não do STF e, sim, da Justiça Federal de 1ª Instância. Mais uma vez, deparamos-nos com dois questionamentos:

— A interpretação e o aditamento com suas conseqüências político-sociais por parte dos Juizes Federais em termos do instituto do *habeas corpus* diferiria das linhas assumidas em relação a esse citado instrumento de garantia constitucional pelo STF?;

— O acompanhamento do instituto do *habeas corpus* na Justiça Federal de 1ª Instância representou que dimensão político-institucional para a construção da cidadania entre nós?

Para responder a esse conjunto de perquirições, foram adotadas as seguintes variáveis de análise:

- Delimitar a nossa concepção de cidadania durante a 1ª República;
- O contexto histórico-institucional da Constituição Federal de 1891;
- Uma visão histórico-crítica da institucionalização da Justiça Federal, notadamente de 1889 à Revolução de 1930;
- O mapeamento de determinadas impetrações do *habeas corpus* no período estudado por nós e a escolha de determinados estudos de casos.

2 Cidadania

O processo histórico-institucional de construção da cidadania se dá por meio da consolidação do individualismo jurídico-político de base moderna. É o pertencer à comunidade, que assegura ao homem a sua constelação de direitos e o seu quadro de deveres. Só a análise ética e jurídica abre a possibilidade de compreensão desse complexo *status*. A cidadania não está ligada à cidade nem ao Estado nacional, pois se afirma também, notadamente no universo político-social pós-45 do século passado, no espaço internacional e supranacional. Apenas as idéias de Direitos Humanos e de Justiça podem constituí-la no sentido ontológico. Embora a cidadania seja situacional e expresse a relação com o Estado, dela se extraem as conseqüências no plano da normatividade dos direitos fundamentais e da justiça material.

Não podemos esquecer, como fato necessário para a compreensão dessa trajetória, que o século XIX projeta-se como uma época interessante para sistematizar elementos contribuidores de um processo de consolidação da cidadania no sentido liberal político-econômico, devido às peculiaridades desse período histórico. Vale relembrar, todavia, que a noção de cidadania surge na Antigüidade Clássica entre os gregos e os romanos, quando a cidadania criava o elo entre o homem livre e a cidade, ao reconhecer-lhe direitos e impor-lhe obrigações, orientando-lhe a conduta cívica e despertando-lhe a consciência das virtudes.⁴

No patrimonialismo weberiano, a concepção de cidadania fica ligada ao complexo de privilégios e regalias usufruídos pelos que pertencem a determinado estamento e que, em consequência, adquirem o *status* correspondente.

É com a Revolução Francesa (1789), contudo, que a concepção de cidadania se expande para abranger os denominados direitos fundamentais do homem, entendidos como padrões normativos vinculados à idéia de igualdade e justiça.⁵

Ao nos determos ainda sobre as funções estatais típicas do século XIX, destacam-se, sobretudo, as que visavam a aumentar o controle sobre a vida dos cidadãos. Os registros civis de nascimento, casamento e óbito, além do recenseamento, constituem movimentos ricos para a análise da cidadania.

José Murilo de Carvalho leciona que o impacto da expansão do Estado sobre a vida dos cidadãos não tem sido levado na devida conta entre os poucos estudos sobre o desenvolvimento da cidadania no século retrasado.⁶

O historiador acima mencionado caracteriza a cidadania como um fenômeno complexo, historicamente definido e abrangente de

4 Vide CARVALHO. op. cit.

5 Vejam a importante obra do constitucionalista alemão Peter Häberle, *Libertad, Igualdad, Fraternidad: 1789 como historia, actualidad y futuro del Estado Constitucional*. Trad. de Ignacio Gutiérrez Gutiérrez. Madrid: Editorial Trotta, 1989. Coleção Mínima Trotta. Esse citado constitucionalista demonstra como a Revolução Francesa consolidou, nessa linha, o paradigma moderno incorporado a concepção do Estado Constitucional pós-45 de “igualdade, fraternidade e liberdade”.

6 CARVALHO. op. cit.

várias dimensões, de modo que algumas podem estar presentes sem as outras, seguindo, aliás, a própria noção marshalliana de cidadania.

Para José Murilo de Carvalho, dessa forma, a cidadania desdobra-se na seguinte constelação de direitos: os civis garantem a vida em sociedade; os políticos institucionalizam a participação no governo da sociedade; e por fim os de natureza social possibilitam às sociedades politicamente organizadas reduzir os excessos de desigualdade gerados pelo capitalismo. A idéia central em que se baseia essa referida última ordem de direitos é de justiça social, que promove bem-estar para todos. O cidadão pleno seria aquele que fosse titular dos três direitos (a efetividade da cidadania se apresenta como um dever, pois é considerada como um ideal desenvolvimento no Ocidente e, talvez, inatingível), os cidadãos incompletos seriam titulares de apenas alguns dos direitos e seriam considerados, na verdade, como não-cidadãos.

Os direitos civis podem ser caracterizados, também, como direitos fundamentais à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade perante a lei (igualdade formal) e se desdobram em manifestar o pensamento, de não ser preso a não ser pela autoridade competente de acordo com as leis, de não ser condenado sem processo legal regular. São direitos cuja garantia se baseia na existência de uma justiça independente, eficiente, barata e acessível a todos.

É pertinente a existência de direitos civis sem direitos políticos. Estes, por sua vez, referem-se à participação do cidadão na sociedade, no “governo”: a possibilidade de votar e ser votado. Porém, não é possível a existência de direitos políticos sem os direitos civis (estes, sobretudo, no tocante ao campo dos denominados direitos fundamentais de defesa como os das liberdades de opinião e de organização). Os direitos políticos, entenda-se principalmente o voto, podem até existir formalmente, porém ficam esvaziados no conteúdo, ou seja, materialmente não são aplicados.

Os direitos sociais incluem o direito à educação, ao trabalho, ao salário justo, à saúde, à aposentadoria. Em tese, podem até existir sem os direitos civis e certamente sem os direitos políticos (podem até ser aplicados em substituição a eles). Mas na ausência de direitos civis e políticos, seu conteúdo e alcance tendem a ser arbitrários.

Para comprovar essas assertivas, o historiador José Murilo de Carvalho coordenou o projeto *Justiça e Cidadania*, que indicou questões norteadoras de pesquisas como as desenvolvidas no ano de 1996, ao partir do pressuposto básico de que havia uma situação de precariedade na democracia de nossa sociedade, marcada pelo alto grau de exclusão social.

O tema da centralidade do Estado aparece como elemento explicativo e diferenciador da construção da cidadania nas sociedades latino-americanas, com frequência nas análises sobre o período estudado por nós, como nos mais recentes processos históricos.

O fato inovador é que começam a ser identificadas outras áreas de exercício do poder, bem como outras formas de concretização da cidadania. O conceito de cidadania foi ampliado de maneira a expandir suas possibilidades de alcance e efetivação. A tradicional concepção estreita de cidadania, delineada como direito de votar e ser votado, perde força através de movimentos político-culturais.

José Murilo de Carvalho faz referência ao pensamento do constitucionalista José Antônio Pimenta Bueno⁷, principal comentarista da carta de 1824. A visão deste a respeito da cidadania ativa é aquela em que o cidadão político pode participar do exercício dos três poderes. O exercer a imprensa política, o formar organizações políticas, o dirigir reclamações e petições ao governo eram situações inerentes à atividade política.

Os direitos civis são, nesse momento histórico do século XIX, acrescidos ao direito político. Este era garantido, por exemplo, pelo Código de Processo Criminal de 1832 e consistia na resistência à ação ilegal das autoridades.

Seguindo essa idéia, fica cada vez mais evidente como, no século retrasado, essa variável de direitos protetores de cidadania contribuiu para alargar a concepção dessa categoria herdada pela atualidade e, desta forma, ampliou as possibilidades de sua efetivação.

Outro instituto original do século XIX em termos de cidadania é o direito de ser jurado. Além da natureza política, ser jurado era fazer parte de uma instituição que foi, desde o início, baluarte da defesa

7 Vide DUTRA, Pedro. *Literatura Jurídica no Império*. Rio de Janeiro: Editora Topbooks, 1992.

dos direitos políticos e civis. A materialização do julgamento pelos pares combina de maneira única, quase indissolúvel, os dois direitos clássicos da cidadania liberal, tão bem descritos por T. H. Marshall como foi referido por nós. Pimenta Bueno acrescenta ainda, como direito político importante, que a participação direta no poder judicial possibilita o exercício da função eletiva do juiz de paz, eleito pelo voto direto em cada distrito do território nacional.

Para Marshall, que adota a visão evolucionista e teleológica, os direitos civis surgiram no século XVIII, os políticos no século XIX e os sociais no século XX, o que levaria à mágica da plena eficácia dos últimos no Estado de bem-estar social. Contudo, é evidente que a problemática atual recai justamente sobre esta análise.

O processo histórico demonstra que o Estado do bem-estar social não se efetivou a todos os cidadãos. E mesmo a excessiva intervenção estatal não foi por estes bem recebida, conforme se verifica nas revoltas de quebra-quilos, do vintém, de Canudos e da vacina obrigatória, esta já no século XX.

De acordo com a idéia de Norberto Bobbio⁸, a classe dos direitos do homem é heterogênea entre os direitos compreendidos na própria declaração – há pretensões muito diversas entre si, até mesmo incompatíveis. Para ele, “direitos do homem” é uma expressão muito vaga, a qual é impossível dar uma noção precisa, e, também, o elenco dos direitos do Homem se modificou e continua a se modificar com as mudanças das condições históricas que nascem dos carecimentos e dos interesses das classes no poder.

Bobbio menciona também que o problema filosófico dos direitos do Homem não pode ser dissociado do estudo dos problemas históricos, sociais, econômicos e psicológicos inerentes à sua realização: o problema dos fins não pode ser dissociado dos problemas dos meios, o que reflete na própria problemática da efetivação dos direitos do Homem no campo material.

Avançando um pouco mais na história brasileira, verifica-se que o resgate da cidadania no sentido jurídico encontrou o ponto

8 BOBBIO, Norberto. *A Era dos Direitos*. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1992. Trad. de Carlos Nelson Coutinho.

culminante no art. 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, que a disciplinou entre os fundamentos do Estado Democrático de Direito, abrindo novas perspectivas para análise do tema. Mas essa formalização constitucional da cidadania não tem impedido, naturalmente, a existência entre nós de vários níveis de não-inclusão social.

Dentro do que Ricardo Lobo Torres⁹ denomina cidadania social, poderíamos encontrar, ainda, os considerados excluídos pela estrutura social, destacando-se os deficientes físicos, os idosos e os homossexuais.

Há, também, a exclusão econômica, que ocorre em maiores ou menores níveis em relação aos que são afastados de uma interação social no que tange aos direitos e deveres fundamentais em função do poder aquisitivo. Esta exclusão varia da pobreza à miserabilidade.

Delimitada essa dinâmica social sobre a concepção jurídico, social e política da cidadania na sociedade brasileira, certamente distinta entre a visão de Marshall sobre essa categoria com o nosso processo histórico do século XIX e da centúria passada, cabe examinar, no próximo item desse estudo, como essa noção foi normatizada na Constituição Federal de 1891.

3 A Constituição Federal de 1891 e os Direitos Fundamentais

Ao analisarmos a conjuntura histórica do período denominado como Primeira República (1889-1930), marcada, entre outros aspectos, pelo fenômeno político do coronelismo¹⁰ e pela política dos governadores, devemos reconhecer que, por mais que alguns direitos individuais estivessem formalmente garantidos pela Constituição Federal de 1891, esses eram e são obstaculizados pelo cenário social demarcado por nós. Este cenário impede, desse modo, na maioria das vezes, sua aplicação material, ou seja, condizente com os valores da sociedade.

9 TORRES Ricardo Lobo. A Metamorfose dos Direitos Sociais em Mínimo Existencial. In: *Direitos Fundamentais Sociais: Estudos de Direito Constitucional, Internacional e Comparado*. Ingo Wolfgang Sarlet. (Org.). Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2003. p. 1-46.

10 O fenômeno político do coronelismo é examinado na obra de Victor Nunes Leal, *Coronelismo, Enxada e Voto: o Município no Regime Representativo no Brasil* (São Paulo: Editora Atlas Omega, 1975).

O passado colonial teve, obviamente, muita influência na área dos direitos civis entre nós e a nossa sociedade herdou a estrutura escravocrata que negava a sua condição humana. Nessa ordem sócio-econômica, encontramos a grande propriedade rural, fechada à ação da lei. Culmina todo esse processo histórico excludente também com um Estado comprometido com o poder privado sendo, portanto, empecilhos ao exercício efetivo da cidadania civil que se mostraram presentes por um longo tempo. Porém, vale ressaltar alguns poucos avanços sob o ponto de vista da cidadania: o movimento lutava por direitos básicos como o de organizar-se, manifestar-se, de escolher trabalho, de fazer greve. No entanto, os poucos direitos civis conquistados não puderam ser postos a serviço dos direitos políticos.

Segundo Rui Barbosa¹¹: “Onde quer que haja um direito individual violado, há de haver um recurso judicial ara a debelação da injustiça: este é o princípio fundamental de todas as constituições livres”. E a nossa Constituição Federal de 1891¹² traz consigo um instituto jurídico de grande relevância para uma possível concretização dos direitos civis e assim, portanto, dos demais direitos: o *habeas corpus*. Podemos apontá-lo como uma grande inovação do período, mas limitado no seu alcance por um sistema judicial que estava bem distante de qualquer pretensão. Podemos afirmar, dentro de uma visão radical, até sendo considerado insignificante. Não havia quase poder verdadeiramente público, não poderia haver cidadãos civis que gozassem de todos os seus direitos. Conseqüentemente, não se concretizariam cidadãos políticos – mesmo que tivessem direito ao voto, não teriam sustento esse instituto para o seu exercício independente.

11 Não podemos esquecer a visão de Rui Barbosa a respeito do papel da Constituição: “Noutros, enfim, a Constituição fortificou-se entre as suas próprias disposições, estendendo e levantando por toda a sua circunferência o poder judicial como um dique de rochas postas para esse efeito e solidamente defendidas contra as mansões passageiras da política, ou da multidão: as reformas constituintes. Esta situação dos Estados Unidos, a nossa e a de várias repúblicas americanas”. In: *Obras Seletas de Rui Barbosa*. Vol XI. Trabalhos Jurídicos. Rio de Janeiro: Casa de Rui Barbosa, 1962. p. 32.

12 A respeito da Constituição Federal de 1891, veja *A Constituição Republicana* (Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1920. Vol. I) e *A Constituinte Republicana* (Brasília: Senado Federal, 1979), ambos de Agenor Roure; e *Constituição Federal Brasileira: Comentários* (Sapopemba: Typografia da Companhia Lithe-typografia, 1902), de João Barbalho U. C.

O Texto Maior de 1891, do ponto de vista dos direitos políticos, apenas eliminou a exigência da renda de 200 mil réis, a principal barreira ao voto. A exclusão dos analfabetos foi mantida, continuaram também a não votar as mulheres, os mendigos, os soldados e os membros das ordens religiosas. Assim, o número de votantes ainda permaneceu baixo.

Nesse período, não havia eleição com natureza de sua transparência em termos da vontade democrática. Em consequência, o voto podia ser fraudado na hora de ser lançado na urna. Apesar de todas as leis que restringem o direito de voto e de todas as práticas que deturpavam o voto, não houve até 1930, movimentos populares que exigissem participação eleitoral. A única exceção foi o movimento pelo voto feminino, que se apresentou ainda bem limitado. Do ponto de vista de representação política, o advento da estrutura republicana não significou profundas alterações. Ao introduzir o sistema federativo na sociedade brasileira de acordo com o modelo norte-americano, a propalada descentralização político-administrativa acabou por facilitar a formação de oligarquias estaduais com a predominância do poder local como foi tão bem vista na visão de Victor Nunes Leal.

Sendo, no contexto da Primeira República, os direitos civis e políticos de frágil efetividade jurídica, fica muito difícil discutirmos a presença entre nós dos direitos fundamentais de prestação social. Nessa etapa histórica, não existiam naturalmente, uma legislação trabalhista nem proteção ou qualquer mecanismo mais efetivo de assegurar direitos ao trabalhador (a Constituição Federal de 1891 tirou do Estado a obrigação de fornecer a educação primária que estava presente na Constituição de 1824), não cabia ao Estado promover a Assistência Social. A Carta Fundamental de 1891 impedia, desse modo, o Governo Federal de intervir na regulamentação do trabalho, pois se o fizesse era considerado violação da liberdade de exercício profissional. Só em 1926, quando a citada constituição sofreu sua primeira e única reforma (Reforma Constitucional de 1926), é que ao governo federal foi dada a competência para legislar sobre matéria referente ao trabalho. Porém, dentro de todo esse entrave ao desenvolvimento dos direitos sociais, alguns passos foram dados: em 1919, uma lei estabeleceu a

responsabilidade dos patrões pelos acidentes de trabalho, passando, assim, muitas ações de acidente de trabalho a tramitar na justiça comum; em 1923, foi estruturada uma Caixa de Aposentadoria e Pensão para ferroviários; e por fim, em 1926, criou-se um instituto de previdência para os funcionários da União. Embora tímidas, essas medidas normativas adotadas e limitadas a poucas pessoas, esses instrumentos, significaram um embrião para que, na década seguinte, a legislação trabalhista fosse implantada no Brasil (na década de 1930, no Governo Vargas).

No campo, existia um mínimo de reciprocidade entre o trabalhador e o coronel (por mais desigual que essa relação fosse), em troca do trabalho e da lealdade, o trabalhador recebia assistência em caso de necessidade. Esse lado das relações mascarava a exploração do trabalhador e ajuda a explicar a durabilidade do poder dos coronéis. Esse quadro, presente no campo, ressaltadas as suas peculiaridades, não se encontrava diferente na cidade e na justiça de nosso país na época.

4 Trajetória do *Habeas Corpus* na Primeira República: ampliação *versus* restrição

A partir do exposto acima, podemos compreender a significação e a importância da trajetória do instituto do *habeas corpus* no Brasil.¹³

Esse período ficou marcado por grandes contribuições jurídicas, principalmente, do ministro Enéas Galvão e do senador Rui Barbosa, que defendiam a ampliação do *habeas corpus*, enquanto o ministro Pedro Lessa defendia a sua restrição. Vejamos o quadro abaixo:

13 Apesar das limitações de caráter historiográfico, em termos de rigor de fontes primárias por parte de Leda Rodrigues Boechat, esse item de nosso trabalho fundamentou-se na sua obra em três volumes *História do Supremo Tribunal Federal*. Vol. I: Defesa das Liberdades Cíveis (1891-1998). (Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1965); *História do Supremo Tribunal Federal*. Vol. II: Defesa do Federalismo (1899-1910). (Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1968); *História do Supremo Tribunal Federal*. Vol. III: Doutrina do *Habeas corpus*. (Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1991). Devemos registrar que, com base nas obras citadas de Leda Boechat Rodrigues, termos pautadas as discussões a respeito da amplitude, ou não, do instituto do *habeas corpus*, mencionadas ao longo do item 4 deste nosso estudo.



(Fonte: pesquisa com base na bibliografia consultada para este estudo)

Com base no quadro acima, podemos depreender a posição decisiva do ministro Enéas Galvão para uma determinada visão teórica e prática do *habeas corpus* ao justificar a sua ampliação. O citado ministro mencionou num determinado discurso seu uma posição favorável à consagração pelo Supremo Tribunal Federal de uma denominada doutrina brasileira do *habeas corpus*. Leciona, nesse sentido, o ministro Enéas Galvão:

Se o conceito do *habeas corpus* evoluiu por esse modo é porque as necessidades da nossa organização social e política o exigiram como resultado de repetidos ataques à liberdade individual possibilitando assim, uma função maior ao instituto do *habeas corpus*.

No nosso meio político, os repetidos ataques à liberdade individual impuseram a necessidade de alargar a concepção do *habeas corpus*, o exercício deste meio judicial.

E ainda mais:

O tribunal está cumprindo a sua missão tutelar dos direitos, está evoluindo com as necessidades da justiça; se há excesso, é este leva ao caminho da defesa das liberdades constitucionais, o *habeas corpus* não protege apenas a pessoas física, mas também a pessoa moral.

Contrapondo-se a essa orientação doutrinária e prática, havia quem defendesse idéias contrárias, e logo perdurou por um bom período de tempo essa polêmica a respeito da abrangência e da restrição desse instituto jurídico. Observamos, então, discursos magníficos e acórdãos extraordinários, que possibilitaram surgir desse embate jurídico um significativo processo jurisprudencial.

Analisaremos algumas sustentações a este respeito. Em 02 de setembro de 1914, o STF pronunciou-se, tendo como relator o ministro Pedro Lessa, que o *habeas corpus* somente protegia o direito de locomoção, ou seja, o direito de ir e vir, através do qual eram protegidos vários outros direitos. No acórdão, o ministro repetiu sua opinião ao mencionar que:

O *habeas corpus* é o meio judicial para garantir a liberdade individual, no sentido restrito da liberdade de locomoção exclusivamente; nele não se pode discutir, em julgar, questões estranhas a de saber se o paciente sofre ou não um constrangimento à sua liberdade individual.

Em oposição a essa argumentação, o ministro Enéas Galvão rebateu no referido acórdão que, nos últimos e constantes julgados, o STF tem firmado o conceito de *habeas corpus*, interpretando-o com a elasticidade que ele comporta o texto do parágrafo 22 do artigo 72 da Constituição da República de 1891, de modo a tornar verdadeira que aquela garantia constitucional não se limita a proteger a liberdade individual para o único efeito de não serem impedidos, ilegalmente, os movimentos corporais do indivíduo.

Em 22 de setembro de 1914, o ministro Pedro Lessa defendeu, mais uma vez, que o *habeas corpus*, pela natureza do instituto, garante unicamente a liberdade individual, sendo esta imprescindível para o exercício de um sem-número de direitos, por exemplo: exercer os direitos políticos, para votar, para desempenhar funções legislativas ou administrativas ou para quaisquer fins jurídicos. Ele menciona ser evidente se conceder o *habeas corpus* não só quando o paciente estiver preso, ou ameaçado de prisão, como quando precisa ter sua liberdade pessoal garantida para exercer qualquer dos direitos aludidos, isto não quer dizer que o referido instituto seja meio judiciário adequado à resolução de quaisquer questões relacionadas aos direitos políticos ou

a quaisquer outros. Quer somente afirmar que devemos garantir a liberdade individual sempre como naturalmente imperiosa ao exercício de qualquer direito incontestado líquido e certo.

Segundo Rui Barbosa, esse conflito entre a ampliação e restrição do *habeas corpus* não se há de resolver pela autoridade: a questão é dirimida pela evidência liberal dos próprios textos. Assim, podemos constatar na definição desse instituto na Carta Fundamental de 1891: “Dar-se-á o *habeas corpus*, sempre que o indivíduo sofrer ou se achar em iminente perigo de sofrer violência ou coação por ilegalidade ou abuso de poder”.

“Não se fala em prisão e nem em constrangimentos corporais, fala-se amplamente, indeterminadamente, absolutamente, em coação, por um desses meios, estará estabelecido o caso constitucional do *habeas corpus*”. Para esse jurista, o citado instituto jurídico se estende a todos os casos de constrangimento corporal, a todos os casos em que um direito nosso, qualquer direito, estiver ameaçado, impossibilitando o seu exercício pela intervenção de um abuso de poder ou de uma ilegalidade. E mais: o referido dispositivo presente no texto constitucional acima citado há de ser interpretado amplamente como garantia dada a todas as liberdades, inclusive as liberdades de ordem pública e as liberdades políticas: “O *habeas corpus* é uma das instituições fundamentais do país”.

O Senador Rui Barbosa sustenta, ainda, que “a ordem de *habeas corpus* se não é, no rigor técnico da linguagem, uma sentença; é uma decisão muitas vezes definitiva, que põe termo a processos e resolve questões da maior importância jurídica possível”.

Podemos citar, como exemplo, um caso em que a ampliação do *habeas corpus* foi de grande relevância: o Ministro Enéas Galvão mencionou que: “Sem a amplitude que dei ao *habeas corpus*, não se poderia chegar até ao *habeas corpus* que foi concedido ao Presidente do Estado do Rio de Janeiro, pois a este se não garantia o direito de ir e vir, mas também, o de praticar todos os atos constitutivos da função daquele cargo, e de usar das atribuições do poder executivo estatal, o de exercer mandato presidencial”.

Na falta de outros remédios processuais existentes no Direito anglo-americano e em face de numerosas ilegalidades, o Supremo

Tribunal Federal alargou o âmbito do *habeas corpus* nos anos seguintes da República Velha. Assim ampliado, o *habeas corpus* exerceu no Brasil uma extraordinária função coordenadora e legalizante, fazendo muitas vezes vedar a violência do Chefe de Polícia local, ou dos agentes do governo federal, governo estadual, mediante a ordem concedida originariamente ou em grau de recurso pelo STF.

Rapidamente, iremos citar alguns casos para termos a noção da abrangência desse instituto desenvolvido pela Doutrina Brasileira do *Habeas Corpus* (1910-1926). Casos como: falência de loterias, liberdade de imprensa, garantia dos juízes, questões militares (Lei do Sorteio Militar), pátrio poder da mãe natural, etc.

Posteriormente, a Reforma Constitucional de 1926 restringiu estrita e expressamente o *habeas corpus* como garantia de direito de locomoção. Assim, o STF entendeu que o “*habeas corpus* seria o meio idôneo para fazer cessar qualquer constrangimento ilegal imposto a um direito líquido, certo e incontestável”. Defendeu que as restrições ao *habeas corpus* proporcionavam maior segurança às decisões, não permitindo que situações juridicamente incertas ou abertamente ilegais viessem a ser protegidas judicialmente. Essa possibilidade era evidente na forma pela qual se dava a prática política na Primeira República. Porém, essas restrições foram alvo de inúmeras críticas, pois criaram limitações importantes à eficácia dos direitos individuais declarados na Constituição e à sua extensão a todos os indivíduos no país, mas mesmo assim permaneceram como entendimento do STF a partir desse instante.

5 O Histórico da Justiça Federal

A compreensão da presença da Justiça Federal na Primeira República (1889-1930) só poderá ser dimensionada se a compararmos, como já acentuamos anteriormente, com a ordem jurídica do século XIX, e ao projetá-la de modo comparativo com sua trajetória institucional até ao Texto Maior de 1988.

A análise a respeito da citada ordem jurídica do Brasil monárquico nos dá uma dimensão exata da construção entre nós da cidadania e como foi importante doutrinariamente a influência francesa. Dessa forma, por exemplo, entre outras influências teóricas francesas com reflexo na construção de nossa cidadania, cabia, politicamente, ao Legislativo o controle de constitucionalidade.¹⁴

Ao cotejarmos com o Poder Judiciário do referido sistema jurídico brasileiro de 1822 a 1889, o Poder Judicial, como então era chamado no Período Imperial, compunha-se tão-somente de Juízes de Direito e jurados, em 1ª Instância; das Relações (equivalentes aos Tribunais de Justiça hodiernos), em 2ª Instância; e do Supremo Tribunal de Justiça, na cúpula. A par disso, era esvaziado de poder. Maria Tereza Sadek evidencia esse fato: “Embora a Carta de 1824 conferisse independência ao Poder Judiciário, tratava-se de uma independência bastante relativa, já que o mesmo texto constitucional dotava o imperador de amplos poderes,¹⁵ inclusive o de interferir no Judiciário e exercer controle sobre ele”¹⁶.

No quadro abaixo, podemos perceber a dinâmica da estrutura do Judiciário do Brasil monárquico:

14 A influência francesa ensinou que se outorgasse ao Poder Legislativo à atribuição de “fazer leis, interpretá-las, suspendê-las e revogá-las”, bem como “velar na guarda da Constituição” (art. 15, n. 8º e 9º). (MARTINS FILHO, Ives Gandra da Silva. *Evolução Histórica da Estrutura Judiciária Brasileira*. *Revista Jurídica Virtual*, v. 1, n. 5. Brasília: Casa Civil, 1999). Acesso em: 18 jul. 2005. A respeito da ordem jurídica nossa do século retrasado vale lembrar, novamente, DUTRA, op. cit. Sobre a influência constitucional francesa, vide Benjamim Constant. *Princípios Políticos Constitucionais*. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 1989. Trad. Maria do Céu Carvalho.

15 Autoritariamente, D. Pedro outorgou à nação a Carta Constitucional de 1824, que veio a ser a primeira do Brasil. Nela encontrava-se uma novidade: o Poder Moderador, além dos outros três (Executivo, Legislativo e Judiciário, que eram clássicos). O Poder Moderador era exercido por D. Pedro I, o que lhe conferia, praticamente, poder absoluto. Luiz Pereira, Denise Manzi Frayze. *História do Brasil*. São Paulo: Atual. 1996. 388 p.

16 Sadek, Maria Teresa. A Organização do Poder Judiciário no Brasil. In: Maria Teresa Sadek (Org). *Uma Introdução ao Estudo da Justiça*. São Paulo: Idesp Sumaré, 1995 (Justiça). p. 7-16.

Justiça Brasileira no Período Imperial		
1ª Instância	Juízes de Paz	Para conciliação prévia das contendas cíveis e, pela lei de 15 de outubro de 1827, para instrução inicial das criminais, sendo eleitos em cada distrito.
	Juízes de Direito	Para julgamento das contendas cíveis e crimes, sendo nomeados pelo Imperador.
2ª Instância	Tribunais de Relação (Provinciais)	Para julgamento dos recursos das sentenças (revisão das decisões).
3ª Instância	Supremo Tribunal de Justiça	Para revisão de determinadas causas e solução dos conflitos de jurisdição entre Relações Provinciais.

Fonte: Ives Gandra da Silva Martins. *Evolução Histórica da Estrutura Judiciária Brasileira*. In: *Revista Jurídica Virtual*, v. 1, n. 5. Brasília: Casa Civil, 1999. Acesso em: 18 jul. 2005.

Aliás, como já mencionamos anteriormente, a Constituição Federal de 1891 recepcionou a teoria Constitucional americana, especialmente na parte do Poder Judiciário.¹⁷ Leciona Carlos Velloso¹⁸ nesse sentido a respeito do espírito de nossa primeira constituição republicana:

17 Seguindo orientações liberais, inspiradas principalmente no modelo norte-americano, atribuiu-se ao Poder Judiciário a função de guardião da constitucionalidade das leis e dos direitos individuais. As dificuldades surgiam. Um país, com profunda exclusão social, convivendo com uma ordem jurídica de base liberal.

Reflete-se, assim, a institucionalização da Justiça Federal dessa época, mais um anseio doutrinário. Em contraponto, a de 1988, em que há marca nítida de identidade das demandas sociais por acesso à justiça e pela concretização de seus direitos. Independentemente dessas diferenças entre 1891 e a Constituição Federal de 1988, é importante lembrar a seguinte passagem de Victor Nunes Leal a respeito do Supremo Tribunal Federal, na qual demonstra não ter havido mudança nenhuma a respeito de sua função institucional herdada desde 1891: “Muito mais do que no país de origem, conservamos essa anomalia de acumular no Supremo Tribunal, à sua competência essencial e característica de Tribunal da Federação, guarda maior da Constituição e do direito federal, a função – que melhor caberia a uma corte intermediária – de julgar em segundo grau os Estados Federais, dizendo-se do direito como dos fatos. Enquanto os Estados Unidos puseram em funcionamento as Circuit Courts of Appeals em 1891, só em 1947 instalaríamos o nosso Tribunal Federal de Recursos” (“Justiça Ordinária Federal”, in: *Problemas de Direito Público e outros Problemas* – Brasília; Ministério da Justiça, v. 21997, p. 98).

18 VELLOSO, Carlos Maria da Silva. Do Poder Judiciário: Organização e Competência. In: *Revista de Direito Administrativo*. v. 200. Rio de Janeiro: abr/jun 1995. p. 7.

Assim, com a República, instaurou-se o regime federativo, definindo um sistema dual de Justiça.¹⁹ Cabe lembrar, aliás, que, na formalização dessa modalidade de estrutura de Poder Judiciário nos primeiros momentos republicanos, resultou num intenso debate na Assembléia Constituinte (mencionado nas obras de Agenor Roure e, respectivamente, de João Barbalho a esse respeito). Passava a coexistir, independente e harmonicamente, órgãos judiciários federais e estaduais.²⁰

Salienta-se, contudo, que o importante Decreto nº 848, de 1890, regulamentou, antes mesmo da primeira Constituição Republicana, a organização e funcionamento da Justiça Federal Brasileira. Consolidava-se a soberania nacional. O Poder Judiciário assumiria, desta forma, a posição de poder político.²¹

19 Aproveitando o texto de Carlos Velloso, é importante ponderar sobre Justiça Dual, ao citar a seguinte passagem do Ministro da Justiça Campos Salles, na Exposição de Motivos no Decreto nº 848/1890, que instituiu entre nós a Justiça Federal e as competências do Supremo Tribunal Federal. Campos Salles, em sua Exposição de Motivos (documento histórico representativo da fundação da nossa Primeira República) definiu, assim, o novo sistema judicial: “O organismo judiciário no systema federativo, systema que repousa essencialmente sobre a existencia de duas soberanias na tríplice esphera do poder público, exige para o seu regular funcionamento uma demarcação clara e positiva, traçando os limites entre a jurisdição federal e dos Estados, de tal sorte que o domínio legítimo de cada uma destas soberanias seja rigorosamente mantido e reciprocamente respeitado”. Esta citação consta da “Exposição de Motivos” citada constante de Manuel Ferraz Campos Salles, Decreto nº 848 de 11/10/1890, da Coleção “Leis do Brasil”, 1993, página 7. A respeito da Justiça Dual, consulte ROURE, op. cit., 1979. Não podemos esquecer LEAL (op. cit., 1997) no tocante a essa temática. Ainda encontraremos Lenine Noquete, *O Poder Judiciário no Brasil a partir da Independência: II República* (Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2000). Consulte, ainda, Rogério Bastos Arantes, *Judiciário & Política no Brasil* (São Paulo: Educ/Fapesp/IDESP, 1997). Em relação à interface da dualidade da justiça com a questão política (a Política dos Governadores), veja KOERNER, Andrei. O Poder Judiciário Federal no sistema político da Primeira República. In: *Revista USP* n. 21, mar.-maio 1994. Dossiê “Judiciário”. p. 58-69.

20 É significativo nessa citação de Carlos Velloso temos a oportunidade de mencionar Ada Pellegrini Grinover: “[...] se entreviu a conveniência de distribuir as funções jurisdicionais entre os Estados e a União, reservadas para esta as causas em que é parte, para que não ficasse o Estado com seus interesses subordinados ao julgamento das Magistraturas das unidades federais.” Antonio Carlos de Araújo Cintra, Ada Pellegrini Grinover, Candido Rangel Dinamarco, *Teoria Geral do Processo* (São Paulo: Editora Melhorias, 2005. p. 2002).

21 Mais uma vez, recorremos ao Ministro da Justiça Manoel Campos Salles na “Exposição de Motivos” do referido Decreto nº 848: “De poder subordinado, qual era, transforma-se em poder soberano, apto na elevada esphera da sua autoridade para interpor a benéfica influência do seu critério decisivo afim de manter o equilíbrio, a regularidade e a própria independência dos outros poderes, assegurando ao mesmo tempo o livre exercício dos direitos do cidadão” (SALLES, op. cit., p. 14).

O Poder Judiciário dessa época situa as suas origens institucionais, na verdade, em legislações de natureza acen-tuadamente casuística. Temos, por conseqüência, uma prestação jurisdicional fragmentada e bem pontual. Por conseguinte, o universo social da Justiça Federal do período examinado é muito amplo. Como exemplo, a Justiça Federal exercia a competência do Tribunal Marítimo, conforme dispõe o art. 15 do Decreto nº 848/1890.

Essa estrutura do Estado Brasileiro era constituída pela Justiça Federal e pelos Juízes de Direito e tribunais estaduais. Em consonância com o princípio da dualidade, cada Estado-Membro da União teria autonomia para legislar sobre sua organização judiciária e seu respectivo processo. À União, coube dispor sobre o que se denominou “processo federal” (Título III do Decreto nº 848). Esse processo se aplicava aos crimes sujeitos à jurisdição federal – ou seja, de com-petência da Justiça Federal –, incluindo aqueles de responsabilidade dos empregados. Instaurava-se, desse modo, o dualismo do processo em nosso ordenamento.

Quem compunha a 1ª e a 2ª Instâncias da Justiça Federal? A primeira instância da Justiça Federal se organizava pelos juízes de secção, juízes *ad hoc* (que atuavam somente na impossibilidade dos juízes substitutos, de livre nomeação pelo Presidente da República). A 2ª Instância era representada pelo Supremo Tribunal Federal, composto por 15 juízes, de livre nomeação pelo Presidente da República, após a aprovação do Senado. Este também atuava como órgão de competência originária e de única instância – em que se destacava o controle de constitucionalidade, verificado apenas de modo difuso.²² Cada estado tinha uma “secção judicial” da Justiça Federal, com sede na capital, composta por um juiz de secção e um substituto, nomeado por um período de seis anos, sem limite de idade.

Segundo o art. 9º do Decreto nº 848, competia origina-riamente ao Supremo Tribunal Federal processar e julgar o Presidente da República, nos crimes comuns; aos juízes de secção, nos crimes de

22 Atentem para o fato de que o citado Decreto nº 848 disciplina o STF como guardião da Constituição e especifica o controle difuso. Vejam, é um controle provocado principalmente em relação aos juízes federais. Temos uma lei inferior que define quem é o guardião da Constituição.

responsabilidade; aos ministros diplomáticos, em ambos os casos; os conflitos entre a União e os Estados, ou destes entre si; os litígios entre nações estrangeiras e a União ou os Estados; suspeição oposta a qualquer de seus membros; conflitos de jurisdição entre juízes federais ou entre estes e os estaduais. Competia-lhe, ainda, julgar em grau de recurso: questões decididas pelos juízes de secção de valor superior a \$ 2.000,00; questões relativas à sucessão de estrangeiro quando não-regulamentadas em tratado; causas criminais julgadas por juiz de secção ou pelo júri federal; suspeições opostas pelos juízes de secção. Das sentenças definitivas proferidas por tribunais e juízes dos Estados, também caberia recurso ao Supremo quando: a decisão fosse contrária a tratado internacional, à lei do Congresso Nacional ou ao exercício de qualquer autoridade da União; fosse dada validade a lei ou ato estadual em conflito com lei ou ato constitucional ou federal; a decisão estivesse em conflito com preceito constitucional, federal ou de tratado internacional. Competia, ainda, ao STF: a revisão de quaisquer processos criminais findos; a concessão de *habeas corpus* em recurso voluntário, quando delegado por juiz federal ou por juiz ou tribunal estadual; a apresentação anual, ao Presidente da República, de sua estatística processual. Os membros do STF seriam julgados pelo Senado nos crimes de responsabilidade (art. 10)²³.

Segundo o art. 15 do Decreto nº 848/1890, aos juízes de secção competia processar e julgar causas fundadas na Constituição Federal ou em atos administrativos do Governo Federal; litígios entre um Estado e habitantes de outros Estados ou do Distrito Federal; litígios entre habitantes de Estados diferentes ou do Distrito Federal quando houvesse diversidade nas respectivas legislações; ações que interessarem ao Fisco Nacional; pleitos entre nações estrangeiras e cidadãos brasileiros ou domiciliados no Brasil; ações movidas por estrangeiros fundadas em tratados internacionais; questões de Direito Marítimo e de navegação em águas da União; e crime políticos. A leitura do referido artigo 15 do Decreto nº 848 de 1890 foi importantíssima para compreender os processos judiciais na nossa participação no projeto do Arquivo da Justiça Federal, o período da Primeira República até 1921.

23 Site do Tribunal Regional Federal da 2ª Região. Institucional. Histórico. Acesso em: 12 de julho de 2005.

Resumindo em poucas palavras, atuava o Supremo Tribunal Federal, nessa época, meramente como uma instância de Corte de Apelação na maior parte das demandas, conforme pode-se depreender dos processos judiciais examinados por essa jurisdição máxima de nosso Judiciário na Primeira República. Merece ser sublinhada, ainda, a falta de complexidade doutrinária dos acórdãos da época, de fácil percepção ao se analisarem os processos.

Como aspectos característicos dessa primeira Justiça Federal brasileira, pode-se ainda destacar: a instituição do Júri Federal e a sistematização do processo federal; a integração do Ministério Público Federal à Justiça Federal, sendo o cargo de Procurador-Geral ocupado por um ministro do Supremo Tribunal Federal; e a nomeação, pelo Presidente da República, de um Procurador da República para cada uma das seções judiciais.²⁴

Portanto, temos que a construção do próprio Ministério Público, na aludida Justiça Federal, era modelada de forma bastante circunscrita e empírica. Não havia uma visão institucional. Era frágil a presença do Ministério Público, de tal forma que era confundido com a Justiça nessa época.

Nesta parte do nosso trabalho, procederemos, agora, de modo a pontuar e, na verdade, sistematizar os aspectos principais da trajetória da Justiça Federal ao longo da nossa história republicana depois dos comentários traçados por nós no tocante ao Decreto nº 884 de 1890. Vale ressaltar, no quadro a ser esboçado a seguir, a importância da Lei nº 221, de 1894, que complementou o esforço disciplinador da nossa Justiça Federal no início da República conforme o referido decreto comentado por nós anteriormente. O nosso contexto de estruturação da Justiça Federal foi pautado da seguinte forma:

— Constituição Federal de 1891: disciplinou a instituição de Tribunais Federais; todavia, só foi materializada na experiência constitucional de 1946 na forma do Tribunal Federal de Recursos. Assim, pelo disciplinamento do Decreto nº 884/1890, surgem apenas os juízes federais. Extinta em 1937, a jurisdição federal de 1ª Instância, a Constituição Federal de 1946, sem instituir uma Justiça Federal em

24 SALLES, op. cit. pág. 9.

primeiro grau de jurisdição, criou apenas o Tribunal Federal de Recursos (as causas federais continuaram a ser julgadas, em grau inferior, por juízes estaduais das capitais dos Estados – as Varas Privativas da Fazenda Nacional)²⁵. Em outras palavras, a jurisdição anteriormente atribuída à Justiça Federal de Primeira Instância continuou sendo exercida pelos Juízes de Direito dos Estados e do Distrito Federal. Uma situação paradoxal, pois os juízes estaduais passaram a ter dupla natureza – estatal e federal.²⁶

Num outro ponto, vale ressaltar o art. 55 da CRFB de 1891, que dispõe: “O Poder Judiciário da União terá por órgãos um Supremo Tribunal Federal, com sede na Capital da República e tantos Juízes e Tribunais Federais, distribuídos pelo país, quantos o Congresso criar”. Há autores que apontam para a presença de um Poder Judiciário “nacional” nessa época estudada por nós. No entanto, discordamos. A idéia de um Poder Judiciário “nacional” é recente. Advém, sobretudo, com a Constituição Federal de 1988. E o que temos, portanto, anteriormente a esse documento constitucional, é um Poder Judiciário dualista de modelo americano (a ênfase insistentemente reiterada na garantia dos direitos e das liberdades individuais).

No que tange ao Supremo Tribunal Federal (STF), apenas, efetivaram-se acréscimos à sua competência tendo como fundamento as seguintes orientações normativas:

— Lei nº 221/1894: complementou a organização da Justiça Federal. Com isso, ampliou a competência do STF, dos juízes seccionais e do Júri Federal.

— Decreto nº 3.084, de 05/11/1898: regulamentou a Lei nº 221/1894 e aprovou a Consolidação das Leis referentes à Justiça Federal, que passou a ser chamada de “Justiça Federal da União”, composta pelo Supremo Tribunal Federal, pelos juízes seccionais, juízes substitutos e suplentes, além dos tribunais do Júri Federal. Merecem destaque os juízes seccionais, que passaram a ter como competência o processo e o julgamento dos crimes de falsificação de moeda. Acrescente-se que

25 CINTRA, op. cit.

26 Site do Tribunal Regional Federal da 2ª Região. Institucional. Histórico. Acesso em 12 de julho de 2005.

recepçionávamos os institutos constitucionais americanos, mas não se aplicava o devido processo legal (ex.: Chefe de Polícia negava que alguém estava preso, para posteriormente deportá-lo).

— A Reforma Constitucional de 1926: garantia dos magistrados (inamovibilidade, vitaliciedade e irredutibilidade de seus vencimentos) – essas garantias eram dadas por lei, ou seja, tínhamos um Poder Judiciário que “patinava”. Por isso, tais garantias eram tiradas e dadas de acordo com o interesse do governo da época, diferentemente da Constituição de 88, que as assegura.

— Carta de 1937: extinguiu-se, pela forma centralizada do Estado Novo, sublinhamos outra vez, a Justiça Federal. A Justiça Estadual de 1ª Instância passou a ter competência para processar e julgar as causas de interesse da União, passando o STF a julgar essas mesmas causas em recurso ordinário. Há um retrocesso no controle da constitucionalidade: o presidente submete novamente o Poder Judiciário, ao conferir ao Chefe do Executivo amplos poderes e faculdade de legislar por meio de decretos-leis. Completa-se essa trajetória institucional referente à Justiça Federal do seguinte modo:

- Constituição Federal de 1946: instituiu apenas a 2ª Instância da Justiça Federal na forma do Tribunal Federal de Recursos (como instância revisional). São restauradas as garantias da magistratura. Temos ainda a dupla natureza dos juízes estaduais: estadual e federal (situação paradoxal);

- AI nº 2, de 1965: recriou-se a Justiça Federal de 1ª Instância; e Emenda Constitucional nº 16/65: materializou-se o caminho institucional para a Ação Direta de Inconstitucionalidade, possibilitando que, ao lado da via difusa, houvesse também o controle concentrado;

- Constituição Federal de 1967: instituiu o concurso público para ingresso à magistratura federal. Contudo, o concurso para o ingresso do juiz substituto só passou a ser realizado em 1972;

- AI nº 5, de 1968: suspensão das garantias da vitaliciedade e inamovibilidade dos juízes (os juízes podiam ser demitidos, removidos, se demonstrassem incompatibilidade com os objetivos da “Revolução de 1964”);

- Emenda Constitucional nº 01, de 1969: as garantias da magistratura foram restauradas;

- Constituição Federal de 1988: o Superior Tribunal de Justiça (STJ) é concretizado no intuito de descongestionar o STF e de assumir algumas funções do extinto Tribunal Federal de Recursos, a saber: instância recursal para os tribunais regionais federais e dos tribunais dos estados. Desse modo, consagrou-se o STF como guardião da Constituição de forma explícita, diferentemente do texto constitucional de 1891, que trazia a esse respeito determinadas limitações institucionais decorrentes de uma recepção ampla do sistema constitucional americano.

Destaca-se, ainda, o art. 92 da Constituição Federal de 1988, em que se demarca um Poder Judiciário Nacional. Em confronto, se assim podemos dizer, portanto, com o dualismo de 1891. Temos a criação do STJ como Corte de Uniformização de Jurisprudência em torno da legislação federal, permitindo que o STF pudesse assumir feições de Corte Constitucional, como guardião maior da Constituição.

Deparamos ainda nesse presente período histórico a instalação dos Tribunais Regionais Federais, como a 2ª Instância da Justiça Federal, em substituição ao extinto Tribunal Federal de Recursos.

Vencidas as etapas da delimitação do nosso processo histórico-social genuíno no tocante à cidadania, a sua normatização na Constituição Federal de 1891, a interpretação adensada da Teoria do *Habeas Corpus* entre nós, com consequências naturais para a efetivação da cidadania de alguma forma na Primeira República (1889-1930) e dependência de tal fenômeno político da própria institucionalização da Justiça Federal, cabe no item seguinte trabalhar o material empírico resultante do projeto do Arquivo da Justiça Federal.

6 Metodologia Aplicada na Seleção e Descrição dos Processos Judiciais (*Habeas Corpus* de 1889-1921)

A preocupação assumida por nós representou um caráter mais descritivo do que uma fundamentação da nossa análise num processo de amostragem das impetrações de *habeas corpus* no período de 1899 a 1921.

Além de nos afastarmos, nesse momento, de uma preocupação estritamente quantitativa da parte metodológica do universo estudado, não deixamos de ter um marco de referência teórico esboçado no mencionado quadro nº 2 de nosso estudo na relação entre cidadania e o instituto constitucional do *habeas corpus*.

Assumimos, além desse ponto de sustentação doutrinário, determinados encadeamentos dentro de um quadro analítico com as seguintes variáveis:

Quadro nº 3 – Análise para compreender as impetrações dos *habeas corpus*.

PERÍODO Ano dos processos (de 1891 a 1930)	O MOMENTO HISTÓRICO O contexto histórico da época que possa ser aprendido no processo. (ex.: Revolta da Armada, da Vacina e da Chibata, Federalismo, Imigração, Abolição, Anarquismo, instabilidade política, arbítrios contra o Judiciário, etc.) *Só preencher se o processo der subsídios para isso.
	ATORES Descrição dos pacientes do <i>habeas corpus</i> para compreender o conceito de cidadania da época. (ex.: comerciante; imigrante; contrabandista; negro; mulher; anarquista; operário; nacionalidade; classe social; etc.)
	ARGUMENTAÇÃO A argumentação e justificação feita pelo advogado acerca da ilegalidade da prisão ou do constrangimento. *Descrever a legislação, termos jurídicos interessantes e citação a autores.
	SOLUÇÃO DO PROCESSO O desfecho do processo, dizendo se o paciente foi liberto ou não e com qual justificativa.
	OBSERVAÇÕES GERAIS Destacaremos, se houver necessidade, informações que forem importantes considerando-se as discussões doutrinárias do período estudado por nós a respeito do <i>habeas corpus</i> para avaliar se prevaleceu uma visão ampliada ou restritiva.

A seguir, com base nesse quadro nº 3, ao demarcar os processos judiciais de 1889 a 1921, procuramos, também, de forma descritiva, contextualizá-los de acordo com os momentos históricos pontuados com certa flexibilidade, tais como: a Revolta da Vacina; a interrupção do Comércio Internacional devido à 1ª Guerra Mundial; e, por último, as greves de 1917.

Quadro nº 4: Histórico e a ordem cronológica

1905	-
	Augusto José da Silva, acusado de moeda falsa.
	Prisão ilegal sem flagrante, nem mandado judicial
	O indivíduo foi chamado para prestar esclarecimentos e depois foi “mandado em paz”.
1907	-
	-
	Antonio Belleza do Nascimento, ameaçado de expulsão.
	Prisão ilegal pelo fato de esta medida de segurança pública (expulsão) não poder se destinar ao paciente, uma vez que é residente há mais de dois anos e pai legítimo de filhos brasileiros.
1911	Alegou-se que o paciente não se achava preso.
	-
	-
	Manoel J. Armando e José Fernandes, suspeitos de falsificação de documentos.
1911	-
	Não consta a conclusão do processo.
	São citados os artigos 29 do Decreto nº 45.824/1871 e o art. 27 da Lei nº 210, de 1890; art. 353, Cód. Proc. Crim.; art. 353, Lei nº 210.
	-
1911	-
	Funcionário Público José Luiz de Carvalho.
	Fundamentada em dois aspectos que o advogado considera errôneos: a) classificação errônea dos delitos imputados ao paciente; b) falta de requisitos legais para tal prisão. Há citação das bases para a prisão preventiva. Curiosamente, eles são acusados de vagabundos e ociosos.
	É denegado o H. C. devido à argumentação de que o réu tem presunção de culpabilidade conforme as informações das declarações da polícia, assim como os depoimentos dos demais indiciados, além das verificações da necessidade e conveniência atribuídas pela lei ao arbítrio do julgado.
1913	-
	-
	Augusto Dias
	Foi ilegal a sua prisão: o suplicante foi preso como passador de valor falso e sem que tenha sido encontrado em seu poder o objeto da acusação. Assim, solicita-se uma ordem de soltura.
1914	O Chefe de Polícia informou que o indivíduo não se achava preso.
	Não há a presença de advogados.
	-
	Henry M. Leves, negociante estrangeiro, acusado de lenocínio. Ameaçado de expulsão.
1914	Com base nos arts. 72, § 22, CF e art. 340 do CP Crim., afirma-se que o paciente não pode ser expulso, de acordo com o Decreto nº 1.641, de 1907. Não há certidão de prisão.
	A Secretaria de Polícia atestou sua permanência no recinto e ele foi posto em liberdade.
	Alega-se que há documentos de empresas que atestam a sua honestidade.
	-

1915	-
	Luiza Madregulha e Emílio Hartime estavam presos por suspeita de contrabando.
	Presos sem nota de culpa, nem flagrante, nem mandado de juiz competente
	A Secretaria de Polícia do Distrito Federal afirma que nenhum dos dois se encontrava preso. A polícia, para prejudicar o julgamento de Luiza Madregulha, removeu-a para outra cadeia, deixando-a incomunicável e com nome de Shara Ermanoel.
	Deixaram de juntar a certidão do alegado por tê-la sido negada pela autoridade detentora.
1916	-
	Joaquim Dutra da Silveira Jr., suspeito de contrabando, acusado de crime de falsidade; comerciante.
	A prisão foi ilegal, visto que foi fundada em vagas suspeitas de contrabando, sem nota de culpa ou mandado judicial. É negado o direito do impetrante de acrescentar provas.
	A Secretaria de Polícia alega que o paciente é acusado de crime de falsidade, sendo preso preventivamente. Foi negado o habeas corpus.
1916	-
	-
	Thomazarinho dos Santos e outros, acusados de contrabando.
	Prisão ilegal sem nota de culpa, sem flagrante, e sem mandado judicial competente, consistindo em constrangimento ilegal.
	A Chefia de Polícia alegou que o paciente não se encontrava preso.
	Por serem os pacientes pobres, não teriam meios necessários para pagar uma justificação.
1916	-
	João Rodrigues Francisco Parra, José Vasques Herculano Ramos, Salvador Frederico, Manoel Marassa (Pacientes).
	Os pacientes estariam sofrendo constrangimento ilegal em sua liberdade. Foram presos pela acusação de delito de contrabando sem nota de culpa nem processo regular.
	O Chefe de Polícia informou que os pacientes não se encontravam presos.
	O impetrante declara não poder julgar a certidão comprobatória de que realmente acham-se os indivíduos detidos arbitrariamente, por haverem as autoridades detentoras recusado, de modo formal, a fornecer a prova necessária do ato ilegal para a obtenção do habeas corpus.
1916	-
	Manoel Martins e outros, suspeitos de contrabando.
	Foram presos sem nota de culpa nem processo regular; autoridades negam-se a fornecer a prova necessária do ato legal.
	O Chefe de Polícia alegou que os indivíduos não se achavam presos.
	-

1917	Greves de operários (espancados pela polícia).
	Manoel Campos: alega-se ser espanhol e cúmplice do movimento de greve.
	Solicitam a expulsão do preso, que havia sido solto durante a greve. A Polícia alegou que ele não se achava preso.
	-
1917	Evaristo de Moraes como advogado. No recorte de jornal, os cárceres são chamados “Palácios das Torturas” (Juiz Raul de Souza Martins).
	-
	Paulo Merali, acusado de contrabando.
	Prisão ilegal, sem nota de culpa e processo regular sem flagrante.
1917	O Chefe de Polícia alegou que o paciente não se encontrava preso.
	-
	-
	José Vieira Bastos e Apolinário Sarmiento, acusados de contrabando.
1917	Prisão sem interrogatório nem devido processo legal.
	“Não se encontrava preso”, foi a resposta.
	Chamaram a prisão comumente de “xadrex”.
	-
1917	Sem elementos suficientes, apesar de parecer haver uma greve nas casas de café. Quase fim da 1ª Guerra Mundial.
	Evaristo de Moraes (Impetrante) / Manoel Campos (Paciente)
	H. C. para impedir uma execução de decreto caduco de expulsão. Porém, o paciente é brasileiro e reside na cidade há algum tempo. As autoridades dizem, primeiro, que o réu é culpado presumidamente, e, depois, que queriam evitar o seu retorno durante a greve e, assim, expulsá-lo do país. Art. 72, §§ 13,16 e 22 da CF.
	Não se achava preso.
1917	Evaristo de Moraes (Adv.) A história aparece em recorte de jornal. Dizia até que a prisão era considerada como um “Palácio das Torturas”.
	-
	Carlos Machado dos Santos (Imp.) / José Vieira Bastos e Apolinário Sarmiento.
	Acusados de contrabando quando acabaram de chegar à capital a bordo de um navio. Não havia processo contra eles.
1917	Não se encontrava mais preso.
	-
	-
	Paulino da Fonseca, estrangeiro proprietário e negociante, preso pelo falso pretexto de ter-se constituído de elementos perniciosos à sociedade.
1917	Constrangimento ilegal. Não há motivo justo para a expulsão do paciente.
	O Chefe de Polícia informou que o indivíduo não se achava preso.
	Paciente estrangeiro que está, assim, na eminência de ser violentamente expulso do território nacional.
	-

	-
	Atua a mulher de Manoel Barbosa e José Vieira.
	Suspeita de contrabando. Constrangimento ilegal em sua liberdade. Não há prisão em flagrante nem processo regular.
1917	Alega-se que os pacientes uma vez foram postos em liberdade unicamente para burlarem ação do habeas corpus. Depois foram perseguidos e novamente presos. Estes indivíduos estão recolhidos à Casa de Detenção.
	As autoridades detentoras recusaram-se de modo formal a fornecer a prova necessária do ato ilegal para a obtenção do habeas corpus.
	Fim próximo da 1ª Guerra Mundial
	Impetrante: Manoel Telles de Oliveira. Paciente: Paulo Menali.
1917	Mais um processo de prisão por suspeita de contrabando.
	O Chefe de Polícia afirmou que o paciente não se encontrava mais preso.
	Juiz: Raul de Souza Martins.
	-
	Jeronymo Pigatti, italiano e negociante, e Joaquim Ferreira dos Santos, que trabalha no comércio, presos pela acusação de fabricar e pôr em circulação moeda falsa.
1919	Não tendo sido pegos em flagrante, o impetrante alega que seus pacientes foram vítimas de agentes da polícia. O impetrante afirma que os pacientes não foram presos em flagrante delito nem por mandado de autoridade competente. Logo, estariam sofrendo um constrangimento ilegal a sua liberdade.
	O Chefe de Polícia informou que esses indivíduos foram presos em flagrante pelo crime previsto nos artigos 15 e 22 da Lei nº 210, de 30/09/1909. Eles estão recolhidos à Casa de Detenção. Processo pertencente a outro Juiz Federal da 1ª Vara, incompetente para deferir o pedido desse habeas corpus.
	Presença de advogado. Decretos citados: nº 848, de 1890 e nº 3.084, de 05/11/1898.
	-
	José Ferreira Lobo. O paciente foi preso sem nota de culpa, a fim de ser deportado desta capital sem as formalidades legais. Bem violenta a forma e em quais circunstâncias foi preso.
1919	O indivíduo não foi pego em flagrante por qualquer crime ou contravenção e não existe contra ele mandado de prisão expedido por juiz competente. Prisão considerada ilegal e constrangimento a sua liberdade.
	O Chefe de Polícia informou que esse indivíduo não se achava preso.
	Presença de advogado. A autoridade detentora não quis fornecer a prova necessária do ato ilegal para instruir a presente ação.

	-
	Operário Angelo Evangelista.
1919	Prisão por simples suspeita de contrabando, sem nota de culpa ou flagrante. Logo, a prisão é considerada arbitrária e ilegal.
	O Chefe de Polícia informou que esse indivíduo não se achava preso.
	Os Drs. Francisco de Paula Leite e Otílica Filho como advogados.
	Greve de operários da fábrica de vidros Esberard, em São Cristóvão, Rio de Janeiro.
	Augusto Riheel, austríaco e operário da fábrica de vidros Esberard.
1919	Preso por estar em greve. Requer H. C. no gozo de seus direitos civis e políticos. O paciente era ameaçado de prisão, mesmo não podendo acontecer isso legalmente.
	O Chefe de Polícia informou que esse indivíduo não se achava preso.
	João da Costa Pinto, advogado da União dos Operários em Fábricas de vidro.
	Estado de sítio (Movimento 18 de Novembro). O estado de sítio terminou em 31/12/1918.
	Berlamino Fernandes (português e comerciante)
1919	Foi preso na ocorrência do dia 15 de novembro e até a data de 08/01/1919, permaneceu em custódia, mesmo não havendo indicação de seu envolvimento no caso. Código de Processo Criminal, arts. 131 e 353 e Acórdãos do STF nº 2.743, de 1909; 2.968, de 1910; 3.001, de 1911.
	Como o Juízo que decretou a prisão foi o mesmo em que se impetrou o H. C., o juiz considerou-se independente para julgar o recurso.
	Advogados: Otílica Filho e Francisco de Paula Leite; H. C. é remédio próprio para o caso alegado na argumentação, é o que define o acórdão do STF de 10/07/1914 (Revista Jurídica I, p. 116).
	Após a 1ª Guerra Mundial
	José Pereira (paciente) / Joaquim Guaraná Sant'anna (advogado).
1919	Prisão por acusados de moeda falsa faltam requisitos legais. O advogado argumenta que o estado de sítio acabou. Sendo assim, haveria de se aplicar os requisitos legais.
	Não se achava preso.
	-
	-
	Dr. Anselmo Torres (impetrante). / Arribal dos Santos (paciente). Raul de Souza Martins (juiz). / Antonia Affonso Pimenta (mãe do paciente).
1919	O paciente é arrimo de família, com mãe viúva e três irmãs menores, por esse motivo deve ser isento do serviço militar.
	O juiz julgou improcedente o pedido, fundamentando que o prazo para o pedido havia se encerrado.
	Dr. Anselmo Torres (advogado).

	Movimento de 18 de novembro. Período de grande movimentação operária, greves, ideais anarquistas difundidos pelo Brasil. Estado de sítio.
	JBerlaminio Fernandes era empregado do comércio, solteiro e estrangeiro (português) e José Pinto Carneiro, que era operário. Presos sem que fossem interrogados e recebessem nota de culpa. Ambos foram presos como tendo tomado parte nas ocorrências do dia 18 de novembro.
1919	- Coação ilegal; - Prova da não-capacidade dos pacientes no movimento de 18 de Novembro; - Não figuram os seus nomes no inquérito policial nem na denúncia oferecida pelo Procurador Federal como autores ou co-autores; - Arts. 72, § 13 e 22, da CRFB/1891; - Arts. 131 e 353 do CPC; - Acórdãos do STF nº 2.743, de 19/07/1909; 2.968, de 12/11/1910; 3.164, de 02/04/1912; 3.386, de 19/07/1913, e 3.333, de 09/04/1913. - Abuso de poder, uma ação ilegal e, durante o estado de sítio, um excesso de defesa da ordem social.
	A Diretoria do DF informou que não existia nessa prisão detento algum com o nome de Berlamino Fernandes. José Pinho Carneiro se achava recolhido à Casa de Detenção em cumprimento ao mandado de prisão. O juiz declarou que este paciente figurava como um dos denunciados, após verificar que existia uma ordem de prisão preventiva contra ele decretada pelo seu próprio Juízo. Assim, deixou-se, portanto, de tomar conhecimento do presente pedido de habeas corpus.
	Presença de advogado. Com o fim do estado de sítio, cessam todas as medidas de repressão tomadas pelo Poder Executivo, afirma o Acórdão do STF nº 1.073, de 16/04/1898.
	-
	Moacyr de Moura Costa (paciente)
1919	Paciente é arrimo de família, órfão e professor.
	Julgado procedente o pedido utilizando-se de equidade, pois a lei de isenção não define como isentos os arrimos de filhos.
	De Otavio de Souza Leão (advogado).
	-
	Augusto Rickl austríaco, operário foi preso e ameaçado de deportação. O paciente e seus companheiros entraram em greve a fim de conseguirem algumas vantagens. Preso ao sair de uma conferência com seus patrões.
1919	O impetrante afirma que não houve flagrante delito ou mandado de juiz competente. O paciente sempre teve uma conduta regular, não sendo possível, portanto, tamanha arbitrariedade atentadora à liberdade individual, esta garantida por disposição legal. Está no Brasil a cerca de vinte anos e tem filhos brasileiros, que casaram-se em São Paulo.
	O Chefe de Polícia informou que esse indivíduo não se achava preso.
	-

1919	-
	Braz José Vicente encontra-se preso por ter sido acusado de falsificar uma requisição de passagem para a Estrada de Ferro Central do Brasil. O paciente é soldado de cavalaria da Brigada Policial.
	Prisão considerada ilegal não há auto de prisão em flagrante ou mandado de autoridade competente.
1919	O indivíduo não se achava preso à disposição do Chefe de Polícia. O delegado auxiliar oficiou ao referido General/Comandante para dar-lhe ciência de que o paciente pode ser posto em liberdade, e juntou uma cópia na qual não se solicita a prisão do indivíduo.
	-
	-
1919	Edgar Antunes Leite preso acusado de um desfalque na agência da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil.
	Prisão considerada ilegal, pois não tinha contra ele a competente nota de culpa, nem mesmo o inquérito foi iniciado.
	O Chefe de Polícia informa que esse indivíduo se encontrava preso por requisição do Ministério da Fazenda. O juiz mencionou que a autoridade que autoriza pela lei a evidente prisão é competente. Logo, o indivíduo manteve-se preso.
1919	Presença de advogado.
	-
	-
1919	Antonio Joaquim dos Santos, preso por suspeita de passar contrabando.
	Prisão ilegal, inexistindo flagrante delito ou mandado de juiz competente. Por ser constrangimento ilegal, solicita-se uma ordem de soltura.
	O Chefe de Polícia informou que esse indivíduo não se achava preso.
1919	Autoridades detentoras se recusaram a fornecer a prova necessária.
	Menciona o término do estado de sítio.
	José Pereira se acha preso por suspeita de haver passado moeda falsa.
1919	Prisão é um ato ilegal, pois não há processo regular.
	O Chefe de Polícia informou que esse indivíduo não se achava preso.
	Presença de advogado Joaquim Guaraná Sant'anna; o término do estado de sítio é de grande relevância, pois havia a política manter na prisão o indivíduo, alegando-se medida de segurança pública. Não foram juntadas as certidões exigidas pela autoridade detentora.
1921	-
	Reginaldo Ferreira Lima, ex-praça, acusado de deserção.
	A alegação é inverídica, visto que o tempo de serviço já havia sido cumprido e seu único filho também estava nas fileiras do Exército.
1921	Paciente estava preso havia oito meses sem comparecer ao Conselho de Guerra. O juiz alegou incompetência do Juízo, visto que se tratava de jurisdição militar.
	Habeas corpus impetrado pela esposa. A deserção poderia ser considerada apenas simples, art. 117 do Cód. Penal Militar (seis meses de detenção).

	Instabilidade política e insurreições militares.
	Octacílio Monteiro da Silva, sargento reformado da Polícia Militar, acusado de ser alienado.
1921	Paciente foi recolhido ao Hospício Nacional por ser suspeito de estar fora de suas faculdades mentais.
	O paciente achava-se em perfeito estado de saúde, de acordo com um médico que não fazia parte do Hospício de Alienados. Por isso, foi mantida a prisão.
	-
	-
	Roberto da Silva Bastos.
1921	De acordo com o art. 340 do Cód. De Proc. Crim., requer habeas corpus em função da prisão legal que decorre de ato nulo, pois o paciente, que pertence à classe de 1892, foi sorteado como se fosse de 1899. Também é nulo porque existe sentença condenatória. Alega que a Lei nova beneficia o paciente, visto que teria contraído matrimônio antes de 1921 e era pai de filhos menores.
	Por fim, o paciente não consegue receber a certidão de casamento e, comparecendo em juízo, não comprovou que seu matrimônio é anterior a 1921. Assim, o habeas corpus foi denegado.
	Dois impetrantes, membros da Assistência Judiciária Militar. O sorteio do militar foi proveniente de ordem do Ministro da Guerra. São citados o art. 110, nº 6, do Regulamento do Decreto nº 14.997/1920 e art. 68 do Decreto nº 12.490/1918.

O levantamento descritivo neste quadro nº 4 a respeito da história da interpretação de *habeas corpus* aponta para algumas conclusões preliminares, a saber:

É importante, futuramente, não só termos o aspecto quantitativo, como também compararmos os processos de *habeas corpus* na Justiça Federal de 1ª Instância com os concedidos pela competência originária do STF;

- Podemos aferir que há uma certa densidade e complexidade no tocante ao instituto do *habeas corpus* que não deve ficar reduzido a apenas essa noção vaga de “Teoria de Ampliação do *Habeas Corpus*”;

- A contextualização histórica é importante para compreender essa “complexidade” da denominada teoria da ampliação do instituto do *habeas corpus*;

- Vale notar que a autoridade coatora não assumia a responsabilidade do preso ilegalmente e havia, por consequência, uma certa limitação funcional do juiz federal no período de 1889-1921, estudado por nós. Ele estava reduzido, muitas vezes, a um mero papel burocrático, aceitando as informações do Chefe de Polícia do Distrito Federal da época;

- Os advogados atuantes principalmente no período das greves de 1917 eram, muitas vezes, militantes da própria causa operária ou de movimentos anarquistas.

7 Estudos De Caso

Após apresentarmos o quadro nº 4 do histórico e da ordem cronológica do *habeas corpus*, resolvemos destacar alguns casos que chamaram a atenção devido a sua relevância, tanto no sentido contextual e fático quanto por constarem nomes importantes para a identidade de nosso direito.

CASO “A”	
1911	-
	Funcionário Público José Luiz de Carvalho.
	Fundamentada em dois aspectos que o advogado considera errôneos: a) classificação errônea dos delitos imputados ao paciente; b) falta de requisitos legais para tal prisão. Há citação das bases para a prisão preventiva. Curiosamente, eles são acusados de vagabundos e ociosos.
	É denegado o H. C. devido à argumentação de que o réu tem presunção de culpabilidade conforme as informações das declarações da polícia, assim como os depoimentos dos demais indiciados, além das verificações da necessidade e conveniência atribuídas pela lei ao arbítrio do julgado.
	-

O H.C. relatado acima é do ano de 1911. O interessante é a argumentação utilizada para o pedido da prisão preventiva. Os advogados tentam destacar o absurdo das informações que provocaram a atuação por parte do Estado. Alegam a imputação errônea da tipificação penal e a falta de certos requisitos legais. Além disso, achamos por demais interessante e assustadora a forma como os pacientes são chamados nas alegações no Ministério Público, a saber: vagabundos e ociosos, entre outros nomes. Isso demonstra o caráter conservador e preconceituoso da visão do Judiciário na época. Com todo esse contexto social, obviamente a decisão denegou o pedido referido com o argumento da “presunção da culpabilidade” sustentada pela polícia.

CASO “B”

1915	-
	Luiza Madregulha e Emílio Hartime estavam presos por suspeita de contrabando.
	Presos sem nota de culpa, nem flagrante, nem mandado de juiz competente
	A Secretaria de Polícia do Distrito Federal afirma que nenhum dos dois se encontrava preso. A polícia, para prejudicar o julgamento de Luiza Madregulha, removeu-a para outra cadeia, deixando-a incomunicável e com nome de Shara Ermanoel.
	Deixaram de juntar a certidão do alegado por tê-la sido negada pela autoridade detentora.

O caso acima é datado de 1915. Sua relevância está no fato de observarmos um grande número de *habeas corpus* que apresentam a mesma informação duvidosa para nós. É dito que os pacientes não estavam mais presos. Logo, o pedido ficava prejudicado. O procedimento policial demonstra precariedade ou então, irregularidade, uma vez que as prisões são efetuadas sem nota de culpa, flagrante ou mandado e, apesar disso tudo, a autoridade detentora se recusa a entregar a certidão de alegado. A quantidade de casos semelhantes nos indica uma certa atuação tendenciosa das autoridades policiais ou, em certos casos, até mesmo influências políticas.

CASO “C”

1917	Greves de operários (espancados pela polícia).
	Manoel Campos: alega-se ser espanhol e cúmplice do movimento de greve.
	Solicitam a expulsão do preso, que havia sido solto durante a greve. A Polícia alegou que ele não se achava preso.
	-
	Evaristo de Moraes como advogado. No recorte de jornal, os cárceres são chamados “Palácios das Torturas” (Juiz Raul de Souza Martins).

O contexto do terceiro caso é do período conturbado de inúmeras greves que começaram a ocorrer no Rio de Janeiro e do fim da 1ª Guerra Mundial. As greves foram reprimidas pela polícia de forma violenta e a justiça concomitantemente atuou de forma ativa no sentido de colaborar com a intenção de reprimir tal movimento. Os pacientes estrangeiros, assim como muitos outros na mesma situação, eram expulsos do país sem o devido processo legal. A

autoridade policial afirmava que o acusado não se encontrava preso, porém os advogados afirmavam que ele não estava solto e suspeitavam que já o haviam deportado ou expulsado do país.

Destacam-se, no caso, a presença do advogado Evaristo de Moraes e das matérias de jornais comentando o caso, o que nos remete a entender ser caso de grande repercussão à época. No recorte de jornal, o cárcere é chamado “Palácio das Torturas”.

CASO “D”

Movimento de 18 de novembro. Período de grande movimentação operária, greves, ideais anarquistas difundidos pelo Brasil. Estado de sítio.

JBerlamino Fernandes era empregado do comércio, solteiro e estrangeiro (português) e José Pinto Carneiro, que era operário. Presos sem que fossem interrogados e recebessem nota de culpa. Ambos foram presos como tendo tomado parte nas ocorrências do dia 18 de novembro.

- 1919
- Coação ilegal;
 - Prova da não-capacidade dos pacientes no movimento de 18 de Novembro;
 - Não figuram os seus nomes no inquérito policial nem na denúncia oferecida pelo Procurador Federal como autores ou co-autores;
 - Arts. 72, § 13 e 22, da CRFB/1891;
 - Arts. 131 e 353 do CPC;
 - Acórdãos do STF nº 2.743, de 19/07/1909; 2.968, de 12/11/1910; 3.164, de 02/04/1912; 3.386, de 19/07/1913, e 3.333, de 09/04/1913.
 - Abuso de poder, uma ação ilegal e, durante o estado de sítio, um excesso de defesa da ordem social.
-

A Diretoria do DF informou que não existia nessa prisão detento algum com o nome de Berlamino Fernandes. José Pinho Carneiro se achava recolhido à Casa de Detenção em cumprimento ao mandado de prisão. O juiz declarou que este paciente figurava como um dos denunciados, após verificar que existia uma ordem de prisão preventiva contra ele decretada pelo seu próprio Juízo. Assim, deixou-se, portanto, de tomar conhecimento do presente pedido de habeas corpus.

Presença de advogado. Com o fim do estado de sítio, cessam todas as medidas de repressão tomadas pelo Poder Executivo, afirma o Acórdão do STF nº 1.073, de 16/04/1898.

O processo em tela é de grande valia. Encontra-se sob influência do Movimento de 18 de Novembro, período de grande movimentação operária, greves e idéias anarquistas difundidas pelo Brasil. Na referida época, o país encontrava-se em estado de sítio, o que demonstra a conturbação social do momento. Logo, com a diminuição das garantias individuais cassadas no período, imediatamente observa-se que a quantidade de prisões irregulares

cresce de forma impressionante, e essa evolução é percebida na quantidade de ações de *habeas corpus* que chegam aos juízes e tribunais.

Os pacientes em questão foram presos em decorrência dos fatos acima. Não havia nota de culpa, mandado de prisão, nem flagrante delito. A defesa, então, utiliza-se destes argumentos, além da falta de provas, para efetivação de tal medida. A polícia afirma que alguns pacientes não estavam presos na referida casa de detenção e um determinado paciente, como já possuía ordem de prisão preventiva contra si, teria sua ordem denegada, enquanto que, em relação aos demais, tal ordem foi prejudicada por justamente eles não se encontrarem presos (!?) (como foi afirmado pela polícia).

CASO “E”

Instabilidade política e insurreições militares.	
Octacílio Monteiro da Silva, sargento reformado da Polícia Militar, acusado de ser alienado.	
1921	Paciente foi recolhido ao Hospício Nacional por ser suspeito de estar fora de suas faculdades mentais.
O paciente achava-se em perfeito estado de saúde, de acordo com um médico que não fazia parte do Hospício de Alienados. Por isso, foi mantida a prisão.	
-	

O caso “E” é do período de 1921, ou seja, apresenta um universo de instabilidade política e insurreições militares. Observamos inúmeros processos de HC impetrados em favor de militares. Dentre eles, um sem-número de pedidos de liberação do Exército. No caso em questão, o preso alega insanidade mental, o que é negado pelo médico, e o pedido acaba sendo prejudicado.

8 Conclusão

O projeto do Arquivo da Justiça Federal, materializado pelo convênio entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Universidade Federal Fluminense (UFF), demonstrou, com base no “olhar” do direito, uma certa articulação político-institucional dos processos de *habeas corpus* na Justiça Federal de 1ª Instância entre 1889 a 1921 no seguinte direcionamento:

— A necessidade de oferecer uma densidade e contextualização histórica a respeito da construção da cidadania na sociedade brasileira;

— Essa densidade pode ser percebida por ser corrente entre nós, apesar das limitações institucionais dos Juízes Federais (na Primeira República, pois era uma carreira de natureza política, cujo ingresso estava disciplinado pelo Dec. nº 848/1890). Havia, assim, uma judicialização da vida social durante a Primeira República com a impetração do instituto do *habeas corpus*. Nessa linha, indicamos para a reflexão final que a judicialização vivenciada hoje, advinda do Texto Maior de 1988, não deve ser compreendida como existente apenas em nossa atual etapa político-histórica.



Impressão
Gráfica da Justiça Federal da 2ª Região